

**MUNICÍPIO DE ALPIARÇA****Aviso n.º 15535/2023**

Sumário: Aprova o Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça.

Versão final do “Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça”

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, no cumprimento do disposto no artigo 139.º do CPA, que a Assembleia Municipal de Alpiarça aprovou a versão final do “Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça”, em sessão do dia vinte e nove de junho do ano dois mil e vinte e três, no âmbito da respetiva competência, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada na reunião do dia vinte e dois de junho do ano dois mil e vinte e três.

O Regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA, materializado pelo Aviso n.º 6774/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número sessenta e cinco, do dia trinta e um de março do ano dois mil e vinte e três, pelo que se determina a publicação da versão final do regulamento no *Diário da República*, para entrar em vigor no trigésimo dia após a publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos, será afixado edital nos Paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-alpiarca.pt.

7 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara, *Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes*.

Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça**Preâmbulo**

Com vista a assegurar a necessária compatibilidade da tabela geral de taxas em vigor no Município de Alpiarça, com a legislação atualmente em vigor, procedeu-se ao levantamento e justificação das diversas taxas e outras receitas municipais, tendo sido elaborado o estudo da sua fundamentação económico-financeira.

O Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça, contempla, assim, a base de incidência, o valor das taxas a cobrar e critérios de atualização, a sua fundamentação económico-financeira, as isenções e o modo de pagamento, sendo todas as taxas calculadas em conformidade com o princípio da equivalência jurídica, salvo aquelas em relação às quais esse critério não é aplicável, seja porque se trata de taxas que visam desincentivar determinados comportamentos, seja porque correspondem a utilidades dificilmente mensuráveis, embora em todos os casos seja respeitada a regra da proporcionalidade.

Na Tabela Geral de Taxas, anexa ao Regulamento, consta a ponderação das diversas variáveis tidas em consideração na concretização da fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, procurando-se, por essa via, dotar de maior racionalidade e transparência os tributos municipais, sendo que no que diz respeito à possibilidade de pagamento em prestações das taxas devidas por operações urbanísticas, a mesma fica prevista no presente regulamento.

Os novos contextos legais entretanto instituídos, impuseram a atualização da regulamentação existente, como forma de adequar o modo de liquidação das taxas, a publicitação das mesmas e o seu âmbito e conteúdo aos mecanismos em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou em anexo o Regime Jurídico das Autarquias Locais, no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, no

disposto no Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, que aprovou em anexo a lei geral tributária e no Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, que aprovou em anexo o Código de Procedimento e Processo Tributário, todos na redação atual, é elaborado o presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça, que depois de aprovado pela Câmara Municipal, foi submetido a consulta pública, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia vinte e nove de junho do ano dois mil e vinte e três, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia vinte e dois de junho do ano dois mil e vinte e três.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e respetiva Tabela Geral de Taxas que dele faz parte integrante, são elaborados e aprovados ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou em anexo o Regime Jurídico das Autarquias Locais, no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, no disposto no Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, que aprovou em anexo a lei geral tributária e no Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, que aprovou em anexo o Código de Procedimento e Processo Tributário, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece, nos termos da lei, as taxas e fixa os respetivos quantitativos, bem como o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento a aplicar no Município de Alpiarça para cumprimento das suas atribuições.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável aos factos geradores da obrigação tributária ocorridos na área do Município de Alpiarça.

Artigo 4.º

Imposto sobre o valor acrescentado e imposto de selo

Às taxas previstas neste regulamento acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado ou o Imposto do Selo à taxa legal, quando legalmente devidos.

Artigo 5.º

Atualização

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas previstos na Tabela Geral de Taxas anexa ao presente Regulamento podem ser atualizados em sede de orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.



2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas previstas na Tabela Geral cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal.

CAPÍTULO II

Incidência

Artigo 6.º

Incidência objetiva

1 — As taxas previstas no presente regulamento e respetivas tabelas que dele fazem parte integrante, incidem sobre a prestação concreta de um serviço público municipal, sobre a utilização privada de bens do domínio público ou privado municipal ou sobre a remoção de um obstáculo jurídico.

2 — São ainda sujeitas ao pagamento de taxas as atividades realizadas por particulares que sejam geradoras de impacto negativo de natureza ambiental, urbanístico ou outro.

Artigo 7.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o Município de Alpiarça.

2 — São sujeitos passivos da relação jurídico-tributária referida no número anterior todas as pessoas singulares ou coletivas, e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária, seja como contribuinte direto, substituto ou responsável.

3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no presente regulamento o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado.

4 — Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO III

Das isenções e reduções

Artigo 8.º

Enquadramento

As isenções e reduções previstas no presente regulamento e tabela anexa foram ponderadas em função da manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam, assim como dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o Município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, designadamente nos de natureza cultural, de apoio a extratos sociais desfavorecidos e à disseminação dos valores locais.

Artigo 9.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentas de taxas as pessoas coletivas, públicas ou privadas a quem a lei confira tal isenção.

2 — Por deliberação da Câmara Municipal de Alpiarça, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas os eventos e atividades de manifesto e relevante interesse municipal.

3 — A Câmara Municipal, a título excecional, poderá, ainda, dispensar do pagamento (parcial ou total) de taxas os sujeitos passivos que, por comprovada insuficiência económica, não tenham possibilidades de pagar as importâncias devidas nas seguintes condições:

a) A insuficiência económica deverá ser justificada em requerimento autónomo, anexando todos os documentos que permitam o apuramento da situação de carência económica e social, ao nível da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar, designadamente, a última declaração de IRS ou IRC;

b) O órgão executivo fundamentará a sua deliberação com base em processo elaborado, para o efeito, pelos competentes serviços municipais na área da intervenção social, de acordo com os seguintes critérios:

i) Possuir um rendimento per capita inferior ou igual a 50 % do valor do IAS (Indexante de Apoios Sociais);

ii) Possuir um valor patrimonial inferior ou igual a 250 vezes o IAS (Indexante de Apoios Sociais);

iii) Apresentar uma incapacidade superior a 70 %, quando aplicável.

4 — Por decisão da Câmara Municipal podem ainda beneficiar de isenção de taxas devidas pelas operações urbanísticas, as pessoas coletivas de direito público, ou de utilidade pública administrativa, associações culturais, desportivas, recreativas, ou com fins sociais ou religiosos, desde que as mesmas se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.

5 — Estão ainda isentas ou beneficiam de dispensa parcial ou total do pagamento de taxas todas as pessoas singulares ou coletivas que beneficiem nos termos de projetos e programas municipais específicos.

6 — Para beneficiarem das isenções e reduções estabelecidas nos números anteriores, devem os requerentes efetuar o pedido, fundamentando o mesmo, acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento e juntar documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontrem, designadamente:

a) Última declaração de IRS/IRC, e respetiva Nota de Liquidação, ou comprovativo da isenção emitido pela Administração Tributária;

b) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar;

c) Atestado de incapacidade multiusos, quando aplicável.

7 — Previamente à decisão de isenção ou dispensa, deverão os serviços, no respetivo processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido.

8 — As isenções e dispensas enumeradas nos artigos anteriores não dispensam as respetivas pessoas e entidades de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, autorizações ou permissões administrativas legalmente exigidas.

Artigo 10.º

Isenções e dispensas específicas

1 — Não dão lugar ao do pagamento de taxas:

a) As certidões que comprovadamente sejam necessárias para instruir processos de atualização junto dos serviços da autoridade tributária e das conservatórias, no que concerne a:

i) Alteração da designação toponímica das vias públicas;

ii) Atribuição dos números de polícia ou a sua alteração, por iniciativa da Câmara Municipal.



2 — Não dá lugar ao do pagamento de taxas:

a) A declaração prévia relativa à utilização de estabelecimentos propriedade de associações culturais, desportivas, recreativas e profissionais e por cooperativas, desde que destinados, exclusivamente, ao serviço dos respetivos sócios ou cooperantes;

b) O armazenamento em depósitos municipais de objetos removidos em resultado de ações de carácter social.

Artigo 11.º

Casos Especiais

Poderão beneficiar de redução ou isenção do pagamento de taxas devidas nos termos do presente regulamento, as entidades promotoras de operações urbanísticas relativas à construção de empreendimentos a que seja reconhecido especial interesse público, mediante decisão da Assembleia Municipal, sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Competência

Salvo disposição legal ou regulamentar diversa, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções, dispensas e reduções previstas nos artigos anteriores.

CAPÍTULO IV

Valor, Liquidação, Cobrança e Pagamento

Artigo 13.º

Valor das Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pelo Município é a constante da Tabela Geral de Taxas que faz parte do presente Regulamento.

2 — A determinação do custo da atividade local, dos benefícios auferidos pelos particulares, dos critérios de desincentivo à prática de atos ou operações, dos impactos negativos e o fundamento económico-financeiro das taxas encontra-se definido no respetivo anexo que faz parte do presente Regulamento.

3 — O valor das taxas a liquidar, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

4 — O arredondamento é apenas efetuado sobre o valor de taxa final não sendo aplicado aos valores unitários das taxas.

Artigo 14.º

Liquidação

A liquidação de taxas previstas na Tabela Geral de Taxas consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

Artigo 15.º

Nota de liquidação

A liquidação das taxas constará de nota de liquidação, que integrará o respetivo processo administrativo e que conterá, entre outros:

a) A identificação dos sujeitos ativo e passivo;

b) A discriminação do ato que dá origem à liquidação;



- c) O enquadramento na Tabela de Taxas;
- d) Cálculo do montante a pagar;
- e) O montante dos juros compensatórios ou de mora que forem devidos e a forma do seu cálculo;
- f) O montante de impostos receita do Estado, se devidos.

Artigo 16.º

Regra para cálculo de período de liquidação

- 1 — O cálculo das taxas cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.
- 2 — Nos termos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

Artigo 17.º

Liquidação quando ocorra deferimento tácito

São aplicáveis aos atos que configurem deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresse.

Artigo 18.º

Erros na liquidação das taxas

- 1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de receção, ou por notificação presencial, para liquidar a importância devida.
- 2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva.
- 3 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente de reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.
- 4 — Não há lugar a qualquer restituição, nos casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas no processo alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 19.º

Cobrança e pagamento

- 1 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência bancária, vale postal, multibanco ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize, podendo também ser pagas nos serviços de tesouraria do município, mediante guia emitida pelo serviço municipal competente.
- 2 — Nos casos previstos na Lei, as taxas podem ser pagas por depósito do respetivo montante em instituição de crédito à ordem do Município de Alpiarça, razão pela qual e para esse efeito será afixada nos serviços de tesouraria do Município informação sobre o número da conta e a instituição bancária onde deve ser feito o depósito.
- 3 — As taxas previstas no presente regulamento extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção mencionadas na Lei geral.
- 4 — As taxas previstas no número anterior podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação quando tal seja compatível com a Lei e o interesse público.



Artigo 20.º

Pagamento em Prestações

1 — Sob requerimento do interessado, devidamente fundamentado, designadamente por comprovada insuficiência económica, pode a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas em prestações.

2 — No caso de incumprimento de uma das prestações, vencem-se imediatamente as restantes, ficando o requerente sujeito ao pagamento do capital em dívida acrescido de juros de mora nos termos da lei.

3 — O regime fixado nos números anteriores não se aplica às taxas urbanísticas, em como a quaisquer outras taxas em relação às quais se preveja em legislação específica a proibição do pagamento em prestações.

Artigo 21.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 22.º

Regra geral

1 — Sem prejuízo de prazo específico previsto na lei, e da precedência do pagamento de taxas relativamente à emissão de alvarás, o prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 10 dias a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços competentes.

2 — Nos casos em que o interessado haja iniciado a obra ou a utilização sem ser detentor do respetivo alvará, bem como nos casos de liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 60 dias a contar da notificação para pagamento.

Artigo 23.º

Pagamento extemporâneo

Terminado o prazo de pagamento voluntário das taxas, são devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento à taxa definida na lei geral.

Artigo 24.º

Reclamação e impugnação judicial

Da liquidação das taxas cabe reclamação graciosa ou impugnação judicial, nos termos e com os efeitos previstos no Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 25.º

Cobrança coerciva por falta de pagamento

Expirado o prazo para pagamento da taxa que não forem pagas voluntariamente serão objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário e legislação subsidiária.



Artigo 26.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 27.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

Artigo 28.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e de regras constantes em lei especial ou regulamento municipal, constituem contraordenações:

- a) As infrações às normas reguladoras das taxas;
- b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas.

2 — Os casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior são sancionados com coima de 1 a 5 vezes a retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares e 2 a 10 vezes para as pessoas coletivas.

Artigo 29.º

Garantias

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, aplicam-se as normas da lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas aplicando-se com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 30.º

Disposição revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça consideram-se revogadas todas as normas regulamentares que dispuserem em sentido diverso do que aqui se encontra previsto.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a publicação no *Diário da República*.



Anexo I do Regulamento das Taxas do Município de Alpiarça

Tabela geral de taxas

Art.º	INCIDÊNCIA	Taxa
CAPÍTULO I		
DOCUMENTOS E UTILIDADES DIVERSAS		
1.º	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam do interesse público municipal, por cada	6,00 €
2.º	Fornecimento de fotocópias autenticadas no âmbito procedimental ou não procedimental (artigos 62.º e 65.º do CPA)	
1.	Em A4,	
a)	Pela primeira	5,00 €
b)	Por cada página além da primeira	0,05 €
2.	Em A3	
a)	Pela primeira	5,00 €
b)	Por cada página além da primeira	0,06 €
3.	Acréscce o custo do envio pelo correio quando solicitado	
3.º	Fornecimento de fotocópias não autenticadas de documentos administrativos (artigo 14.º da Lei 26/2016 de 22 de Agosto)	
1.	Peças escritas	
a)	Em A4,	
i.	Pela primeira	4,00 €
ii.	Por cada página além da primeira	0,03 €
b)	Em A3,	
i.	Pela primeira	4,00 €
ii.	Por cada página além da primeira	0,04 €
2.	No caso de fotocópias a cores, acrescem 50% aos valores das taxas previstas nos números anteriores	
4.º	Impressões em papel de documentos administrativos em suporte digital	
1.	Para A4,	
a)	Pela primeira	4,00 €
b)	Por cada página além da primeira	0,03 €
2.	Para A3,	
a)	Pela primeira	4,00 €
b)	Por cada página além da primeira	0,04 €
3.	No caso de impressões a cores, acrescem 25% aos valores das taxas previstas nos números anteriores.	
Notas: 1. O custo do formato digital deve ser suportado pelo requerente		
2. Quando for necessária uma digitalização prévia, a taxa é igual à das fotocópias não autenticadas A4.		
5.º	Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação, por cada documento	5,00 €
6.º	Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, com exceção dos livros de obra	5,00 €



7.º Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigido, por cada livro, processo ou documento	5,00 €
8.º Buscas, aparecendo ou não o objeto da busca	6,00 €
9.º Certificado de registo de cidadão da União Europeia (<i>Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro</i>)	
1. Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	15,00 €
2. Emissão de 2.ª via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	15,00 €
3. Emissão urgente - acresce 50% da taxa de emissão	22,50 €
4. Pedido autónomo de alteração de morada - 20% da taxa de emissão	3,00 €
5. Para os menores de 6 anos - as taxas aplicáveis de acordo com os n.ºs 1 e 2 anteriores são reduzidas em 50%.	
10.º Certidões, certificados e declarações	
1. Certidões de teor	
a) Não excedendo uma página	8,00 €
b) Por cada página além da primeira	2,00 €
2. Certidões narrativas	
a) Não excedendo uma página	12,00 €
b) Por cada página além da primeira	3,00 €
3. Pedido urgente, acresce 50% aos valores anteriores	
11.º Emissão de pareceres, por cada	
1. Emissão de parecer nos termos do artigo 51.º, n.º 3, da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto (estruturação fundiária - isenção de IMT)	100,00 €
2. Emissão de parecer nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril	100,00 €
3. Emissão de outros pareceres	100,00 €
4. Acrescem os custos suportados por consultas a outras entidades	100,00 €
12.º Averbamentos de qualquer natureza quando não especificados na presente tabela, por cada	22,00 €
13.º Emissão de alvarás quando não especificados na presente tabela, por cada	40,00 €
14.º Pretensões de particulares enquadráveis no presente capítulo, quando não haja taxa especialmente prevista	14,00 €

CAPÍTULO II

SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

15.º Remoção e depósito de veículos abandonados na via pública	
1. Remoção de veículos	
a) Taxa administrativa	23,00 €
b) Dentro de uma localidade	
i. Veículos ligeiros	85,00 €
ii. Veículos pesados	170,00 €
iii. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas anteriores	34,00 €
c) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
i. Veículos ligeiros	102,00 €



ii. Veículos pesados	204,00 €
iii. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas anteriores	51,00 €
d) Acresce, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km	
i. Veículos ligeiros	2,00 €
ii. Veículos pesados	2,30 €
iii. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas anteriores	1,70 €
2. Depósito do veículo abandonado na via pública, por dia ou fracção	
a) Taxa administrativa	13,00 €
b) Veículos ligeiros, por cada dia ou fracção	17,00 €
c) Veículos pesados, por cada dia ou fracção	34,00 €
d) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor, por cada dia ou fracção	9,00 €
16.º Animais	
1. Captura ou recolha, por animal	
a) Taxa administrativa	15,00 €
b) Acresce pela deslocação, por cada 30m ou fracção	
i. Na via pública	17,00 €
ii. Ao domicílio	21,00 €
2. Nos casos de reincidência da captura ou recolha, por animal	60,00 €
3. Receção de cadáver de animal para incineração, por kg	3,00 €
4. Receção de animais no Centro de Recolha Oficial para eventual adoção	
a) Canídeos vacinados contra a raiva e adoptados eletronicamente	1,50 €
b) Felídeos	2,00 €
5. Pensos a animais	
a) Canídeos, por animal:	
i. De 1 a 7 dias, por dia	7,00 €
ii. de 8 a 15 dias, por dia	5,30 €
iii. De 16 a 30 dias, por dia	4,20 €
iv. Superior a 30 dias, por dia	3,50 €
b) Gatídeos, por animal:	
i. De 1 a 7 dias, por dia	3,50 €
ii. de 8 a 15 dias, por dia	2,80 €
iii. De 16 a 30 dias, por dia	2,10 €
iv. Superior a 30 dias, por dia	1,40 €
c) Cavalo/outras espécies pecuárias, por dia	14,00 €
6. Licença municipal para realização de espetáculo com animais - artigo 2.º da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro	40,00 €
7. Autorização municipal para deslocação de circos e outros - artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 260/2012, de 24 de Setembro	20,00 €
a) Com acesso direto ao "Balcão do Empreendedor"	
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	30,00 €
17.º Licença especial de ruído	
1. Emissão de licença especial de ruído	16,00 €
a) Festividades, feiras, arraiais, romarias, bailes e eventos análogos, nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	12,00 €
b) Provas ou competições desportivas nas vias e demais lugares públicos ao ar livre	6,40 €
c) Recintos itinerantes e/ou improvisados de divertimentos públicos	16,00 €
d) Eventos em estabelecimentos de restauração e/ou bebidas e similares	16,00 €
e) Espetáculos com música ao vivo ou gravada - concertos e festas	
i. Recinto aberto	32,00 €



ii. Recinto fechado	12,00 €
f) Outras atividades sujeitas a licença especial de ruído nos termos da lei	8,00 €
3. Acompanhamento de espetáculos/iniciativa para efeitos de medição do ruído (por espetáculo, dia ou fração)	240,00 €
4. Vistoria	64,00 €
18.º Monitorização acústica	
1. Ensaaios acústicos realizados no âmbito de ações de fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, para avaliação do grau de incomodidade do ruído, na sequência de reclamações	
a) Receção e análise do pedido	18,00 €
b) Realizados pelo Município	70,00 €
c) Realizados por entidade externa, acrescem à alínea a) os custos suportados perante a entidade	
2. Emissão de pareceres no âmbito de processos de licenciamento em conformidade com o estabelecido no DL 129/2002 de 11 de Maio (Regulamento do Requisitos Acústicos dos Edifícios) – cada	90,00 €
19.º Inscrição de grafitos, afixação, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas	
1. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - promoção de estabelecimento comercial	10,00 €
2. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - promoção da requalificação estética do edificado e ambiente urbano	2,50 €
3. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - integrado em evento de natureza privada	7,50 €
4. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - integrado em evento de natureza pública, não organizado pelo Município de Alpiarça	5,00 €
5. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - casos não enquadráveis nas alíneas anteriores	10,00 €
6. Emissão de licença para mural (de natureza particular) destinado à realização de grafitos	12,00 €

CAPÍTULO III ATIVIDADES DIVERSAS

Seção I

Atividades diversas previstas na lei ou em regulamento municipal

20.º Atividade de guarda noturno	
1. Emissão ou renovação de licença para o exercício da atividade de guarda noturno	18,00 €
2. Renovação de licença de atividade	7,00 €
3. Comunicação de cessação de atividade	5,00 €
4. Segunda via do cartão	5,00 €
21.º Atividade de acampamento ocasional	
1. Emissão de licença para realização de acampamento ocasional	15,00 €
2. Acresce, por dia e por m ²	0,05 €
22.º Atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão	
1. Registo de máquina (por cada máquina)	100,00 €
2. Segunda via do título de registo (por cada máquina)	36,00 €
3. Licença de exploração anual (por cada máquina)	100,00 €
4. Averbamento por transferência de propriedade (por cada máquina)	50,00 €



5. Alteração do local de exploração (por cada máquina)	40,00 €
6. Comunicação de substituição do tema de jogo	20,00 €
23.º Realização de fogueiras e queimadas	
1. Emissão de licença para realização de fogueiras populares (Natal e Santos Populares)	12,00 €
2. Emissão de licença para outras fogueiras	9,00 €
3. Emissão de licença para realização de queimadas	9,00 €
4. Emissão de autorização de utilização de foguetes, fogo de artifício ou outros artefatos pirotécnicos, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	60,00 €
24.º Realização de provas ou espetáculos de natureza desportiva nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, por cada	
1. Licença	20,00 €
2. Acresce por dia	5,00 €
25.º Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos	
1. Emissão de alvará	40,00 €
2. Pela emissão do alvará de licença de recinto, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tipo de atividade e de recinto e do período de duração temporal da licença.	
a) Recintos itinerantes e/ou improvisados	
i. Com ocupação do espaço público, por dia ou fração	8,00 €
ii. Sem ocupação do espaço público, por dia ou fração	5,00 €
b) Recintos de espetáculos e divertimentos públicos com caráter de permanência	
i. Pela licença de utilização	120,00 €
ii. Renovação da licença de utilização	80,00 €
iii. Acresce, caso se utilize o espaço público, por dia e por cada m ²	0,04 €
3. Averbamentos e segundas vias de licenças	40,00 €
4. Realização de vistoria, quando necessário e por 30 minutos ou fração	35,00 €
5. Sempre que seja necessário recorrer a entidades externas, acrescem os valores cobrados por essas entidades	

Seção II**Transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros ou outros**

26.º Licenciamento de veículos afetos a transportes em táxi	
1. Emissão de licença de táxi, cada	160,00 €
2. Pela emissão de licença dos veículos para pessoas com mobilidade reduzida	60,00 €
3. Apresentação de candidatura da admissão a concurso	25,00 €
5. Substituição de licença, cada	40,00 €
6. Transmissão de licença, cada	22,00 €
7. Substituição de veículos, cada	22,00 €
8. Renovação, averbamento e/ou alteração à licença de táxi, cada	15,00 €

Seção III**Controlo prévio de espetáculos**

27.º Comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	
1. Sem mediação	20,00 €



2. Com mediação	30,00 €
28.º Comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias	
1. Sem mediação	12,00 €
2. Com mediação	15,00 €
29.º Comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	
1. Sem mediação	20,00 €
2. Com mediação	30,00 €

Seção IV
JOGOS DE FORTUNA E AZAR

30.º Autorização de modalidades de jogos de fortuna ou azar	500,00 €
--	-----------------

CAPÍTULO IV
PUBLICIDADE

31.º Afixação, inscrição ou difusão de publicidade	
1. Informação prévia sobre os procedimentos e elementos que possam condicionar a ocupação do espaço público - Regulamento municipal de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda.	30,00 €
2. Emissão de alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	50,00 €
3. Renovação de alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	25,00 €
4. Averbamento em alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	20,00 €
5. Pela emissão do alvará acrescem os valores das alíneas seguintes em função do tempo, da dimensão e do tipo de suporte publicitário.	
a) Taxa pela concessão de licença de publicidade comercial com carácter permanente, por m ² ou fração	
i. Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos ou similares, por m ² ou fração	
i.1) Por semestre ou fração	13,00 €
i.2) Por ano ou fração	26,00 €
ii. Painéis, anúncios em superfície ou outros, por m ² ou fração	
ii.1) Por semestre ou fração	6,00 €
ii.2) Por ano ou fração	12,00 €
iii. Em suportes publicitários de iniciativa municipal	
iii.1) Primeiro ano	50,00 €
iii.2) Renovação	10,00 €
b) Publicidade comercial com carácter temporário, afixada em qualquer suporte, incluindo muros, vedações, tapumes e outros, por m ² ou fração e por cada face	
i. Período igual ou inferiores a 1 mês	
i.1) Por semana ou fração	2,00 €
i.2) Por mês ou fração	8,00 €
ii. Períodos superiores a 1 mês	
ii.1) Por semestre ou fração	35,00 €
ii.2) Por ano ou fração	70,00 €
c) Publicidade exibida em veículos	
i. Taxa pela concessão de licença de publicidade em veículos particulares, por m ² e por veículo	



i.1) Por semana ou fração	0,70 €
i.2) Por mês ou fração	3,00 €
i.3) Por semestre ou fração	14,00 €
i.4) Por ano ou fração	28,00 €
ii. Taxa pela concessão de licença de publicidade em veículos de empresas, quando alusiva à firma proprietária, por m ² e por veículo	
ii.1) Por semana ou fração	0,90 €
ii.2) Por mês ou fração	4,00 €
ii.3) Por semestre ou fração	18,00 €
ii.4) Por ano ou fração	35,00 €
iii. Taxa pela concessão de licença de publicidade em unidades móveis de publicidade e em veículos utilizados para o exercício da atividade publicitária, por m ² ou fração e por veículo	
iii.1) Por semana ou fração	1,00 €
iii.2) Por mês ou fração	4,00 €
iii.3) Por semestre ou fração	20,00 €
iii.4) Por ano ou fração	40,00 €
iv. Taxa pela concessão de licença de publicidade em transportes públicos, por m ² e por anúncio	
iv.1) Táxis	
iv.1)a. Por semana ou fração	2,00 €
iv.1)b. Por mês ou fração	8,00 €
iv.1)c. Por semestre ou fração	40,00 €
iv.1)d. Por ano ou fração	80,00 €
iv.2) Transportes coletivos	
iv.2)a. Por semana ou fração	2,00 €
iv.2)b. Por mês ou fração	8,00 €
iv.2)c. Por semestre ou fração	40,00 €
iv.2)d. Por ano ou fração	80,00 €
d) Publicidade sonora	
i. Por dia ou fração	3,00 €
ii. Por semana ou fração	16,00 €
iii. Por mês ou fração	64,00 €
iv. Por semestre ou fração	320,00 €
v. Por ano ou fração	640,00 €
e) Ações publicitárias de rua, por distribuidor e por dia	
i. Distribuição de panfletos	30,00 €
ii. Distribuição de produtos	30,00 €
iii. Distribuição de degustação	30,00 €
iv. Outras ações promocionais	30,00 €
f) Publicidade em dispositivos aéreos, por dia	35,00 €
g) Outra publicidade não incluída nas alíneas anteriores, por m ² ou m ³ , ou fração	
i. Por dia ou fração	0,40 €
ii. Por semana ou fração	2,00 €
iii. Por mês ou fração	8,00 €
iv. Por semestre ou fração	40,00 €
v. Por ano ou fração	80,00 €
h) As taxas previstas nas alíneas anteriores são aumentadas em 50%, quando esteja em causa publicidade em edifícios, equipamentos, recintos ou outros espaços sob administração municipal, à exceção dos arrendatários ou concessionários do direito de exploração de estabelecimentos nesses espaços.	



6. Renovação de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	40,00 €
7. Averbamento em alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	40,00 €
8. As taxas previstas nos números anteriores são devidas aquando da entrega do respetivo requerimento	
9. Sempre que o procedimento de licenciamento implique a consulta a entidades externas à Câmara Municipal, acresce aos valores previstos nos números anteriores anteriores, por entidade a consultar	4,00 €
32.º Remoção e armazenamento de publicidade, suportes publicitários e mobiliário urbano	
1. Remoção de publicidade, suportes publicitários e mobiliário urbano, por m ³	100,00 €
2. Armazenamento de publicidade, suportes publicitários e mobiliário urbano, por m ³ e por dia, até ao máximo de 30 dias	5,00 €

CAPÍTULO V

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE DOMÍNIO PÚBLICO SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL

33.º Ocupação do espaço público - licenças e comunicações	
1. Informação prévia sobre os procedimentos e elementos que possam condicionar a ocupação do espaço público - Regulamento municipal de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda.	30,00 €
2. Emissão de alvará de licença de ocupação do espaço público	50,00 €
3. Renovação de alvará de licença de ocupação do espaço público	25,00 €
4. Averbamento em alvará de licença de ocupação do espaço público	20,00 €
5. Emissão de autorização de ocupação do espaço público:	
a) Com acesso direto ao "Balcão do Empreendedor"	30,00 €
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	45,00 €
6. Mera comunicação prévia para ocupação do espaço público:	
a) Com acesso direto ao "Balcão do Empreendedor"	20,00 €
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	30,00 €
7. Comunicação prévia com prazo - taxa inicial	
a) Com acesso direto ao "Balcão do Empreendedor"	20,00 €
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	30,00 €
8. Informação prévia sobre os procedimentos e elementos que possam condicionar a ocupação do espaço público - Regulamento municipal de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda.	25,00 €
9. Pela apresentação de comunicação prévia ou pela emissão do alvará de licença ou de autorização de ocupação do espaço público, acrescem os valores das alíneas seguintes, em função do tipo, da dimensão e do período de duração da ocupação do espaço público.	
a) Ocupação do solo e do espaço público aéreo	
i. Ocupação do espaço aéreo por toldos e sanefas, alpendres e palas, por m ² ou fração	
i.1) Por semana ou fração	0,40 €
i.2) Por mês ou fração	2,00 €
i.3) Por semestre ou fração	8,00 €
i.4) Por ano ou fração	16,00 €
ii. Ocupação do solo com esplanada, por m ² ou fração e por mês	
ii.1) Esplanada aberta	3,00 €
ii.2) Esplanada coberta	4,00 €
iii. Ocupação do espaço público com	
iii.1) Vitrina, por m ² ou fração e por ano	9,00 €
iii.2) Expositor, por m ² ou fração de superfície do expositor e por mês	9,00 €
iii.3) Flores, por m ² ou fração de superfície de solo ocupado e por mês	4,00 €
iii.4) Arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m ² ou fração de solo ocupado e por mês	4,00 €



iii.5) Grades e área de exposição de artigos em área contígua ao estabelecimento, por m ² ou fração de superfície de solo ocupado e por mês	4,00 €
iii.6) Bancas ou instalações semelhantes, por m ² ou fração e por dia	0,20 €
iv. Ocupação do espaço público com instalação de suporte publicitário (a aplicar exclusivamente aos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias – licenciamento zero):	
iv.1) Chapas, placas, tabuletas, bandeirolas, letras soltas ou símbolos, cavaletes (por ano e por m ² ou fração de superfície das faces com mensagem publicitária)	9,00 €
iv.2) Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes, por ano e por m ² ou fração	15,00 €
iv.3) Outros suportes, por ano e por m ² ou fração	16,00 €
v. Ocupação do solo com construções temporárias, pavilhões, quiosques, postos de promoção imobiliária, depósitos ou semelhantes, por m ² ou fração e por mês	15,00 €
vi. Ocupação do espaço público com instalações depósitos de gás, por m ² ou fração e por mês ou fração	15,00 €
vii. Sempre que o licenciamento implique a consulta a entidades externas à câmara municipal, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por entidade a consultar	2,00 €
b) Ocupação do solo e do espaço público aéreo	
i. Depósitos subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras, por cada m ³ e por ano	24,00 €
ii. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear e por ano	
ii.1) Com diâmetro até 20 cm	1,50 €
ii.2) Com diâmetro superior a 20 cm	2,00 €
iii. Postos, cabinas e semelhantes - por m ³ e por ano	
iii.1) Até 3 m ³	64,00 €
iii.2) Por cada m ³ a mais ou fração	24,00 €
iv. Contentores subterrâneos de telecomunicações - por m ³ e por ano	24,00 €
v. Antenas, depósitos, tanques e outras instalações à superfície e/ou aéreas por m ³ ou fração, por ano	24,00 €
c) Outras ocupações do espaço público ⁽¹⁾	
i. Por m ² ou fração e por mês ou fração	2,00 €
ii. Por m ² ou fração e por ano ou fração	20,00 €
iii. Por m ³ ou fração e por ano ou fração	10,00 €
iv. Por m ³ ou fração e por mês ou fração	100,00 €

Notas ⁽¹⁾ Excepto quando por motivo de operações urbanísticas

⁽²⁾ As taxas do presente artigo aplicam-se apenas a situações de fato que não estejam abrangidas pela taxa municipal de direitos de passagem prevista na presente Tabela Geral de Taxas.

34.º Mercados, feiras e venda ambulante

1. Mercado Municipal	
a) Bancas, por m ² e por dia	1,00 €
b) Outras ocupações - por m ² e por dia	1,00 €
2. Mercado Semanal	
a) Ocupação de terrado - por m ² e por dia	
i. Para venda de animais	1,90 €
ii. Instalações amovíveis	1,90 €
3. Mercado Mensal	
a) Ocupação de terrado - por m ² e por mês	
i. Tasquinhas	2,40 €
ii. Artesanato	1,90 €
iii. Venda de animais	2,40 €
iv. Outros espaços	1,90 €



4. Organização de feiras por entidades privadas	
a) Autorização para realização de feira ou mercado	20,00 €
b) Pela ocupação e exploração do domínio público municipal, por m ² ou fração e por dia	0,04 €
5. Venda de animais de companhia em feiras e mercados	
a) Autorização municipal para realização de feira ou mercado, com venda de animais de companhia	16,00 €
b) Mera comunicação prévia para realização de vistoria	57,00 €
6. Venda ambulante	
a) Pela ocupação de lugar de venda, com caráter de permanência, por m ² ou fração e por dia	0,04 €
b) Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e atividades sazonais, por m ² ou fração	
i. Por dia	0,04 €
ii. Por semana	0,20 €
iii. Por mês	0,90 €
7. Atividade de restauração e/ou bebidas não sedentária, à exceção da feira anual e dos eventos com edital próprio	
a) Pela ocupação de lugar de venda, com caráter de permanência, por m ² ou fração e por dia	1,00 €
b) Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e atividades sazonais, por m ² ou fração	
i. Por dia	1,00 €
ii. Por semana	5,00 €
iii. Por mês	20,00 €
8. Vistorias e inspeções sanitárias a veículos de venda de bens ou produtos	
a) Realização de vistoria ou inspeção sanitária a veículos de transporte e venda de produtos alimentares	9,00 €
b) Realização de vistoria ou inspeção sanitária a unidades móveis ou amovíveis de restauração e/ou bebidas	9,00 €

CAPÍTULO VI

SERVIÇOS PÚBLICOS A PARTICULARES E UTILIDADES DIVERSAS

35.º Emissão de parecer sobre as condições de segurança contra incêndio

1. Habitação	
a) Taxa mínima	103,00 €
b) Por cada m ² , com um mínimo de 103,00 €	0,02 €
2. Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns	
a) Taxa mínima	103,00 €
b) Por cada m ² , com um mínimo de 103,00 €	0,08 €
3. Estabelecimentos que recebem público	
a) Taxa mínima	103,00 €
b) Por cada m ² , com um mínimo de 103,00 €	0,11 €

36.º Vistoria sobre as condições de segurança contra incêndio

1. Habitação	
a) Taxa mínima	227,00 €
b) Por cada m ² de área bruta de utilização tipo, com um mínimo de 227,00 €	0,04 €
2. Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns	
a) Taxa mínima	227,00 €
b) Por cada m ² de área bruta de utilização tipo, com um mínimo de 227,00 €	0,16 €
3. Estabelecimentos que recebem público	
a) Taxa mínima	227,00 €
b) Por cada m ² de área bruta de utilização tipo, com um mínimo de 227,00 €	0,22 €

**37.º Inspeções sobre as condições de segurança contra incêndio****1. Habitação**

- a) Taxa mínima 170,00 €
b) Por cada m² de área bruta de utilização tipo, com um mínimo de 170,00 € 0,03 €

2. Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns

- a) Taxa mínima 170,00 €
b) Por cada m² de área bruta de utilização tipo, com um mínimo de 170,00 € 0,12 €

3. Estabelecimentos que recebem público

- a) Taxa mínima 170,00 €
b) Por cada m² de área bruta de utilização tipo, com um mínimo de 170,00 € 0,16 €

38.º Metrologia

As taxas devidas pela prestação do serviço público de metrologia são as previstas no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, com os valores constantes da tabela anexa ao Despacho n.º 18853/2008, de 03 de Julho de 2008 (objeto da retificação n.º 2135/2008, de 01 de Outubro), e que são atualizados em 1 de Janeiro de cada ano civil, de acordo com a variação do índice de preços no consumidor.

39.º Taxa municipal de direitos de passagem

Nos termos do disposto no artigo 106.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Alpiarça, é aprovado anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

**CAPÍTULO VII
OPERAÇÕES URBANÍSTICAS****Seção I****Informação prévia****40.º Informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas**

1. Apreciação de pedido de informação prévia 50,00 €
2. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos 50,00 €
3. Acresce tendo em conta o tipo de informação em que se baseia o pedido.
a) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operação de loteamento 45,00 €
b) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de urbanização e de trabalhos de remodelação de terrenos 20,00 €
c) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de edificação:
i. Habitação e anexos 30,00 €
ii. Empreendimentos turísticos 30,00 €
iii. Outras edificações, nomeadamente para fins de comércio, serviços, restauração e/ou bebidas 30,00 €
d) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas de impacto semelhante a operações de loteamento 20,00 €
e) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de demolição 20,00 €
f) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração de utilização de edificação ou fração autónoma 20,00 €



g) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas não previstas nas alíneas anteriores	20,00 €
4. Apreciação de pedido de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 4 do artigo 17.º do RJUE - pressupõe o pagamento de taxa de valor equivalente a 80% do valor total da taxa anteriormente cobrada pelo pedido de informação prévia.	
5. Acresce às taxas previstas nas alíneas anteriores, por entidade externa a consultar	8,00 €

Seção II

Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos

41.º Operações de loteamento

1. Apreciação de pedido de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento	75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou a apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento, por cada	75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão de alvará	
a) Emissão de alvará de licença de operação de loteamento e respetivos aditamentos	50,00 €
b) Emissão de alvará único (loteamento com obras de urbanização) e respetivos aditamentos	70,00 €
c) Acresce, por m ² de área de construção, uma parcela variável consoante a tipologia da operação	
i. Para indústria	1,00 €
ii. Para comércio e/ou serviços	1,10 €
iii. Para turismo	1,50 €
iv. Para fins agrícolas	1,20 €
v. Para outros fins	1,10 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de operação de loteamento, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	70,00 €

42.º Obras de urbanização

1. Apreciação de pedido de licença ou de apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização	50,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização, por cada	50,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão de alvará	
a) Emissão de alvará de licença de obras de urbanização e respetivos aditamentos, quando não existir emissão de alvará único	50,00 €
b) Acresce:	
i. Por cada projeto apresentado	10,00 €
ii. Por cada mês	10,00 €

Nota: Os projetos a apresentar podem ser de: infraestruturas viárias, rede de abastecimento de água, rede de esgotos domésticos, rede de esgotos pluviais, iluminação e distribuição de energia elétrica, telecomunicações, abastecimento de gás e espaços verdes.

4. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de urbanização, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	50,00 €
5. Sendo necessária a recolha de pareceres de entidades externas, acrescem os custos suportados perante essas entidades	

43.º Trabalhos de remodelação de terrenos no âmbito do RJUE

1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos (incluindo campos de golfe, de ténis ou operações análogas)	50,00 €
---	---------



2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, por cada	50,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão de alvará	
a) Emissão de alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos e respetivos aditamentos	50,00 €
b) Acresce :	
i. Por cada m ² de área de intervenção	0,16 €
ii. Por cada mês	10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	50,00 €

Seção III

Obras de edificação e casos especiais

44.º Obras de edificação, nomeadamente de construção, reconstrução, alteração ou ampliação

1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação de comunicação prévia de obras de edificação	75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da admissão de comunicação prévia de obras de edificação, por cada	75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão de alvará	
a) Emissão de alvará de licença de obras de edificação e respetivos aditamentos	50,00 €
b) Acresce, por cada m ² , uma parcela variável consoante a tipologia da operação	
i. Para habitação	1,50 €
ii. Para indústria	1,10 €
iii. Para comércio e/ou serviços	1,10 €
iv. Para turismo	1,50 €
v. Para fins agrícolas	1,20 €
vi. Para outros fins	1,10 €
vii. Por cada mês	10,00 €
5. Edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m ²	
a) Corpos balançados encerrados:	8,00 €
b) Corpos balançados abertos:	4,00 €
6. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	50,00 €
7. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	35,00 €

45.º Obras de edificação ligeiras, não consideradas de escassa relevância urbanística

1. Apreciação de pedido de licença ou da admissão de comunicação prévia de obras de edificação	75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação, por cada	75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão de alvará	
a) Emissão de alvará de licença de obras de edificação e respetivos aditamentos	50,00 €
b) Acresce:	
i. Garagens individuais ou coletivas e parqueamentos cobertos - por m ² ou fração	0,80 €
ii. Construção, reconstrução ou alteração de muro de suporte ou de vedações definitivas ou provisórias	
ii.1) Confinantes com a via pública	1,70 €
ii.2) Não confinantes com a via pública	0,60 €



iii. Construção, reconstrução ou alteração de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras quando do tipo ligeiro e de área não superior a 30 m ² - por m ² ou fração	0,40 €
iv. Construção, reconstrução ou alteração de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc. - por m ² ou fração	0,60 €
v. Construção de equipamentos privados, designadamente piscinas, campos de ténis, ou outros sem fins lucrativos - por m ² ou fração	0,60 €
vi. Modificação de fachadas incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas - por m ² ou fração da área de fachada correspondente ao piso intervencionado	0,60 €
vii. Corpos salientes de construções, na parte projetada sobre áreas públicas - taxas a acumular com as dos números anteriores - por m ² ou fração.	
vii.1) Confinantes com a via pública	13,50 €
vii.2) Não confinantes com a via pública	30,00 €
viii. Depósitos, tanques e outros similares, por m ² ou fração	4,50 €
ix. Estufas para culturas agrícolas, por m ² ou fração	1,50 €
x. Outras construções ou instalações	3,00 €
c) Acresce por cada mês ou fração, para execução das obras	10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	50,00 €
6. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	35,00 €
<i>Nota: O presente artigo é aplicável apenas às operações urbanísticas susceptíveis de integração nos conceitos identificados na alínea b) do número 4. e que podem ser densificados mediante recurso às definições legais e regulamentares que se mostrem aplicáveis.</i>	
46.º Obras em imóveis, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE	
1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação de comunicação prévia de obras em imóveis	75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação de comunicação prévia de obras em imóveis, por cada	75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão de alvará	
a) Emissão de alvará de licença de obras em imóveis e respetivos aditamentos	50,00 €
b) Acresce:	
i. Por cada m ²	1,00 €
ii. Por cada mês	10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	50,00 €
6. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	35,00 €
<i>Nota: As parcelas da alínea b) do número 4 não é devida nos alvarás de licenciamento referentes a obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.</i>	
47.º Obras de recuperação, de beneficiação e de reabilitação do edificado	
1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação de comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação	75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, por cada	75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão de alvará	
a) Emissão de alvará de licença de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação e respetivos aditamentos	50,00 €
b) Acresce:	
i. Por cada m ²	1,00 €



- ii. Por cada mês 10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE 50,00 €
6. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE 35,00 €

Nota: As parcelas da alínea b) do número 4 não é devida nos alvarás de licenciamento referentes a obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.

48.º Obras de demolição de edifícios ou de outras construções, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE

1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação de comunicação prévia de obras de demolição 75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia de obras de demolição 75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos 50,00 €
4. Emissão de alvará
- a) Emissão de alvará de licença de obras de demolição e respetivos aditamentos 50,00 €
- b) Acresce:
- i. Por cada m² 1,00 €
- ii. Por cada mês 10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE 50,00 €

Nota: O presente artigo é aplicável às obras de demolição, quando não integradas em pedido de licença ou em comunicação prévia de outro tipo de obras.

49.º Obras de edificação de impacto urbanístico relevante ou geradoras de impacto semelhante a operação de loteamento

1. Apreciação de pedido de licença de obras de edificação 75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de edificação, por cada 75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos 50,00 €
4. Emissão de alvará
- a) Emissão de alvará de licença de obras de edificação e respetivos aditamentos 50,00 €
- b) Acresce, por cada m², uma parcela variável consoante a tipologia da operação
- i. Nas construções de habitação, indústria, comércio e serviços, alojamento local e outros:
- i.1) Para habitação 1,50 €
- i.2) Para indústria 1,20 €
- i.3) Para comércio e/ou serviços 1,20 €
- i.4) Para alojamento local 1,50 €
- i.5) Para fins agrícolas 1,20 €
- i.6) Para outros fins 1,10 €
- b) ii. Nas construções de estabelecimentos de restauração e bebidas e nas superfícies comerciais
- ii.1) Bebidas 1,20 €
- ii.2) Restauração 1,30 €
- ii.3) Restauração e bebidas 1,50 €
- ii.4) Restauração e bebidas com dança 2,00 €
- ii.5) Unidades comerciais de dimensão relevante
- ii.5)a. Até 500 m² 1,50 €
- ii.5)b. De 500 m² a 1000 m² 1,40 €
- ii.5)c. De 1000 m² a 2000 m² 1,10 €
- ii.5)d. Com mais de 2000 m² 0,90 €



iii. Nas construções de empreendimentos turísticos	
iii.1) Estabelecimentos hoteleiros	1,50 €
iii.2) Aldeamentos turísticos	1,50 €
iii.3) Apartamentos turísticos	2,50 €
iii.4) Conjuntos turísticos (resorts)	2,00 €
iii.5) Empreendimentos de turismo de habitação	2,50 €
iii.6) Empreendimentos de turismo no espaço rural	1,50 €
iii.7) Parques de campismo e de caravanismo;	1,00 €
c) Acresce, por cada mês	10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	50,00 €
6. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	35,00 €
50.º Construção de estufas sem utilização do solo para fins agrícolas	
1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia	75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia, por cada	75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão de alvará	
a) Emissão de alvará de licença de obras e respetivos aditamentos	50,00 €
b) Acresce:	
i. Por cada m ²	1,00 €
ii. Por cada mês	10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	50,00 €
51.º Construção de parques de painéis fotovoltaicos	
1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação de comunicação prévia de obras	75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação de comunicação prévia de obras, por cada	75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão de alvará	
a) Emissão de alvará de licença de obras e respetivos aditamentos	50,00 €
b) Acresce:	
i. Por cada painel	2,00 €
ii. Por cada metro de linha elétrica a instalar	1,00 €
iii. Por cada mês	10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	50,00 €
52.º Construção de parques eólicos	
1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação de comunicação prévia de obras	75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação de comunicação prévia de obras, por cada	75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão de alvará	
a) Emissão de alvará de licença de obras e respetivos aditamentos	50,00 €
b) Acresce:	
i. Por cada eólica	75,00 €
ii. Por cada metro de linha elétrica a instalar	1,00 €
iii. Por cada mês	10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	50,00 €

**53.º Legalização de operações urbanísticas**

1. Apreciação de pedido de legalização de operações urbanísticas	200,00 €
2. Apreciação de alterações ao pedido de legalização de operações urbanísticas	200,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão do alvará	
a) Emissão do alvará de legalização de operações urbanísticas	80,00 €
b) Acresce, por m ² de área de construção	
i. habitação	1,70 €
ii. indústria	1,50 €
iii. comércio e/ou serviços	1,50 €
iv. turismo	1,50 €
v. outros	1,50 €
c) Acresce, por cada mês	10,00 €
d) Acresce, pela edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m ²	
i. Corpos balançados encerrados	8,00 €
ii. Corpos balançados abertos	4,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	50,00 €
6. Comunicação de alterações durante a execução das obras - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	40,00 €

Seção IV**Destaque de parcela de terreno e propriedade horizontal****54.º Destaque de parcela de terreno**

1. Apreciação do pedido de destaque de parcela de terreno, por cada pedido	40,00 €
2. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
3. Emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque	24,00 €

55.º Propriedade horizontal

1. Apreciação de pedido de constituição, alteração ou retificação do regime de propriedade horizontal	50,00 €
2. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
3. Emissão de certidão de aprovação de constituição, alteração ou retificação do regime de propriedade horizontal	30,00 €
4. Acresce ao número anterior, por cada fração	3,00 €

Seção V**Renovação de licença ou comunicação prévia e licenças ou autorizações especiais****56.º Renovação de licença ou de comunicação prévia de obras**

1. Reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia de obras que hajam caducado - aplicam-se as taxas previstas nas seções I a IV do presente capítulo	
2. Renovação de licença ou de comunicação prévia de obras	80,00 €
3. Acresce, por cada lote, fogo ou unidade de ocupação	40,00 €

57.º Licenças especiais

1. Apreciação do pedido de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE	80,00 €
2. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
3. Emissão de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE	
a) Emissão de licença	110,00 €
b) Acresce ao montante da alínea anterior, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	10,00 €



4. Emissão de autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE	
a) Emissão de autorização	60,00 €
b) Acresce ao montante da alínea anterior, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	10,00 €
5. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas - artigo 88.º do RJUE	
a) Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas - 25% do valor total da taxa cobrada pela emissão da licença de obras inicial ou apresentação de comunicação prévia de obras, excluindo os valores correspondentes à taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU) e a compensações, caso tenham tido lugar.	
b) Acresce ao montante da alínea anterior, por cada mês ou fração para conclusão das obras inacabadas	10,00 €
58.º Licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas	
1. Emissão de alvará de licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas	30,00 €
2. À taxa devida pela emissão do alvará de licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do período, da área e do modo de ocupação do espaço público:	
a) Ocupação do espaço público com andaimes, tapumes ou outros resguardos, por m ² ou fração	
i. Por dia ou fração	0,10 €
ii. Por semana ou fração	0,50 €
iii. Por mês ou fração	2,00 €
b) Ocupação aérea do espaço público, com andaimes suspensos ou outras ocupações, por m ² ou fração e por piso (só na parte não protegida por tapumes)	
i. Por dia ou fração	0,10 €
ii. Por semana ou fração	0,50 €
iii. Por mês ou fração	2,00 €
c) Ocupação do espaço público com contentor de resíduos de obras, por m ² ou fração	
i. Por dia ou fração	1,20 €
ii. Por semana ou fração	6,00 €
iii. Por mês ou fração	24,00 €
d) Ocupação do espaço público com guias, guindastes ou similares, por unidade	
i. Por dia ou fração	1,20 €
ii. Por semana ou fração	6,00 €
iii. Por mês ou fração	24,00 €
e) Outras ocupações do espaço público, por motivo de obras, por m ² ou fração	
i. Por dia ou fração	1,20 €
ii. Por semana ou fração	6,00 €
iii. Por mês ou fração	24,00 €
59.º Autorização para instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e acessórios	
1. Apreciação de pedido de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios	200,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios, por cada	200,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Renovação de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios	30,00 €
5. Averbamento em autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios	100,00 €



Seção VI

Execução por fases e prorrogações de prazos

60.º Execução de obras por fases

As taxas aplicáveis à execução de obras por fases, nos termos dos artigos 56.º ou 59.º do RJUE, decorrem da aplicação do disposto nos artigos constantes do presente Capítulo, consoante se trate de obras de urbanização, integradas ou não em operação de loteamento, ou de edificação.

61.º Prorrogações de prazos

1. Prorrogação de prazo para apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos, por mês ou fração	25,00 €
2. Prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença de obras	25,00 €
3. Prorrogação de prazo para execução de obras	
a) Ato de averbamento de prorrogação do prazo	25,00 €
b) Por mês ou fração	10,00 €
4. Prorrogação de prazo para a execução de obra em fase de acabamentos	
a) Ato de averbamento de prorrogação do prazo	25,00 €
b) Por mês ou fração	10,00 €
5. Prorrogação de prazo de execução de obras em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia	
a) Ato de averbamento de prorrogação do prazo	25,00 €
b) Por mês ou fração	10,00 €
6. Outras prorrogações de prazo	
a) Ato de averbamento de prorrogação do prazo	25,00 €
b) Por mês ou fração	10,00 €

Seção VII

Vistorias, auditorias e inspeções

62.º Vistorias, em geral

1. Vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - habitação, comércio, serviços, indústria e outros usos:	
a) Para habitação, acresce por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	35,00 €
b) Para comércio/serviços, por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	44,00 €
c) Para armazéns/indústria, por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	35,00 €
d) Para garagens/arrumos, por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	18,00 €
e) Para agropecuárias	26,00 €
2. Vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - estabelecimentos previstos em legislação específica	
a) Empreendimentos turísticos	
i. Por cada empreendimento	70,00 €
ii. Acresce, por unidade de alojamento	35,00 €
b) Estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração	
i. Por cada estabelecimento ou conjunto comercial	70,00 €
ii. Acresce, por cada instalação/loja	35,00 €



3. Vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - operações urbanísticas, que careçam de autorização de utilização, não prevista nas alíneas anteriores, por cada operação urbanística	53,00 €
4. Vistoria para constituição, alteração ou retificação do regime de propriedade horizontal	
a) Vistoria	70,00 €
b) Acresce ao valor fixado no ponto anterior, por cada fração autónoma	4,00 €
5. Vistoria para verificação de anomalias em edifício ou fração	35,00 €
6. Vistoria, para efeitos do artigo 89.º do RJUE	35,00 €
7. Vistoria de salubridade, para efeitos do artigo 12.º do RGEU	35,00 €
8. Vistoria para demolição de edifícios ou outras construções	35,00 €
9. Vistoria no âmbito da reabilitação urbana de edifício ou fração	35,00 €
10. Vistoria no âmbito da recuperação e valorização dos jardins e pátios interiores em área de reabilitação urbana	44,00 €
11. Vistoria em procedimento de legalização de operações urbanísticas	53,00 €
12. Vistoria para avaliação de isenção de licenciamento de obras particulares	35,00 €
13. Vistorias não previstas nos números anteriores	53,00 €
14. Vistorias em que seja solicitada a intervenção do Município de Alpiarça, por cada técnico	35,00 €
63.º Vistorias e receção de obras de urbanização	
1. Vistoria para reforço, redução ou cancelamento de caução de obras de urbanização	75,00 €
2. Vistoria para efeito de receção provisória de obras de urbanização	75,00 €
3. Vistoria para efeito de receção definitiva de obras de urbanização	75,00 €
4. Emissão de auto de receção provisória ou definitiva (parcial ou total) de obras de urbanização	20,00 €
64.º Vistorias a alojamento local e auditorias de classificação de empreendimentos turísticos	
1. Verificação de requisitos de alojamento local	
a) Realização de vistoria de verificação de requisitos	50,00 €
b) Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	10,00 €
2. Fornecimento de placa identificativa de alojamento local, por placa	15,00 €
3. Auditoria para classificação de empreendimentos turísticos	
a) Empreendimentos de turismo de habitação	88,00 €
b) Empreendimentos de turismo no espaço rural	100,00 €
c) Parques de campismo e de caravanismo	75,00 €
4. Revisão de classificação de empreendimentos turísticos	50,00 €
5. Dispensa de requisitos para atribuição de classificação	25,00 €
65.º Inspeção de elevadores, ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
1. Inspeção periódica, por equipamento	63,00 €
2. Inspeção extraordinária, por equipamento	63,00 €
3. Reinspeção periódica ou extraordinária, por equipamento	50,00 €

Nota: Aos valores das taxas previstas nesta Seção VII do Capítulo VIII da Tabela Geral de Taxas, acrescem os custos ou encargos de afetação de peritos, que não sejam trabalhadores municipais, mas que sejam pagos pelo orçamento municipal em função das vistorias, auditorias ou inspeções realizadas.

Seção VIII

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

66.º Taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (artigo 116.º do RJUE)

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = P \times \sum (E_i \times T_i \times AC_i) \text{ em que:}$$

TMU = Valor da taxa (em euros)

P = Quociente entre o valor do plano plurianual de investimentos, relativamente a investimentos municipais na realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, calculado para cada ano, através do somatório dos valores inseridos nas rubricas de classificação funcional do Plano de Contabilidade das Autarquias Locais a seguir indicados, e da área total classificada como perímetro urbano e espaços industriais no PDM de Alpiarça.

▫ 242 Ordenamento do território	242	=	708 567,00 €
▫ 243 Saneamento	243	=	1 900,00 €
▫ 244 Abastecimento de água	244	=	21 850,00 €
▫ 245 Resíduos sólidos	245	=	30 115,00 €
▫ 246 Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	246	=	63 650,00 €
▫ 320 Indústria e energia	320	=	190 475,00 €
▫ 330 Transportes e comunicações	330	=	479 940,00 €
Total do Plano relevante para TMU (95%)			1 496 497,00 €

Área urbana e afeta à urbanização (AU)

AU = 1 143 875

Valor de P para 2020/2023 (recalculado no início de cada ano bissexto)

$P_{2020/2023}$ = 1,31 €

E_i = Parâmetro que traduz a influência do custo das infraestruturas:

E_1 = no espaço do aglomerado urbano da cidade de Alpiarça	E_1 = 1,00
E_2 = no espaço do aglomerado urbano das sedes de freguesia	E_2 = 0,25
E_3 = no espaço urbano de outros aglomerados	E_3 = 0,60
E_4 = Nas restantes áreas:	
E_{41} = servida com rede de águas e saneamento	E_{41} = 0,50
E_{42} = servida com rede de águas, mas sem rede de saneamento	E_{42} = 0,40
E_{43} = não servida por rede de águas, nem rede de saneamento	E_{43} = 0,25

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

T_i = tipologia	Habituação e anexos	T_i = 1,50
	Comércio e serviços	T_i = 2,00
	Turismo	T_i = 3,00
	Indústria	T_i = 3,00
	Equipamentos e similares	T_i = 2,50
	Usos agrícolas e pecuários	T_i = 1,50

Seção IX

Autorização de utilização e de alteração do uso

67.º Autorização de utilização e de alteração do uso

1. Apreciação de pedido de autorização de utilização de edifício ou de suas frações	40,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de utilização de edifício ou de suas frações	40,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
4. Emissão de alvará de autorização de utilização	50,00 €
5. Acresce, por cada m ² de área de construção	1,00 €

68.º Alteração de utilização de edifício ou de suas frações, com impacto nas infraestruturas urbanísticas

Com a emissão de alvará de alteração de utilização de edifício ou de suas frações, que gere sobrecarga nas infraestruturas urbanísticas gerais, há lugar ao pagamento de taxa de valor equivalente ao acréscimo de encargos com a realização, reforço e manutenção dessas infraestruturas, de acordo com a fórmula definida no artigo 66.º da presente Tabela Geral de Taxas, salvo nos casos em que se apure um valor diferencial negativo.



Seção X

Outras taxas urbanísticas

69.º Direito à informação, nos termos do artigo 110.º do RJUE	
1. Apreciação do pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE	53,00 €
2. Apreciação do pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE	40,00 €
70.º Verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de construções existentes	
1. Verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de edificação, por cada processo	50,00 €
2. Verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de loteamentos e obras de urbanização, por cada 1.000 m ² ou fração	60,00 €
71.º Disponibilização de pontos coordenados	
1. Rede existente	15,00 €
2. Quando necessária georeferenciação	30,00 €
72.º Áreas de Reabilitação Urbana (ARU'S)	
1. Emissão da certidão de localização	5,00 €
2. Vistorias para determinação do nível de conservação	64,00 €
3. Emissão do certificado de conservação	32,00 €
4. Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior - 50% de 1 UC	32,00 €
5. As taxas previstas nos n.ºs 3 e 5 do presente artigo são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	
73.º Apresentação de alteração ao projeto inicial de arquitetura antes da emissão de alvará de licença de obras ou da realização de obras objeto de comunicação prévia	
1. Pela primeira alteração - 25% do valor inicial da taxa de apreciação	
2. Pela segunda alteração - 50% do valor inicial da taxa de apreciação	
3. A partir da terceira alteração - 100% do valor inicial da taxa de apreciação	
74.º Promoção de consultas a entidades externas em substituição do interessado	15,00 €
75.º Autorização de substituição de forma ou objeto de caução para execução de infraestruturas urbanísticas	50,00 €
76.º Atribuição ou alteração de número de polícia	36,00 €
77.º Averbamentos em procedimento de licenciamento, de comunicação prévia, de legalização ou de autorização de utilização	40,00 €
78.º Plantas de localização/extratos PMOT's, cartas REN e RAN - Formato até A3, por cada	5,00 €
79.º Cópias autenticadas de peças desenhadas	
1. Em A4,	
a) Pela primeira	5,00 €
b) Por cada página além da primeira	0,60 €
2. Em A3,	
a) Pela primeira	5,00 €



b) Por cada página além da primeira	1,00 €
3. Em A2,	
a) Pela primeira	5,00 €
b) Por cada página além da primeira	2,00 €
80.º Ficha técnica de habitação, por fogo ou fração	
a) Depósito de ficha técnica de habitação, por fogo ou fração	17,00 €
b) Emissão de segunda via de ficha técnica de habitação	17,00 €
81.º Livro de obra e modelo de aviso	
1. Fornecimento de livro de obra	12,00 €
2. Autenticação, termos e numeração de livro de obra	13,00 €
3. Emissão e conformação de segunda via do livro de obra	13,00 €
4. Fornecimento de modelos de aviso	12,00 €
82.º Publicitação de avisos pelo Município de Alpiarça, relativos à emissão de alvará de licença, apresentação de comunicação prévia ou abertura de períodos de discussão pública, quando exigido por lei (artigo 22.º do RJUE) e/ou regulamento municipal	
1. Taxa administrativa	20,00 €
2. Acrescem os custos de publicação	
83.º Outras pretensões de interesse particular ou prestações de serviços públicos administrativos, com relevância urbanística, não especialmente previstos na presente Tabela Geral de Taxas	15,00 €

CAPÍTULO VIII

POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E/OU ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL,
E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS

84.º Licenciamento da construção de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e outros combustíveis	
1. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e/ou de alteração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	75,00 €
2. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e de alteração de reservatório de GPL	75,00 €
3. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e de alteração de instalações de armazenamento de produtos de outros combustíveis	75,00 €
4. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e de alteração de postos de abastecimento para consumo próprio e cooperativo	75,00 €
5. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e alteração de posto de abastecimento de venda ao público e área de serviços	75,00 €
6. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de redes de distribuição de gás, associadas a reservatórios de GPL, com capacidade inferior a 50m ³	75,00 €
7. Instrução do procedimento de licenciamento com elementos em falta, por cada junção de elementos	50,00 €
8. Emissão do alvará e respetivos aditamentos	
a) Emissão ou renovação de alvará de licença de construção	50,00 €
b) Acresce	
i. Por cada m ² de área de construção	1,40 €
ii. Por cada mês	10,00 €



9. Emissão de alvará de autorização de utilização de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:

a) Emissão do alvará	60,00 €
b) Acresce ao valor fixado na alínea anterior, por cada m ² de área de construção	1,00 €

85.º Licenciamento da atividade de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e outros combustíveis

1. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração

a) Emissão do alvará	114,00 €
b) Acresce, de acordo com a capacidade ou dimensão dos reservatórios.	
i. Para $0 < CT < 10$	228,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	399,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	627,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	798,00 €

2. Realização de vistorias relativas ao processo de licenciamento (vistoria inicial e vistoria final)

a) Pela realização de vistoria relativa ao processo de licenciamento (vistoria inicial e vistoria final)	57,00 €
b) Acresce, de acordo com a capacidade ou dimensão dos reservatórios.	
i. Para $0 < CT < 10$	228,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	285,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	342,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	427,50 €

3. Realização de vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:

a) Pedido e realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	57,00 €
b) Acresce, de acordo com a capacidade ou dimensão dos reservatórios.	
i. Para $0 < CT < 10$	228,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	285,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	342,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	427,50 €

4. Realização de vistorias e inspeções periódicas para verificação da conformidade da instalação com as condições do licenciamento:

a) Pelo pedido e realização de vistoria ou inspeção periódica para verificação da conformidade da instalação com as condições do licenciamento	57,00 €
b) Acresce, de acordo com a capacidade ou dimensão dos reservatórios.	
i. Para $0 < CT < 10$	228,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	285,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	342,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	427,50 €

5. Repetição de vistoria para verificação das condições impostas:

a) Pelo pedido de repetição de vistoria para verificação das condições impostas	57,00 €
b) Acresce, de acordo com a capacidade ou dimensão dos reservatórios.	
i. Para $0 < CT < 10$	228,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	285,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	342,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	427,50 €

6. Outras vistorias a postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:

a) Pelo pedido de outras vistorias a postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis	57,00 €
--	---------



b) Acresce, de acordo com a capacidade ou dimensão dos reservatórios.	
i. Para 0 < CT < 10	228,00 €
ii. Para 10 ≤ CT < 50	285,00 €
iii. Para 50 ≤ CT < 100	342,00 €
iv. Para 100 ≤ CT < 500	427,50 €
7. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração a título provisório de posto de abastecimento de combustíveis e/ou de instalação de armazenagem de produtos de petróleo e combustíveis	131,00 €
8. Emissão de autorização de exploração de redes de distribuição associadas a reservatórios sujeitos a licenciamento	109,00 €
9. Averbamento em autorização de utilização (ou licença de exploração) de posto de abastecimento de combustíveis e de instalações de armazenagem de produtos de petróleo	25,00 €
86.º Bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água, instaladas no espaço público	
1. Emissão de alvará de licença de ocupação do espaço público	43,00 €
2. Ao montante previsto no número anterior, acresce consoante o tipo e o modo de ocupação do espaço público.	
a) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados e abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração	16,00 €
b) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados ou abastecendo na via pública, mas com depósito em propriedade particular, por cada e por ano ou fração	12,00 €
c) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração	10,00 €
d) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados em propriedade particular, mas com depósito na via pública, por cada e por ano ou fração	8,00 €
e) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração	4,00 €
f) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados na via pública, mas com depósito ou compressor instalados em propriedade particular, por cada e por ano ou fração	6,00 €
g) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública, por cada e por ano ou fração	5,00 €
h) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração	4,00 €
i) As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas em 50%.	
Nota: A licença de ocupação do espaço público relativa a bombas e tomadas abastecedoras de ar ou água, inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários ao funcionamento da instalação.	

CAPÍTULO IX

PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS - PEDREIRAS

87.º Pesquisa e exploração de massas minerais - Pedreiras

As taxas previstas no artigo 87.º relativas à atividade de exploração de massas minerais - Pedreiras, constam da Portaria n.º 1083/2008 de 24 de Setembro; sendo que os valores dessas taxas são atualizáveis, automaticamente, a partir de 01 de Março de cada ano, em conformidade com o disposto no artigo 5.º da referida Portaria.

CAPÍTULO X
SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

88.º Sistema da indústria responsável - taxas e despesas de controlo

As taxas devidas por procedimentos diversos enquadrados no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de Agosto, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de Maio, são apuradas com base num fator de dimensão (relacionado com a dimensão do estabelecimento industrial a instalar) e num fator de serviço (que representa os custos técnicos, administrativos e de decisão), de acordo com a fórmula seguinte:

$$T_{sir} = T_B \times F_S \times F_D$$

em que:

T_{sir} = Taxa base = **97,33 €** - artigo 2.º, n.º 5, da Portaria n.º 280/2015, de 15 de Setembro.

F_S = Fator de serviço

F_D = Fator de dimensão

Fatores de dimensão:						
Critérios	Escalão 6	Escalão 5	Escalão 4	Escalão 3	Escalão 2	Escalão 1
Número de trabalhadores	> 150	> 100 = 150	> 50 = 100	> 20 = 50	> 5 = 20	< = 5
Potência elétrica/Kva	> 750	> 350 = 750	>180 = 350	>99 = 180	> 41,4 = 99	< = 41,4
Instalação/alteração	2,5	2	1,5	1	0,5	0,2
Vistorias	10	8	6	4	2	0,8

Fatores de serviço:	
---------------------	--

1. Instalação, alterações e renovações - estabelecimentos industriais Tipo 3
 - a) Mera comunicação prévia de instalação $F_S = 0,500$
 - b) Mera comunicação prévia de alterações (incluindo pedidos de exclusão) $F_S = 0,250$
 - c) Renovação (sem alterações) $F_S = 1,500$
2. Vistorias
 - a) Exploração e alteração $F_S = 1,500$
 - b) Verificação do cumprimento das condições fixadas no título de exploração/alteração
 - i. 1.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas $F_S = 1,000$
 - ii. 2.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas $F_S = 3,000$
 - iii. 3.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas $F_S = 4,000$
 - c) Reexame das condições de exploração industrial $F_S = 1,500$
 - d) Recursos e reclamações, a pedido do industrial $F_S = 1,000$
 - e) Cessação das medidas cautelares $F_S = 1,500$
 - f) Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos $F_S = 0,500$
 - g) Apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição $F_S = 1,000$
 - h) Desativação $F_S = 1,000$
3. Às taxas elencadas nas várias alíneas dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, deve acrescer o valor aqui previsto, sempre que o acesso do requerente ao "Balcão do Empreendedor" seja mediado
4. Sempre que outras entidades administrativas, como a DGAV, intervenham nos procedimentos do Sistema da Indústria Responsável (SIR), em que o Município de Alpiarça é a entidade coordenadora, acresce 0.3 ao fator serviço mencionado nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, destinando-se esse acréscimo a ser entregue à referida entidade administrativa.



CAPÍTULO XI

ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO

89 .º Instalação e funcionamento de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. a) Mera comunicação prévia de instalação e funcionamento de estabelecimento	30,00 €
b) Acresce ao valor da taxa prevista na alínea anterior uma parcela variável em função do tipo de estabelecimento e da complexidade do procedimento administrativo.	
i. Exploração, a título principal ou secundário, de estabelecimentos de comércio e de armazéns identificados na Lista I do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração	38,00 €
ii. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho que pertençam a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou estejam integrados num grupo, que disponha, a nível nacional, de uma área de venda acumulada igual ou superior a 30.000m ² , nos casos em que isoladamente considerados tenham uma área de venda inferior a 2.000m ² e não estejam inseridos em conjuntos comerciais	120,00 €
iii. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho, com área de venda igual ou superior a 2.000m ² inseridos em conjuntos comerciais	120,00 €
iv. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados	38,00 €
v. Organização de feiras por entidades privadas, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional	75,00 €
vi. Exploração de oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos e ciclomotores	53,00 €
vii. Exploração de oficinas de adaptação e reparação de veículos automóveis utilizadores de gases de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN), identificados na Lista IV do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração	68,00 €
viii. Exploração de lavandarias	60,00 €
ix. Exploração de centros de bronzamento artificial	60,00 €
x. Exploração de estabelecimentos de colocação de piercings e tatuagens	60,00 €
xi. Exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que não deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos referidos nos artigos 126.º a 130.º e 133.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração	60,00 €
xii. Exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional	30,00 €
xiii. Abertura e funcionamento de instalação desportiva de uso público	60,00 €
2. a) Autorização de instalação e funcionamento de estabelecimento	40,00 €
b) Acresce ao valor da taxa prevista na alínea anterior uma parcela variável em função do tipo de estabelecimento e da complexidade do procedimento administrativo.	
i. Exploração de estabelecimentos de comércio por grosso e de armazéns de géneros alimentícios de origem animal, que exijam condições de temperatura controlada, conforme identificados na Lista III do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, a título principal ou secundário	100,00 €
ii. Exploração de estabelecimentos de comércio, por grosso e a retalho, e armazéns de alimentos para animais, conforme identificados na Lista II do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, a título principal ou secundário	100,00 €
iii. Exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos constantes dos artigos 126.º a 130.º e 133.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração	80,00 €

**90.º Modificações a estabelecimentos de comércio, serviços e restauração**

1. Estabelecimentos cuja instalação e funcionamento está dependente de mera comunicação prévia:

a) Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade de estabelecimento	30,00 €
b) Mera comunicação prévia de alteração do nome/insígnia de estabelecimento	20,00 €
c) Mera comunicação prévia de alteração do titular da exploração do estabelecimento	20,00 €
d) Mera comunicação prévia de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento	25,00 €

2. Estabelecimentos cuja instalação e funcionamento está dependente de autorização:

a) Averbamento na autorização por alteração significativa das condições de exercício da atividade	30,00 €
b) Averbamento na autorização por alteração do titular da exploração do estabelecimento	20,00 €

91.º Horários de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. Autorização de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento, para além dos limites fixados em regulamento municipal
2. Autorização de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento objeto de anteriores medidas de restrição de horário

10,00 €

20,00 €

92.º Acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"

1. Às taxas elencadas nos artigos 88.º a 90.º da presente Tabela Geral de Taxas, deve acrescer o valor aqui previsto, sempre que o acesso do requerente ao "Balcão do Empreendedor" seja mediado.
2. Aos restantes casos não enquadráveis no número anterior ou no n.º 3 do artigo 88.º que impliquem o acesso mediado do requerente ao "Balcão do Empreendedor", aplica-se o valor aqui previsto.

10,00 €

10,00 €

Anexo II do Regulamento das Taxas e Licenças Municipais do Município de Alpiarça

Relatório de Fundamentação Económico-financeira das Taxas do Município de Alpiarça

1. FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS DO MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Conforme estipula o artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. Por seu turno, o n.º 2 do artigo 20.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na sua atual redação e os artigos 4.º e 5.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, estabelecem que a criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência das taxas e da justa repartição dos encargos públicos, incidindo sobre as utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade municipal ou resultantes da realização de investimentos municipais, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Ainda nos termos do referido artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações, visando a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, podendo ainda incidir sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo. Sendo que, por fim, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, e do artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, alíneas c) e d), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, os regulamentos que criem taxas municipais devem conter a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, bem como a fundamentação das isenções previstas, pelo que se dá cumprimento a tal determinação legal através do presente relatório, nos termos e com os fundamentos seguintes:

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 266.º, n.º 2, determina que a Administração Pública está subordinada à Constituição e à lei, tal como estabelece que a Administração Pública deve atuar, no exercício das funções que lhe estão cometidas, com respeito por diversos princípios que enformam e conformam a atividade administrativa, nomeadamente os princípios da igualdade e da proporcionalidade.

Por força do princípio da igualdade, com consagração nos artigos 13.º e 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, a Administração Pública está obrigada a tratar por igual o que for necessariamente igual e de modo diferente o que for essencialmente diferente, não impedindo assim a diferenciação de tratamento, mas apenas as discriminações arbitrárias e irrazoáveis, ou seja, as distinções de tratamento que não tenham justificação e fundamento material bastante.

Assim sendo, o princípio da igualdade tem um duplo conteúdo: a obrigação de dar tratamento igual a situações que sejam juridicamente iguais, o que implica a proibição de discriminação (igualdade horizontal), e a obrigação de dar tratamento diferenciado a situações que sejam juridicamente diferentes, o que equivale a uma obrigação de diferenciação (igualdade vertical).

Por sua vez, o princípio da proporcionalidade, com consagração no artigo 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e no artigo 7.º do Código do Procedimento Administrativo, comete à Administração Pública, aquando da prossecução do interesse público, o dever de adotar os comportamentos adequados aos fins prosseguidos.

Trata-se, assim, de um princípio que tem subjacente a ideia de limitação do excesso, de modo a que o exercício dos poderes públicos que colidam com direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares só possa afetar essas posições na medida do necessário e em termos proporcionais aos objetivos públicos a realizar.

O princípio da proporcionalidade desdobra-se, deste modo, nos seguintes subprincípios:

- A adequação, que pressupõe a idoneidade ou aptidão do meio empregue para a prossecução de um certo fim;
- A necessidade, que se traduz na escolha do meio mais benigno ou menos gravoso ou lesivo para os direitos e interesses dos particulares;
- A proporcionalidade em sentido restrito, que exige que o meio empregue, nos seus efeitos restritivos ou lesivos, se encontre numa relação calibrada - de justa medida - com o fim prosseguido, o que exige uma ponderação, graduação e correspondência dos efeitos e dos meios possíveis, de molde a evitar a adoção de meios excessivos ou desproporcionados para alcançar o fim pretendido.

No campo da fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Município de Alpiarça, têm especial preponderância os princípios da igualdade e da proporcionalidade, na medida em que servem de suporte aos princípios da equivalência das taxas e da justa repartição dos encargos públicos, previstos nos artigos 4.º e 5.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Neste sentido, atendeu-se, por um lado, ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, que consagra o princípio da equivalência das taxas, enquanto expressão da igualdade materialmente adequada às taxas, e segundo o qual o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local (o custo da contrapartida) ou o benefício auferido pelo particular.

E, por outro lado, observou-se o postulado no n.º 2 do citado artigo, que admite que o valor das taxas possa ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações, desde que respeitada a necessária proporcionalidade.

Por fim, respeitou-se o artigo 5.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, que, sob a capa do princípio da justa repartição dos encargos públicos, consagra o princípio da prossecução do interesse público local, um princípio decorrente do artigo 266.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo.

Por conseguinte, o trabalho desenvolvido na fixação dos valores das taxas do Município de Alpiarça, norteado pelo respeito ao princípio da prossecução do interesse público local e visando não apenas a satisfação das necessidades financeiras da autarquia local, mas também a promoção de finalidades sociais e a qualificação urbanística, territorial e ambiental do concelho de Alpiarça, teve em consideração todo o quadro legal aplicável acima exposto.

METODOLOGIA

A fundamentação económico-financeira implica a identificação dos custos suportados pelo Município de Alpiarça, com o desenvolvimento da sua atividade pública local, com o objetivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às taxas a fixar em cumprimento das exigências legais dispostas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, em especial quanto ao disposto na alínea c) do n.º 2 do seu artigo 8.º, que dispõe que o regulamento que crie taxas deve conter a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das mesmas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Com o objetivo central de cumprir com o estipulado naquela norma legal, a metodologia de trabalho adotada alicerçou-se em quatro fases essenciais:

- 1) Recolha de informação e análise sistemática dos regulamentos e tabelas de taxas em vigor no Município de Alpiarça;
- 2) Avaliação da conformidade legal dos tributos previstos nas tabelas de taxas em vigor e análise global da necessidade de criação de novas taxas por imposição legal;
- 3) Elaboração de novo regulamento e tabela geral de taxas em harmonização com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e demais legislação específica aplicável; e,
- 4) Fundamentação económico-financeira de todas as taxas previstas no novo regulamento e tabela geral de taxas.

Portanto, os trabalhos iniciaram-se com a recolha exaustiva de informação sobre os regulamentos e tabelas de taxas locais em vigor, o que permitiu, num segundo momento, proceder à apreciação da sua conformidade legal.

Numa terceira fase, seguiu-se o processo de elaboração do novo regulamento e respetiva tabela geral de taxas em consonância com a legislação aplicável, o que culminou na apresentação de uma proposta das disposições jurídicas regulamentares e de uma nova estrutura de tabela de taxas a adotar pelo Município de Alpiarça, o que suscitou por parte dos serviços municipais a apresentação dos mais variados contributos para a melhoria e acerto do documento final.

Estabilizado o conteúdo do novo regulamento e da sua tabela geral de taxas, avançou-se, por fim, para a fundamentação económico-financeira de todas as taxas municipais, sendo que para garantir o princípio da igualdade horizontal, foram determinados os custos suportados pela atividade pública do Município de Alpiarça, e, ao mesmo tempo, a fim de observar o princípio da igualdade vertical, foram também determinados os potenciais benefícios auferidos pelos particulares, em virtude da atuação pública da autarquia local.

Esta última fase - centrada no apuramento dos custos da atividade pública local ou, em casos especiais, de aproximação dos benefícios auferidos pelos particulares, que está subjacente a cada taxa e de análise da razoabilidade de introdução de critérios de incentivo ou desincentivo à prática de certos atos ou operações-, envolveu:

- a) A caracterização da matriz de custos e fatores produtivos, por via da identificação e sistematização dos custos que o Município de Alpiarça suporta atualmente com recursos humanos e materiais que concorrem direta ou indiretamente para a produção de bens ou prestação de serviços que têm taxas associadas;
- b) O apuramento dos custos diretos e indiretos da atividade pública local subjacente à aplicação de cada taxa, através da redução a uma unidade referencial de tempo (o minuto) ou de espaço/volume do custo da atividade pública que está na base da aplicação de cada taxa; e,
- c) A análise da razoabilidade da aplicação de critérios de benefício e/ou desincentivo à prática de certos atos ou operações, nos casos em que as taxas propostas pelo Município de Alpiarça exibam desvios negativos ou positivos face aos custos apurados.

Para tanto, todo o trabalho desenvolvido teve de ser orientado para a recolha de dados e sistematização das atividades desenvolvidas pelo Município de Alpiarça conducentes à fixação de taxas, identificando-se os equipamentos e bens utilizados, os diversos procedimentos adotados e a sua tramitação, os recursos humanos envolvidos, bem como os respetivos tempos médios despendidos em cada tipo de procedimento ou atividade, tendo por base uma metodologia empírica, resultado da experiência dos intervenientes na apreciação e resolução dos processos administrativos.

Neste contexto, revelou-se de grande importância a informação disponibilizada pelos serviços do Município de Alpiarça, uma vez que permitiu identificar, com fiabilidade e de forma exaustiva, os seguintes custos e benefícios:

- Custos com o pessoal interveniente nos procedimentos técnico-administrativos que impliquem o pagamento de taxas;
- Custos com edifícios, instalações e equipamentos afetos aos serviços municipais que intervêm em procedimentos técnico-administrativos que impliquem o pagamento de taxas;
- Custos de produção e administração do espaço público, que compreendem, nomeadamente, os custos de gestão, planeamento e ordenamento do território, os custos de criação do espaço público urbano e os custos dos investimentos realizados em equipamentos públicos e espaços verdes;
- Custos com a implementação, gestão e manutenção das plataformas e meios eletrónicos que permitem a tramitação de procedimentos associados ao controlo prévio urbanístico, "sistema de indústria responsável" e "licenciamento zero" e outros procedimentos administrativos;
- Custos de aquisição dos suportes físicos ou informáticos para a produção e cedência de informação ou documentos de natureza administrativa; e,
- Benefícios auferidos pelos particulares com a prestação de cada serviço público local, com a remoção de obstáculos jurídicos à adoção de comportamentos ou com a utilização privada de bens públicos, tais como as externalidades positivas que derivam do uso privatístico do "espaço público urbano" ou de edifícios, instalações ou equipamentos pertença da autarquia ou sob gestão municipal.

Com o apuramento dos custos diretos e indiretos da atividade pública local empreendida pelo Município de Alpiarça, que está subjacente à aplicação de cada taxa, bem como dos benefícios auferidos pelos particulares com o desenvolvimento daquela atividade, criaram-se então as tabelas de cálculo destinadas à fundamentação económico-financeira individualizada de cada uma das taxas da tabela geral de taxas a aplicar no concelho de Alpiarça. Atente-se que esta metodologia só não foi adotada em relação às taxas cujo valor é fixado por imposição legal.

2. MATRIZ DE CUSTOS

2.1 CUSTOS COM PESSOAL:

O custo médio, por ano, de cada trabalhador (RA_i) foi apurado através da soma das remunerações e encargos que recaem sobre as mesmas ($ENC\ REM$), com o subsídio de almoço ($SUB\ ALM$), com as despesas de representação ($DESP\ REP$) - quando existam, com os seguros ($SEGUROS$) e com outros encargos gerais com o pessoal ($OUT\ ENC$).

$$RA_i = ENC\ REM + SUB\ ALM + DESP\ REP + SEGUROS + OUT\ ENC$$

(1) (2) (3) (4) (5)

(1)	$ENC\ REM$	$= NMR \times RM_i \{1 + SSF\}$	em que:	NMR	= número de meses de remuneração	= 14
				RM_i	= remuneração base média da categoria	= varia
				SSF_i	= contribuição para a Segurança Social	= 15%
(2)	$SUB\ ALM$	$= DTA \times SAL_i$	em que:	DTA	= número de dias de trabalho por ano	= 240
				SAL_i	= valor diário de subsídio de almoço	= 4,57
				HTA_i	= horas de trabalho por ano	= 1540
(3)	$DESP\ REP$	$= NMA \times REP_i$	em que:	NMA	= número de meses do ano	= 12
				REP_i	= valor mensal do subsídio de representação	= varia
(4)	$SEGUROS$	$= NMR \times RM_i \times SEG_i$	em que:	NMR	= número de meses de remuneração	= 14
				RM_i	= remuneração base média da categoria	= varia
				SEG_i	= valor aproximado do seguro de acidentes no trabalho	= 1%
(5)	$OUT\ ENC$	$= NMR \times RM_i \times OUT_i$	em que:	NMR	= número de meses de remuneração	= 12
				RM_i	= remuneração base média da categoria	= varia
				OUT_i	= estimativa de outros encargos com pessoal: ADSE e outros pagamentos.	= 5%

Assim, considerando os elementos básicos acima identificados, teremos:

$$RA_i = 14 \times RM_i \{1 + 15\% \} + 240 \times SAL_i + 12 \times REP_i + 14 \times RM_i \times 1\% + 12 \times RM_i \times 5\%$$



O cálculo para o conjunto significativo das categorias laborais afetas aos procedimentos técnico-administrativos que impliquem o pagamento de taxas, consta no Quadro 01.01, considerando-se para o efeito os indicadores relativos a remunerações e outros abonos:

QUADRO 01.01 - CUSTOS DIRETOS COM TRABALHADORES

CÓDIGOS		CATEGORIA	RM _i	REP _i / SP	RA _i	REMUNERAÇÃO MÉDIA	
CELL NAME	CAT					P/ HORA	P/ MINUTO (R _i)
A01A	AO	Assistente operacional	755,12 €		13 812,97 €	8,97 €	0,1495 €
A01M	AO	Assistente operacional (motorista)	918,45 €		16 563,52 €	10,76 €	0,1793 €
A01E	AO	Encarregado	1 093,81 €		19 516,60 €	12,67 €	0,2112 €
A02A	AT	Assistente técnico	941,12 €		16 945,18 €	11,00 €	0,1834 €
A03T	CT	Coordenador técnico - Tesouraria	1 320,15 €		23 328,13 €	15,15 €	0,2525 €
A04C	CT	Coordenador técnico	1 424,38 €		25 083,28 €	16,29 €	0,2715 €
A05T	TI	Técnico de informática	1 865,14 €		32 505,81 €	21,11 €	0,3518 €
A06F	FI	Fiscal	934,53 €		16 834,29 €	10,93 €	0,1822 €
A07T	TS	Técnico superior	1 226,98 €		21 759,22 €	14,13 €	0,2355 €
A08T	TS	Técnico superior - Veterinário	1 320,15 €		23 328,13 €	15,15 €	0,2525 €
A09C	CD	Dirigente	1 841,27 €	- €	32 103,70 €	20,85 €	0,3474 €
A11A	AO	Secretário da Vereação - reuniões CMA	941,12 €		16 945,18 €	11,00 €	0,1834 €
A12P	PR	Presidente da Câmara Municipal	2 934,55 €	899,47 €	61 308,26 €	39,81 €	0,6635 €
A13V	VP	Vereador - regime de permanência	2 347,64 €	479,72 €	46 387,70 €	30,12 €	0,5020 €
A14V	VN	Vereador - regime de não permanência	61,78 €	a) Senhas de presença		0,34 €	0,0057 €
A15R	RC	Reunião da Câmara Municipal					1,7603 €
A17S	LS	Custos de limpeza da sala de Reuniões 120 m 0,1495 + energia mensal 3,00 €					0,0582 €
A16V	VS	Vistorias (regra geral: 2 Técnicos Superiores e 1 Assistente Técnico e 1 Fiscal)					0,8366 €
NDPA		Número de dias de trabalho previstos anualmente					240
DIAA		Número de horas de trabalho previstos anualmente					1 540
MINR		Número médio de minutos de uma reunião da Câmara Municipal					180

2.2 OUTROS CUSTOS**2.2.0. CRITÉRIOS DE AFETAÇÃO DOS CUSTOS (CLASSE 6) PARA FIXAÇÃO DAS TAXAS:****CONTA 61 CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS**

Os custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas não são afetos ao procedimento de fixação dos valores das taxas, uma vez que se tratam de custos específicos de fornecimento de alguns bens/serviços sem relevância ou impacto na relação tributária.

CONTA 62 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nesta conta, deparamo-nos com situações distintas:

- ▶ Contas que é possível afetar ao procedimento de fixação de taxas (nomeadamente, para custos administrativos, custos técnicos e custos de decisão) - afetação direta.
- ▶ Contas que não é possível afetar ao procedimento de fixação de taxas (nomeadamente, para custos administrativos, custos técnicos e custos de decisão), mas que nem por isso devem deixar de ser consideradas - afetação indireta.
- ▶ Contas que não devem ser afetadas ao procedimento de fixação de taxas.

CONTA 63 TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

Não se afetam os custos das transferências e subsídios correntes com prestações sociais.

CONTA 64 CUSTOS COM O PESSOAL

Os critérios a adotar nos custos com o pessoal são os referidos no ponto 1.1. Podem, no entanto, realizar-se ajustamentos, de forma a fazer coincidir os custos contabilísticos com os que foram apurados no ponto 1.1, nomeadamente no que tange a outros encargos com o pessoal.

CONTA 65 OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

Não se afetam os custos e perdas operacionais.

**CONTA 66 AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO**

Os critérios adotados para o cálculo dos custos de gestão e manutenção dos edifícios e equipamentos têm como objetivo determinar o valor, por minuto, desses mesmos custos, de forma a poder afetá-los ao procedimento de fixação do custo administrativo e técnico das taxas. Neste contexto, considerou-se o universo dos edifícios e equipamentos existentes e disponíveis conforme tabela, de modo a determinar o custo/minuto de utilização.

CONTA 67 OUTROS CUSTOS - AFETAÇÃO DIRETA

Por último, considera-se que os restantes custos representam 10% dos já imputados, pelo que na forma de cálculo das taxas eles aparecem simplesmente como uma percentagem dos custos já apurados.

2.2.1. AFETAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS COM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:**QUADRO 02.01.A) - CUSTOS COM INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS**

	SECÇÕES ADMINISTRATIVAS	SECÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO
Mobiliário e equipamento (valores de aquisição)		
Equipamento administrativo	5 254,16 €	1 338,32 €
Equipamento informático	5 531,26 €	1 408,91 €
Software informático	36 277,19 €	9 240,42 €
Equipamento de conforto e outro	37 305,97 €	9 502,46 €
Áreas afetadas		
Valor patrimonial da área do edifício afeto às secções	464 383,46 €	146 025,32 €
Área do edifício afeta às secções (m2)	183	64
Valor por m ²	2 537,61 €	2 281,65 €
Número de funcionários	19	8
Área do edifício/funcionário (m ²)	10	8
Fornecimento de bens e serviços		
Limpeza e higiene	11 345,58 €	1 338,32 €
Elettricidade	5 806,71 €	1 408,91 €
Comunicações	725,71 €	9 240,42 €
Seguros e outros	13 519,84 €	12 984,95 €

QUADRO 02.01.B) - CUSTOS DAS AMORTIZAÇÕES (CAM) E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (CMT) DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR DE AQUISIÇÃO	ANOS	CUSTO ANUAL		CUSTO/MINUTO	
				AMORTIZAÇÃO	CONSERVAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	CONSERVAÇÃO
Seções administrativas							
Equipamento administrativo	1	5 254,16 €	8	656,77 €	131,35 €	0,00601 €	0,00120 €
Equipamento informático	1	5 531,26 €	4	1 382,81 €	138,28 €	0,01266 €	0,00127 €
Software informático	1	36 277,19 €	3	12 092,40 €	906,93 €	0,11074 €	0,00831 €
Equipamento de conforto e outro	1	37 305,97 €	8	4 663,25 €	932,65 €	0,04270 €	0,00854 €
Área do edifício/funcionário	10	2 537,61	50	488,82 €	63,44 €	0,00448 €	0,00058 €
Seções técnicas e de fiscalização							
Equipamento administrativo	1	1 338,32 €	8	167,29 €	33,46 €	0,00153 €	0,00031 €
Equipamento informático	1	1 408,91 €	4	352,23 €	35,22 €	0,00323 €	0,00032 €
Software informático	1	9 240,42 €	3	3 080,14 €	231,01 €	0,02821 €	0,00212 €
Equipamento de conforto e outro	1	9 502,46 €	8	1 187,81 €	237,56 €	0,01088 €	0,00218 €
Área do edifício/funcionário	8	2 281,65 €	50	365,06 €	57,04 €	0,00334 €	0,00052 €
Valores por minuto das amortizações				CAMa	0,00929 €	CAMt	0,00590 €
Valores por minuto da manutenção e conservação				CMAa	0,00105 €	CMAt	0,00068 €

QUADRO 02.01.C) - OUTROS CUSTOS DIRETOS COM AS INSTALAÇÕES

	CUSTO ANUAL	ÁREA TOTAL	CUSTO/m2	CUSTO/AGENTE/ANO	MINUTOS/ANO	CUSTO/MINUTO
Seções administrativas						
Limpeza e higiene	11 345,58 €	183 m ²	62,00 €	597,14 €	109 200	0,005468 €
Elettricidade	5 806,71 €	183 m ²	31,73 €	305,62 €	109 200	0,002799 €



Comunicações	725,71 €	183 m ²	3,97 €	38,20 €	109 200	0,000350 €
Seguros	13 519,84 €	183 m ²	73,88 €	711,57 €	109 200	0,006516 €
Seções técnicas e de fiscalização						
Limpeza e higiene	1 338,32 €	64 m ²	20,91 €	167,29 €	109 200	0,001532 €
Electricidade	1 408,91 €	64 m ²	22,01 €	176,11 €	109 200	0,001613 €
Comunicações	9 240,42 €	64 m ²	144,38 €	1 155,05 €	109 200	0,010577 €
Seguros	12 984,95 €	64 m ²	202,89 €	1 623,12 €	109 200	0,014864 €

Valores por minuto dos custos de funcionamento (secções administrativas)

CFUa 0,000796 €

Valores por minuto dos custos de funcionamento (secções técnicas e de fiscalização)

CFUt 0,003573 €

2.3. CUSTOS DIRETOS COM VIATURAS, MÁQUINAS, MATERIAL DE TRANSPORTE E OUTROS EQUIPAMENTOS**2.3.1. Cálculo dos minutos potenciais de utilização de viaturas, máquinas, material de transporte e outros equipamentos**

$$MAPI = NSA \times NHD \times NDS - NSP \times NHD \times 70\% \times NMH$$

considera-se uma utilização potencial de

70%

NSA - Número de semanas anuais

NHD - Número de horas de trabalho diário

NDS - Número de dias de trabalho semanal

NSP - Número de dias feriado

NMH - Número de minutos/hora

$$MAPI = 52 \times 7 \times 5 - 14 \times 7 \times 70\% \times 60$$

= MINM 72 324

Número de horas potenciais de utilização de viaturas, máquinas e equipamentos

= HORM 1 205

2.3.2 Forma de afetação dos custos diretos com viaturas, máquinas, material de transporte e outros equipamentos

O custo com viaturas, máquinas, material de transporte e outros equipamentos afetos ao fornecimento de determinados serviços por parte do Município de Alpiarça, é calculado através da seguinte fórmula:

$$CME_m = \sum A_i R_i + \sum CMC_m + CPP_m + CCR_m + SEGM + CAM_m + CEF_m + OUT_m$$

em que:

 $\sum A_i R_i$ - Custos com o pessoal (operadores e ajudantes)

CMCm - Custos por minuto de combustíveis e lubrificantes

CEFm - Custos por minuto com encargos financeiros

CPPm - Custos por minuto com pneus e petas sobressalentes

SEGM - Custos por minuto dos seguros do equipamento

CAMm - Custos por minuto com amortizações do equipamento

OUTm - Outros custos (v.g., administração do parque de máquinas e viaturas, gestão da frota de máquinas e viaturas), por minuto

CRCm - Custos por minuto de reparação e conservação

2.3.3 Pressupostos dos cálculos de alguns custos com viaturas e máquinas afetas a serviços específicos

1. Relativos aos equipamentos afetos à prestação de serviços pelo Município de Alpiarça (qdo não é possível apurar pela contabilidade)

Amortizações = Cálculo direto

Reparações e conservações = 40% do valor das amortizações

Seguros = 2% do valor de aquisição

Outros custos com viaturas, maquinaria e equipamentos = 4% do valor de aquisição

2. Relativos às viaturas e máquinas cedidas (quando não é possível apurar pela contabilidade)

Amortizações = Cálculo direto

Encargos financeiros = Pela fórmula: $EF = 12 / 22 \times j \times C$; em que: j = taxa de juro ; C = capital**2.3.4 Custos com o pessoal afeto às viaturas, máquinas, material de transporte e outros equipamentos**

O cálculo dos custos com o pessoal afeto às viaturas, máquinas, material de transporte e outros equipamentos disponibilizados para prestação de serviços a particulares, é efetuado com base no Quadro 01.01. Entende-se que cada máquina tem afetos um motorista/manobrador e um ajudante que, de acordo com a referida tabela, têm o custo/minuto de:

Motorista 0,18 €

Auxiliar 0,15 €

QUADRO 02.02 - CUSTOS DIRETOS COM VIATURAS, MÁQUINAS, MATERIAL DE TRANSPORTE E OUTROS EQUIPAMENTOS

QUADRO 02.02.01 - Cálculo do custo de consumíveis, pneus e petas sobressalentes									
EQUIPAMENTO		Consumíveis (CMC _m)				Pneus e petas sobressalentes (CPP _m)			
		Diesel		Lubrificantes		Pneus		Sobressalentes	
CÓD.	IDENTIFICAÇÃO	p/ano	p/minuto	p/ano	p/minuto	p/ano	p/minuto	p/ano	p/minuto
V01	Veículo de apoio a vistorias	573,07 €	0,008 €	110,00 €	0,0015 €	- €	- €	550,51 €	0,008 €
V02	Veículo de recolha de animais	1 799,44 €	0,025 €	300,00 €	0,0041 €	- €	- €	135,72 €	0,002 €



QUADRO 02.02.02 - Cálculo das amortizações, reparações e conservações								
EQUIPAMENTO		VALOR DE AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL	TAXA	Amortizações (CAM _m)		Reparação e conservação (CRC _m)	
CÓD.	IDENTIFICAÇÃO				p/ano	p/minuto	p/ano	p/minuto
V01V	Veículo de apoio a vistorias	15 000,94 €	10	10%	1 500,09 €	0,0207 €	600,04 €	0,0083 €
V02A	Veículo de recolha de animais	14 000,00 €	10	10%	1 400,00 €	0,0194 €	560,00 €	0,0077 €

QUADRO 02.02.03 - Cálculo dos encargos financeiros, seguros e outros custos								
EQUIPAMENTO		ENC. FINANC. (CEF _m)		SEGUROS (SEG _m)		OUTROS (OUT _m)		TOTAL (CME _m)
CÓD.	IDENTIFICAÇÃO	Taxa de juro	Valor/minuto	p/ano	p/minuto	p/ano	p/minuto	
V01V	Veículo de apoio a vistorias	6,5%	0,0074 €	157,14 €	0,002 €	600,04 €	0,008 €	0,3927 €
V02A	Veículo de recolha de animais	6,5%	0,0069 €	135,72 €	0,002 €	560,00 €	0,008 €	0,4032 €

2.4. AFETAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS NÃO IMPUTADOS DIRETAMENTE

QUADRO 02.03 - CUSTOS SUPOSTADOS PELO MUNICÍPIO E NÃO AFETADOS DIRETAMENTE - Forma de afetação dos custos indiretos

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	AFETAÇÃO	POR AFETAR
60	Transferências e subsídios concedidos	999 902,21 €	Não afetar	- €
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	394 787,04 €	Não afetar	- €
62	Fornecimentos e serviços externos	1 697 681,65 €		1 697 681,65 €
621	Subcontratos e parcerias	231 556,36 €	Afetação indireta	231 556,36 €
6221	Trabalhos especializados	242 376,32 €	Afetação indireta	242 376,32 €
6222	Publicidade, comunicação e imagem	31 666,77 €	Afetação indireta	31 666,77 €
6223	Vigilância e segurança	32 630,78 €	Afetação direta	- €
6224	Honorários	77 239,51 €	Afetação indireta	77 239,51 €
6225	Comissões	44 602,45 €	Afetação indireta	44 602,45 €
6226	Conservação e reparação	145 457,39 €	Afetação indireta	145 457,39 €
6229	Outros serviços especializados	18 338,96 €	Afetação indireta	18 338,96 €
6231	Pecas, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	14 885,69 €	Afetação indireta	14 885,69 €
6233	Material de escritório	14 305,26 €	Afetação indireta	14 305,26 €
6234	Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	12 449,54 €	Afetação indireta	12 449,54 €
6235	Material de educação, cultura e recreio	3 470,44 €	Afetação indireta	3 470,44 €
6236	Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	23 327,67 €	Afetação direta	- €
6237	Medicamentos e artigos para a saúde	7 738,17 €	Afetação indireta	7 738,17 €
6238	Produtos químicos e de laboratórios	5 068,73 €	Afetação indireta	5 068,73 €
6239	Outros materiais diversos de consumo	156 019,27 €	Afetação indireta	156 019,27 €
6241	Electricidade	112 510,28 €	Afetação indireta	112 510,28 €
62421	Gasóleo	14 736,14 €	Afetação direta	- €
62422	Gasolina	7 072,90 €	Afetação direta	- €
62429	Outros Combustíveis e lubrificantes	44 457,87 €	Afetação direta	- €
6243	Água	99 636,01 €	Afetação indireta	99 636,01 €
6254	Transporte escolar	20 270,86 €	Afetação direta	- €
6259	Outros	1 771,20 €	Afetação indireta	1 771,20 €
6261	Rendas e alugueres	126 572,92 €	Afetação direta	- €
6262	Comunicação	33 308,42 €	Afetação direta	- €
6263	Seguros	49 545,75 €	Afetação direta	- €
6265	Contencioso e notariado	1 836,60 €	Afetação indireta	1 836,60 €
6267	Limpeza, higiene e conforto	20 060,55 €	Afetação direta	- €
6269	Outros serviços	104 768,84 €	Afetação indireta	104 768,84 €
62	Fornecimentos e serviços externos	1 697 681,65 €	POR AFETAR	1 325 697,79 €
63	Gastos com o pessoal	3 775 972,84 €	Afetação direta	- €
64	Gastos de depreciação e de amortização	1 725 226,35 €	Afetação direta	- €
68	Outros gastos	236 242,89 €	Afetação direta	- €
TOTAL DE CUSTOS		8 829 812,98 €	TOTAL POR AFETAR	1 325 697,79 €



CUSTOS AFETADOS DIRETAMENTE OU NÃO AFETADOS

7 504 115,19 €

CUSTOS POR AFETAR

1 325 697,79 €

Número de trabalhadores

188

Percentagem dos custos a afetar ao procedimento de fixação de taxas

12%

Total anual por trabalhador

846,19 €

Custos indiretos por funcionário e por minuto

CIND

0,012 €

3. CUSTOS DA INTERVENÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**3.1. DEFINIÇÃO DO CUSTO MÉDIO ANUAL DO ESPAÇO PÚBLICO**

Tomando por base quatro operações de loteamento urbano tipo, mas respeitantes a situações diferentes, foi construído um modelo de cálculo das infraestruturas locais que servem diretamente os loteamentos. Os valores unitários de cada tipo de infraestruturas encontram-se relacionados com o custo médio de construção por m², conforme o disposto no Código do LMI. Com base no valor médio calculado, e relacionado com o stp, é possível não só calcular de forma objetiva a taxa de manutenção das infraestruturas locais, mas também calcular o valor das compensações que os promotores urbanísticos são obrigados a realizar quando não executam as infraestruturas cujo encargo e responsabilidade lhes cabe. Por outro lado, com apoio neste modelo, foi possível encontrar um valor de amortização por m² do espaço público, deduzido das infraestruturas associadas ao fornecimento de bens e serviços suportados por tarifas, e, assim, encontrar um valor objetivo para os diferentes tipos de ocupação do espaço público.

QUADRO 03.01.01 - CÁLCULO DO CUSTO DAS INFRAESTRUTURAS LOCAIS PARA OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO URBANO - TIPO

a) Moradia em banda - média densidade (200 m ² /lote)					CCMQ	=	615,00 €	Coeficiente de localização		=	1
INFRAESTRUTURAS	UNIDADE	QUANT	PReto UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO/M ²	INF/STP	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf/C		
Faixa de Rodagem	m ²	2 565,00	30,00 €	76 939,48 €	9 152	8,41 €	0,2803	2 565	1,37%		
Estacionamento	m ²	1 025,00	30,00 €	30 745,80 €	9 152	3,36 €	0,1120	1 025	0,55%		
Calçada vidroço	m	1 915,00	27,12 €	51 927,33 €	9 152	5,67 €	0,2092	383	0,92%		
Lancil betão	m	1 004,00	21,90 €	21 988,60 €	9 152	2,40 €	0,1097	201	0,39%		
Rede de águas	m	714,00	54,91 €	39 205,60 €	9 152	4,28 €	0,0780		0,70%		
Rede de esgotos	m	357,00	88,75 €	31 685,00 €	9 152	3,46 €	0,0390		0,56%		
Rede de pluviais	m	357,00	105,63 €	37 710,98 €	9 152	4,12 €	0,0390		0,67%		
Telecomunicações	m	714,00	52,72 €	37 641,87 €	9 152	4,11 €	0,0780		0,67%		
Eleticidade	frações	34,00	1 593,34 €	54 173,56 €	9 152	5,92 €	0,0037		0,96%		
Rede de Gás	m	714,00	48,82 €	34 859,98 €	9 152	3,81 €	0,0780		0,62%		
Espaços Verdes	m ²	1 500,00	63,91 €	95 868,30 €	9 152	10,48 €	0,1639	1 500	1,70%		
TOTAIS				512 746,50 €	9 152	56,03 €		5 674	9,11%		

b) Moradia de habitação coletiva - alta densidade (100 m ² /lote)					C	=	615,00 €	Coeficiente de localização		=	1
INFRAESTRUTURAS	UNIDADE	QUANT	PReto UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO/M ²	INF/STP	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf/C		
Faixa de Rodagem	m ²	2 450,00	30,00 €	73 489,96 €	14 664	5,01 €	0,1671	2 450	0,81%		
Estacionamento	m ²	2 750,00	30,00 €	82 488,73 €	14 664	5,63 €	0,1875	2 750	0,91%		
Calçada vidroço	m	2 312,00	27,12 €	62 692,42 €	14 664	4,28 €	0,1577	383	0,70%		
Lancil betão	m	1 348,00	21,90 €	29 522,55 €	14 664	2,01 €	0,0919	201	0,33%		
Rede de águas	m ²	780,00	54,91 €	42 829,64 €	14 664	2,92 €	0,0532		0,47%		
Rede de esgotos	m	390,00	88,75 €	34 613,87 €	14 664	2,36 €	0,0266		0,38%		
Rede de pluviais	m	390,00	105,63 €	41 196,87 €	14 664	2,81 €	0,0266		0,46%		



Telecomunicações	m	780,00	52,72 €	41 121,37 €	14 664	2,80 €	0,0532	0,46%
Eletricidade	m	122,00	1 593,34 €	194 387,49 €	14 664	13,26 €	0,0083	2,16%
Rede de Gás	fracções	780,00	48,82 €	38 082,33 €	14 664	2,60 €	0,0532	0,42%
Espaços Verdes	m	3 250,00	63,91 €	207 714,65 €	14 664	14,16 €	0,2216	3 250 2,30%
TOTALS			848 139,87 €	161 304	57,84 €		9 034	9,40%

c) Moradia isolada de baixa densidade (400 m²/lote) C = 615,00 € Coeficiente de localização = 1

INFRAESTRUTURAS	UNIDADE	QUANT	PReto UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO/M²	INF/STP	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf/C
Faixa de Rodagem	m²	2 340,00	30,00 €	70 190,41 €	14 664	4,79 €	0,1596	2 340	0,78%
Estacionamento	m²	400,00	30,00 €	11 998,36 €	14 664	0,82 €	0,0273	400	0,13%
Calçada vidro	m	1 681,00	27,12 €	45 582,16 €	14 664	3,11 €	0,1146	383	0,51%
Lancil betão	m	884,00	21,90 €	19 360,48 €	14 664	1,32 €	0,0603	201	0,21%
Rede de águas	m²	746,00	54,91 €	40 962,71 €	14 664	2,79 €	0,0509		0,45%
Rede de esgotos	m	373,00	88,75 €	33 105,06 €	14 664	2,26 €	0,0254		0,37%
Rede de pluviais	m	373,00	105,63 €	39 401,11 €	14 664	2,69 €	0,0254		0,44%
Telecomunicações	m	746,00	52,72 €	39 328,90 €	14 664	2,68 €	0,0509		0,44%
Eletricidade	m	24,00	1 593,34 €	38 240,16 €	14 664	2,61 €	0,0016		0,42%
Rede de Gás	fracções	746,00	48,82 €	36 422,33 €	14 664	2,48 €	0,0509		0,40%
Espaços Verdes	m	1 600,00	63,91 €	102 259,52 €	14 664	6,97 €	0,1091	1 600	1,13%
TOTALS				476 851,20 €	161 304	32,52 €		4 924	5,29%

d) Moradia isolada - muito baixa densidade (1000 m²/lote) C = 615,00 € Coeficiente de localização = 1

INFRAESTRUTURAS	UNIDADE	QUANT	PReto UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO/M²	INF/STP	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf/C
Faixa de Rodagem	m²	3 874,00	30,00 €	116 204,12 €	7 300	15,92 €	0,5307	3 874	2,59%
Estacionamento	m	675,00	30,00 €	20 247,23 €	7 300	2,77 €	0,0925	675	0,45%
Calçada vidro	m	2 760,00	27,12 €	74 840,44 €	7 300	10,25 €	0,3781	383	1,67%
Lancil betão	m	1 486,00	21,90 €	32 544,89 €	7 300	4,46 €	0,2036	201	0,72%
Rede de águas	m	1 218,00	54,91 €	66 880,14 €	7 300	9,16 €	0,1668		1,49%
Rede de esgotos	m	609,00	88,75 €	54 050,88 €	7 300	7,40 €	0,0834		1,20%
Rede de pluviais	m	609,00	105,63 €	64 330,50 €	7 300	8,81 €	0,0834		1,43%
Telecomunicações	m	1 218,00	52,72 €	64 212,59 €	7 300	8,80 €	0,1668		1,43%
Eletricidade	fracções	35,00	1 593,34 €	55 766,90 €	7 300	7,64 €	0,0048		1,24%
Rede de Gás	m	1 218,00	48,82 €	59 467,02 €	7 300	8,15 €	0,1668		1,32%
Espaços Verdes	m²	3 150,00	63,91 €	201 323,43 €	7 300	27,58 €	0,4315	3 150	4,48%
TOTALS				809 868,14 €	7 300	110,94 €		8 283	18,04%

QUADRO 03.01.02 - CUSTO MÉDIO PONDERADO DO ESPAÇO PÚBLICO (por m² e por ano)

a)	Custo médio dos bens públicos/m ²	- Moradia em banda - média densidade	77,88 €
b)	Custo médio dos bens públicos/m ²	- Moradia de habitação coletiva - alta densidade	85,31 €
c)	Custo médio dos bens públicos/m ²	- Moradia isolada - baixa densidade	81,80 €
d)	Custo médio dos bens públicos/m ²	- Moradia isolada - muito baixa densidade	83,17 €
Custo médio dos bens públicos, por m ²			82,04 €
Taxa de amortização			2,5%
Taxa de manutenção			3,0%
Iluminação pública	6241	112 510,28 €	1 143 875 0,0984
Higiene pública	6267	20 060,55 €	1 143 875 0,0175
Higiene pública (direta)	Custos Serviços de Higiene Pública	171 009,47 €	1 143 875 0,1495
Custo médio ponderado/m ² e por ano do espaço público urbanizado			CMEP 5,00 €

**3.2. CUSTOS DE GESTÃO, PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

A determinação dos custos incorridos pelo Município de Alpiarça com instrumentos de planeamento e ordenamento do território baseia-se simplesmente nos montantes dispendidos com a elaboração de planos, nomeadamente plano diretor municipal, planos de urbanização, planos de pormenor, unidades de execução e outros instrumentos de planeamento e de ordenamento do território, bem como cartografia diversa e cartas de ruído, educativa, património cultural, rede social, rede viária e outras.

QUADRO 03.02.01 - CUSTOS DOS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (por m²)

Valor dos instrumentos de planeamento (planos e projetos) durante os últimos 10 anos 51 755,41 €

TOTAL	51 755,41 €
--------------	--------------------

Área urbana e afeta à urbanização	1 143 875 m ²
-----------------------------------	--------------------------

Custo dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território por m ² de área urbana e afeta à urbanização	CIOP	0,05 €
---	------	--------

3.3. CUSTOS DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ESPAÇOS VERDES

A determinação dos custos dos investimentos em infraestruturas, equipamentos públicos e espaços verdes, baseia-se nos valores desses investimentos durante um horizonte temporal de 8 anos.

QUADRO 03.02.02 - CUSTOS DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ESPAÇOS VERDES (por m²)

Terrenos 46 742,92 €

Edifícios 1 088 672,91 €

Instalações de Serviços 839,76 €

Instalações Desportivas e Recreativas - €

Creches - €

Escolas 294 146,27 €

Outros 793 686,89 €

Construções diversas 1 181 739,36 €

Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares 179 115,58 €

Sistemas de drenagem de águas residuais 9 825,56 €

Estações de tratamento de águas residuais 1 097,78 €

Parques e jardins 288 376,32 €

Instalações desportivas e recreativas 117 333,71 €

Viação rural 2 629,81 €

Infraestruturas para distribuição de energia elétrica 145 025,19 €

Outras 46 442,66 €

Maquinaria e equipamento 373 778,36 €

Artigos e objectos de valor - €

Outros investimentos 18 114,39 €

Bens do domínio Público 78 526,46 €

TOTAL	2 317 155,20 €
--------------	-----------------------

Fonte: Contas de gerência 2012-2021 (Valor dos investimentos durante os últimos 10 anos)

Área urbana e afeta à urbanização	1 143 875 m ²
-----------------------------------	--------------------------

Custo dos investimentos em infraestruturas, equipamentos e espaços verdes (por m ² de área urbana e urbanizável)	CIENV	2,03 €
---	-------	--------

**4. CUSTOS COM FOTOCÓPIAS E OUTROS INDICADORES****4.1. FUNDAMENTAÇÃO DE CUSTOS DE FOTOCÓPIAS, REPRODUÇÕES E IMPRESSÕES****A) Consumíveis:**

Papel A4	3,26 €	por cada	500	folhas	Custo por folha	=	0,0065 €
Papel A3	7,38 €	por cada	500	folhas	Custo por folha	=	0,0148 €
Papel A2	3,26 €	por cada	500	folhas	Custo por folha	=	0,0065 €

B) Custos de manutenção:

Custos anuais	Número de cópias a P/B	Número de cópias a cores			
1 992,61 €	30 000	3 000	Manutenção - cópias a cores	=	120,32 €
			Manutenção - cópias a preto e branco	=	1 811,46 €

C) Minutos potenciais de utilização de instalações e de equipamentos administrativos (MAPi):

$MAP_i = NSA \times NHD \times NDS \times 60$				$MAP_i = 52 \times 7 \times 5 \times 60 =$	$MINA \quad 109\,200$
NSA	-	Número de semanas anuais	52		
NHD	-	Número de horas de trabalho diário	7		
NDS	-	Número de dias de trabalho semanal	5	Custo de manutenção por minuto	= 0,02 €

D) Custos de operação:

Custos de operação (Assistente Técnico)	Custos de operação	1	minuto	=	0,18 €
Procedimentos afetos do operador	Custos de operação	4	minutos formatos normais	=	0,73 €
Procedimentos afetos do operador	Custos de operação	4	minutos outros formatos	=	0,73 €

E) Custos de reprodução em papel (por unidade): Considere-se o potencial de número de fotocópias (formatos normais) por minuto, igual a: 50
Considere-se o potencial de número de fotocópias outros formatos, por minuto, igual a: 5**F) Custos de autenticação:**

Custos de autenticação, por minuto = 0,02 €

	Consumíveis	Manutenção	Operação		Autenticadas		Não autenticadas	
Cópias em A4	0,00652 €	0,02000 €	0,00367 €	Custo por cópia A4, por minuto	A4AU	0,048 €	A4NA	0,030 €
Cópias em A3	0,01476 €	0,02000 €	0,00367 €	Custo por cópia A3, por minuto	A3AU	0,056 €	A3NA	0,038 €
Cópias em A2	0,00652 €	0,02000 €	0,03668 €	Custo por cópia A2, por minuto	A2AU	0,081 €	A3NA	0,063 €

4.2. CUSTOS COM A PLATAFORMA E MEIOS ELETRÓNICOS:

A) Instalação da plataforma:	- Coordenador Técnico	10 dias	5	3 000 m	=	814,39 €
	- Dirigente	5 dias	1	300 m	=	104,23 €
	- Informático	10 dias	10	6 000 m	=	2 110,77 €
B) Manutenção:	- Assistente Técnico	22 dias/mês	6	7 920 m	=	1 452,44 €
C) Acompanhamento e supervisão:	- Assistente Técnico	4 minutos /dia		6 160 m	=	1 129,68 €
D) Apoio (mediação) ao utilizador:	- Assistente Técnico	Por cada	55 m		=	10,09 €
E) Custos por comunicação:	- Número de comunicações previstas					275

1. Comunicação não mediada	PENM	20,00 €
2. Custo horário da mediação	CHMD	10,00 €
3. Comunicação mediada	PEMD	30,00 €

5. BENEFÍCIOS**Definição do conceito de benefício**

O n.º 2 do artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais admite que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, possam ser fixadas com base em critérios de benefício e/ou de desincentivo à prática de certos atos ou operações. Esta habilitação legal, leva-nos a averiguar qual o benefício (contrapartida) subjacente a cada taxa, bem como a fixar critérios de incentivo/desincentivo.

Por outro lado, a definição de um valor base/coeficiente que represente o benefício do particular pode ser obtido, de acordo com a literatura da especialidade, a partir do apuramento dos custos suportados pela atividade pública local geradora das concretas utilidades postas à disposição do beneficiário (tais como, por exemplo, iluminação pública, arruamentos e urbanização), acrescido de uma taxa de remuneração fixa. Define-se, assim, o custo médio do benefício que, por sua vez, em determinados casos, pode ter em conta o custo médio anual de "produção" do espaço público (**CMEP**), ao qual também acresce uma taxa de remuneração fixa. Esse será o valor a pagar por uma licença mais simples que incida sobre uma determinada área (m²) ocupada do espaço público, que poderá ser agravado ou desagravado consoante os tipos de utilidades obtidas, a localização e outros critérios de incentivo/desincentivo que devam ser considerados caso a caso. Estes últimos são determinados tendo em conta os objetivos essenciais do Município de Alpiarça em matéria económica, social e ambiental, sendo portanto natural que distintos municípios adotem diferentes abordagens face a esta problemática, prevejam distintas magnitudes de atuação e adotem posicionamentos discrepantes, espelhando idiossincrasias muito próprias.

Em face do exposto, poderemos considerar $CREP = CMEP \times (1 + TR)$, em que **CREP** é o custo (anual) de referência do espaço público, **CMEP** é o custo médio (anual) do espaço público antes apurado e ponderado para o triplo e **TR** uma taxa previsível de remuneração de 25%. Logo:

$$CMEP = 5,00 \text{ €} \quad CREP = 12,50 \text{ €} \times (1 + TR) \quad TR = 25\%$$

CREP	por ano	16,00 €
CDEP	por dia	0,04 €
CPEP	por dia	0,08 €

O custo diário de referência do espaço público (**CPEP**) é utilizado para publicidade e ocupação do espaço público

6. APURAMENTO DOS CUSTOS POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E CÁLCULO DAS TAXAS**6.1 FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TAXAS POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E LICENÇA MUNICIPAL**

As taxas elencadas nos diversos artigos da Tabela Geral de Taxas, e cuja incidência objetiva se encontra determinada no Regulamento de Taxas e Licenças Municipais do Município de Alpiarça, fundamentam-se de acordo com o princípio da proporcionalidade e não ultrapassam o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Além disso, e a título excecional, algumas das taxas contêm fatores de incentivo ou desincentivo à prática de certos atos ou operações. Em termos genéricos, o cálculo das taxas obedece às seguintes fórmulas:

- a) Os custos relacionados com as secções administrativas, assim como o benefício e fatores de desincentivo, são integrados na seguinte fórmula:

$$CAD_{TA} = \sum A_i R_i + \sum A_i \times CAM_{A_i} + \sum A_i \times CMA_{A_i} + \sum A_i \times CFU_{A_i} + CIND$$

em que:

CAD_{TA}	= custo administrativo e/ou técnico e de decisão dos procedimentos necessários à disponibilização da utilidade em causa
A_i	= número médio de minutos dispendidos pelos funcionários no procedimento
R_i	= remuneração média da categoria do funcionário que integra o procedimento
CAM_{Ai}	= custos com amortizações das instalações e equipamentos por funcionário
CMA_{Ai}	= custos de manutenção e conservação das instalações e equipamentos por funcionário
CFU_{Ai}	= custos diretos e indiretos dos fornecimentos e serviços de terceiros por funcionário
T_i	= custos indiretos específicos dos procedimentos afetos a determinado tipo de taxas

e do modelo conclui-se que os valores de $CAM_{A_i} = 0,0093 \text{ €}$, $CMA_{A_i} = 0,0010 \text{ €}$, $CFU_{A_i} = 0,0008 \text{ €}$ e $CIND = 0,0117 \text{ €}$ são valores fixos por unidade de tempo, sendo indiferente a categoria do trabalhador interveniente.

- b) Os custos relacionados com as secções técnicas, assim como o benefício e fatores de desincentivo, são integrados na seguinte fórmula:

$$CAD_{TU} = \sum A_i R_i + \sum A_i \times CAM_{T_i} + \sum A_i \times CMA_{T_i} + \sum A_i \times CFU_{T_i} + CIND$$



em que:

CAD_{TA}	= custo administrativo e/ou técnico e de decisão dos procedimentos necessários à disponibilização da utilidade em causa
A_i	= número médio de minutos dispendidos pelos funcionários no procedimento
R_i	= remuneração média da categoria do funcionário que integra o procedimento
CAM_{Ti}	= custos com amortizações das instalações e equipamentos por funcionário
CMA_{Ti}	= custos de manutenção e conservação das instalações e equipamentos por funcionário
CFU_{Ti}	= custos diretos e indiretos dos fornecimentos e serviços de terceiros por funcionário
T_i	= custos indiretos específicos dos procedimentos afetos a determinado tipo de taxas e

e do modelo conclui-se que os valores de $CAM_{Ti} = 0,0059 \text{ €}$, $CMA_{Ti} = 0,0007 \text{ €}$, $CFU_{Ti} = 0,0153 \text{ €}$ e $CIND = 0,0117 \text{ €}$ são valores fixos por unidade de tempo, sendo indiferente a categoria do trabalhador interveniente.

As tabelas seguintes apresentam a aplicação das fórmulas acima descritas e permitem o cálculo dos custos por taxa.

Art.º 1.º Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam do interesse público municipal, por cada

TAB.	01	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R_i	A_i	$R_i A_i$	CAM_{Ai}	CMA_{Ai}	CFU_{Ai}	$CIND$	CAD_{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	25	4,58 €					5,16 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	1	0,66 €					0,69 €
		TOTAIS			29	6,01 €	- €	- €	- €	- €	6,67 €
		Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe								90%	6,00 €

Art.º 2.º Fornecimento de fotocópias autenticadas no âmbito procedimental ou não procedimental (artigos 62.º e 65.º do CPA)

TAB. 02.1 - Pedido de fotocópias

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ai}	CMA _{Ai}	CFU _{Ai}	CIND	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	15	2,75 €					3,09 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	3	0,81 €					0,88 €
TOTAIS			21	4,32 €	- €	- €	- €	- €	4,80 €
Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe							100%		5,00 €

TAB. 02.2 - Custos de operação e autenticação por cópia

CÓD.	DESCRIÇÃO	R_i	A_i	$R_i A_i$	CAM_{Ai}	CMA_{Ai}	CFU_{Ai}	T_i	CAD_{TA}
A4AU	Cópia autenticada - A4	0,0476 €	2	0,05 €					0,05 €
A3AU	Cópia autenticada - A3	0,0558 €	1	0,06 €					0,06 €
1. Em A4,									
	a) Pela primeira						100%	TAB 02.1	5,00 €
	b) Por cada página além da primeira						100%	A4AU	0,05 €
2. Em A3									
	a) Pela primeira						100%	TAB 02.1	5,00 €
	b) Por cada página além da primeira						25%	A3AU	0,06 €
3. Acresce o custo do envio pelo correio quando solicitado									

Art.º 3.º Fornecimento de fotocópias não autenticadas de documentos administrativos (artigo 14.º da Lei 26/2016 de 22 de Agosto)



TAB. 03 .1 - Pedido de fotocópias

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	10	1,83 €					2,06 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	3	0,81 €					0,88 €
TOTAIS		16	3,41 €	- €	- €	- €	- €	- €	3,77 €
Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe							100%		4,00 €

TAB. 03 .02 - Custos de cada cópia

CÓD.	DESCRIÇÃO	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	Ti	CAD _{TA}
A4NA	Cópia não autenticada - A4	0,0302 €							0,03 €
A3NA	Cópia não autenticada - A3	0,0384 €							0,04 €
A2NA	Cópia não autenticada - A2	0,0600 €							0,06 €
M ²	Cópia não autenticada - Outros Formatos	5,3800 €							5,00 €
1. Para A4,									
a) Pela primeira							100%	TAB 03 .1	4,00 €
b) Por cada página além da primeira							25%	A4NA	0,03 €
2. Para A3,									
a) Pela primeira							100%	TAB 04	4,00 €
b) Por cada página além da primeira							25%	A3NA 03 .1	0,04 €
3. No caso de impressões a cores, acrescem 50% aos valores das taxas previstas nos números anteriores.									

Art.º 4.º Impressões em papel de documentos administrativos em suporte digital

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	10	1,83 €					2,06 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	3	0,81 €					0,88 €
TOTAIS		16	3,41 €	- €	- €	- €	- €	- €	3,77 €
Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe							100%		4,00 €
1. Para A4,									
a) Pela primeira							100%	TAB 04	4,00 €
b) Por cada página além da primeira							100%	A4NA	0,03 €
2. Para A3,									
a) Pela primeira							100%	TAB 04	4,00 €
b) Por cada página além da primeira							100%	A3NA	0,04 €
3. No caso de impressões a cores, acrescem 25% aos valores das taxas previstas nos números anteriores.									

Art.º 5.º Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação, por cada documento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	20	3,67 €					4,12 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	1	0,35 €					0,37 €
TOTAIS		24	4,77 €	- €	- €	- €	- €	- €	5,32 €
Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe							100%		5,00 €



Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe	100%	5,00 €
--	------	--------

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe	100%	5,00 €
--	------	--------

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe	100%	6,00 €
--	------	--------

1. Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	15,00 €
2. Emissão de 2.ª via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	15,00 €
3. Emissão urgente - acresce 50% da taxa de emissão	22,50 €
4. Pedido autónomo de alteração de morada - 20% da taxa de emissão	3,00 €
5. Para os menores de 6 anos - as taxas aplicáveis de acordo com os n.ºs 1 e 2 anteriores são reduzidas em 50%.	

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe	100%	8,00 €
--	------	--------



TAB. 10.2 Certidão narrativa (base)

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	23	4,22 €					4,74 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	2,94 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	3	1,51 €					1,57 €
TOTAIS			44	10,93 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	11,94 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo município	100%	12,00 €
---	------	---------

1. Certidões de teor									
a) Não excedendo uma página	100%	TAB	10 .1						8,00 €
b) Por cada página além da primeira	25%	TAB	10 .1						2,00 €
2. Certidões narrativas									
a) Não excedendo uma página	100%	TAB	10 .2						12,00 €
b) Por cada página além da primeira	25%	TAB	10 .2						3,00 €
3. Pedido urgente, acresce 50% aos valores anteriores									

Art.º 11.º Emissão de pareceres, por cada

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	150	27,51 €					30,93 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €					8,83 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	20	3,64 €					4,10 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	180	42,39 €					46,50 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
TOTAIS			404	90,67 €	- €	- €	- €	- €	99,89 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo município	100%	100,00 €
---	------	----------

1. Emissão de parecer nos termos do artigo 51.º, n.º 3, da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto (estruturação fundiária - isenção de IMT)	100%	TAB	11						100,00 €
2. Emissão de parecer nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do Decretp-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril	100%	TAB	11						100,00 €
3. Emissão de outros pareceres	100%	TAB	11						100,00 €
4. Acrescem os custos suportados por consultas a outras entidades	100%	TAB	11						100,00 €

Art.º 12.º Averbamentos de qualquer natureza quando não especificados na presente tabela, por cada

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	60	11,00 €					12,37 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	25	6,79 €					7,36 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
TOTAIS			93	20,28 €	- €	- €	- €	- €	22,41 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo município	100%	22,00 €
---	------	---------



Art.º 13.º Emissão de alvarás quando não especificados na presente tabela, por cada

TAB.	13	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	60	11,00 €					12,37 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €					8,83 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €					3,08 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	30	7,06 €					7,75 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
		TOTAIS			154	36,19 €	- €	- €	- €	- €	39,71 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe

100%

40,00 €

Art.º 14.º Pretensões de particulares enquadráveis no presente capítulo, quando não haja taxa especialmente prevista

TAB.	14	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	30	5,50 €					6,19 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	4	1,01 €					1,10 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €					2,94 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	3	1,51 €					1,57 €
		TOTAIS			52	12,47 €	- €	- €	- €	- €	13,66 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe

100%

14,00 €

Art.º 15.º Remoção e depósito de veículos abandonados na via pública

TAB.	15	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1793 €	60	10,76 €					12,13 €
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	15	2,75 €					3,09 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	5	1,36 €					1,47 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €					3,08 €
		A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	3	1,99 €					2,06 €
		TOTAIS			101	20,34 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	22,65 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe

100%

23,00 €

1. Taxas pela remoção (definidas por portaria n.º 1334-F/2010):

a) Taxa administrativa	100%	TAB	15	23,00 €
b) Dentro de uma localidade				
i. Veículos ligeiros				85,00 €
ii. Veículos pesados				170,00 €
iii. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor				34,00 €
c) Fora das localidades (Até 10 km)				
i. Veículos ligeiros				102,00 €



ii. Veículos pesados		204,00 €
iii. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor		51,00 €
d) Fora das localidades (+ que 10 Km, por cada km)		
i. Veículos ligeiros		2,00 €
ii. Veículos pesados		2,30 €
iii. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor		1,70 €
2. Taxas pelo depósito (Portaria n.º 1334-F/2010)		
a) Taxa administrativa	60% TAB 15	13,00 €
b) Veículos ligeiros, por cada dia ou fracção		17,00 €
c) Veículos pesados, por cada dia ou fracção		34,00 €
d) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor, por cada dia ou fracção		9,00 €

Art.º 16.º **Animais**

TAB. 16.1 **Requerimento/abertura de processo administrativo**

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1793 €	30	5,38 €					6,06 €
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	15	2,75 €					3,09 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	0,83 €
A08T	Técnico superior - Veterinário	0,2525 €	15	3,79 €					4,13 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	2	1,33 €					1,37 €
TOTAIS			65	14,00 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	15,48 €
Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe							100%		15,00 €

TAB. 16.2 **Outros custos - Recolha e hospedagem de animais**

Veículo (deslocação) - custo veículo, incluindo motorista, por cada 30 minutos								17,00 €
Canil - custos das instalações e outros								
CUSTO DE	Amortização/dia/m²		Manutenção/dia/m²		ESPAÇO OCUPADO	PESSOAL/DIA/ANIMAL		TOTAL DA
	TAXA	VALOR	TAXA	VALOR		15 horas - 25 animais	ALIMENTAÇÃO E OUTROS CUSTOS	
CONST./M²								DIÁRIA
613,00 €	2,50%	0,042 €	2,50%	0,042 €	1 m²	5,38 €	2,00 €	7,47 €

TAB. 16.3 **Outros custos - Ocisão**

Custo das incinerações de animais, por kg		1,50 €
Custos dos produtos para abate, por animal e por kg		2,00 €
Para anestesia:	1 frasco de 10 ml	32,00 €
Para eutanásia:	1 frasco de 50 ml	30,00 €

TAB. 16.4 **Outros custos - realização de espetáculos com animais**

Licença municipal para realização de espetáculos com animais		Custo Unitário	Tempo (m)	Total
-	Veterinário Municipal (vistoria)	0,25 €	45	11,36 €
-	Assistente operacional (apoio)	0,15 €	40	5,98 €
-	Apoio logístico (veículo)	0,40 €	35	14,11 €
-	Reunião de Câmara Municipal	1,76 €	4	8,16 €
				39,61 €
Autorização municipal para deslocação de circos e outros		Indicador	Tempo (m)	Total
-	Com acesso directo ao balcão	PENM	20	20,00 €
-	Com acesso mediado	PEMD	30	30,00 €
Mediação no balcao do empreendedor		Total		10,00 €

1. Captura ou recolha, por animal				
a) Taxa administrativa	100% TAB 16.1			15,00 €
b) Acresce pela deslocação, por cada 30m ou fracção				
i. Na via pública	100% TAB 16.2			17,00 €



ii. Ao domicílio	130% TAB 16 .2	21,00 €
2. Nos casos de reincidência da captura ou recolha, por animal	400% TAB 16 .2	60,00 €
3. Receção de cadáver de animal para incineração, por kg		
a) Incineração por animal, por Kg	40% TAB 16 .3	3,00 €
4. Receção de animais no Centro Oficial de recolha para eventual adoção		
a) Canídeos vacinados contra a raiva e adoptados eletronicamente	6 m AO8T 16 .2	1,50 €
b) Felídeos	8 m AO8T 16 .2	2,00 €
5. Pensos a animais		
Montante (T_d) determinado pela seguinte fórmula: $T_d = T_B \times T_i$, sendo T_i o fator que atende ao período da hospedagem e T_B é a taxa base que representa os custos suportados com o processo	$T_B = 7,00 €$	
a) Canídeos, por animal:		
i. De 1 a 7 dias, por dia	$T_i = 1,00$	7,00 €
ii. de 8 a 15 dias, por dia	$T_i = 0,75$	5,30 €
iii. De 16 a 30 dias, por dia	$T_i = 0,60$	4,20 €
iv. Superior a 30 dias, por dia	$T_i = 0,50$	3,50 €
b) Gatídeos, por animal:		
i. De 1 a 7 dias, por dia	$T_i = 0,50$	3,50 €
ii. de 8 a 15 dias, por dia	$T_i = 0,40$	2,80 €
iii. De 16 a 30 dias, por dia	$T_i = 0,30$	2,10 €
iv. Superior a 30 dias, por dia	$T_i = 0,20$	1,40 €
c) Cavalos/outras espécies pecuárias, por dia	$T_i = 2,00$	14,00 €
6. Licença municipal para realização de espetáculo com animais - artigo 2.º da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro	100% TAB 16 .4	40,00 €
7. Autorização municipal para deslocação de circos e outros - artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 260/2012, de 24 de Setembro		
a) Com acesso direto ao "Balcão do Empreendedor"	100% PENM	20,00 €
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	100% PEMD	30,00 €

Art.º 17.º Licença especial de ruído

TAB.	17	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	30	5,50 €					6,19 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €					3,87 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
TOTAIS				59	14,54 €	- €	- €	- €	- €	- €	15,89 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo município

100%

16,00 €

1. Emissão de licença especial de ruído	100% TAB 17	16,00 €
2. Acresce, por dia, o montante (T_d) determinado pela seguinte fórmula: $T_d = T_B \times T_i$, sendo T_i o fator que atende ao tipo de atividade para a qual é requerida a licença e T_B é a taxa base que representa os custos suportados com o processo administrativo.	$T_B = 16,00 €$	
a) Festividades, feiras, arraiais, romarias, bailes e eventos análogos, nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	$T_i = 0,75$	12,00 €
b) Provas ou competições desportivas nas vias e demais lugares públicos ao ar livre	$T_i = 0,40$	6,40 €
c) Recintos itinerantes e/ou improvisados de divertimentos públicos	$T_i = 1,00$	16,00 €
d) Eventos em estabelecimentos de restauração e/ou bebidas e similares	$T_i = 1,00$	16,00 €
e) Espetáculos com música ao vivo ou gravada - concertos e festas		
i. Recinto aberto	$T_i = 2,00$	32,00 €
ii. Recinto fechado	$T_i = 0,75$	12,00 €
f) Outras atividades sujeitas a licença especial de ruído nos termos da lei	$T_i = 0,50$	8,00 €
3. Realização de acompanhamento de espetáculos para efeitos de medição do ruído, por dia ou fração	$T_i = 15,00$	240,00 €
4. Vistoria	$T_i = 4,00$	64,00 €



Art.º 18.º Monitorização acústica

TAB.	18	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	120	22,01 €					24,75 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	60	16,29 €					17,66 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	10	1,82 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	2,05 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
		A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	5	3,32 €					3,43 €
		TOTAIS			273	63,53 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	69,77 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo município

100%

70,00 €

1. Ensaaios acústicos realizados no âmbito de ações de fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, para avaliação do grau de incomodidade do ruído, na sequência de reclamações

a) Receção e análise do pedido	25%	TAB	18	18,00 €
b) Realizados pela autarquia	100%	TAB	18	70,00 €
c) Realizados por entidades externas – custo suportado pelo requerente				

2. Emissão de Pareceres no âmbito de processos de licenciamento em conformidade com o estabelecido no DL 129/2002 de 11 de Maio (Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios) – 128% TAB 18

90,00 €

Art.º 19.º Inscrição de grafitos, afixação, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas

TAB.	19	CÓD.	AGENTE	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	15	2,75 €					3,09 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	0,83 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €					3,87 €
		A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	3	1,99 €					2,06 €
		TOTAIS			36	9,03 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	9,85 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo município

100%

10,00 €

Pela emissão da licença é cobrada uma taxa final (T_F), cujo valor é apurado através da aplicação da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o fator de serviço.

$$T_B = 10,00 €$$

1. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - promoção de estabelecimento comercial	$F_S = 1,00$	10,00 €
2. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - promoção da requalificação estética do edificado e ambiente urbano	$F_S = 0,25$	2,50 €
3. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - integrado em evento de natureza privada	$F_S = 0,75$	7,50 €
4. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - integrado em evento de natureza pública, não organizado pelo Município de Alpiarça	$F_S = 0,50$	5,00 €
5. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - casos não enquadráveis nas alíneas anteriores	$F_S = 1,00$	10,00 €
6. Emissão de licença para mural (de natureza particular) destinado à realização de grafitos	$F_S = 1,20$	12,00 €

Art.º 20.º Atividade de guarda noturno

TAB.	20	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	30	5,50 €					6,19 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	5	1,36 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	1,47 €



A07T	Técnico superior	0,2355 €	25	5,89 €	6,46 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	5	3,32 €	3,43 €

TOTAIS	68	16,82 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	18,37 €
--------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe	100%	18,00 €
--	------	---------

1. Emissão ou renovação de licença para o exercício da atividade de guarda noturno	100%	TAB	20	18,00 €
2. Renovação de licença de atividade	40%	TAB	20	7,00 €
3. Comunicação de cessação de atividade	25%	TAB	20	5,00 €
4. Segunda via do cartão	30%	TAB	20	5,00 €

Art.º	21.º	Atividade de acampamento ocasional
-------	------	------------------------------------

TAB.	21	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	30	5,50 €					6,19 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	3,87 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €

TOTAIS	58	14,04 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	15,36 €
--------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe	100%	15,00 €
--	------	---------

1. Emissão de licença para realização de acampamento ocasional	100%	TAB	21	15,00 €
2. Acresce, por dia e por m ²	1,25%	CREP		0,05 €

Art.º	22.º	Atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrônicas de diversão
-------	------	---

TAB.	22.1	Rendimento / ano	Taxa prevista de rendimento	TOTAL
		3 000,00 €	3%	100,00 €

TAB.	22.2	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	75	13,75 €					15,47 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €					8,83 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	3,08 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €

TOTAIS	198	45,50 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	50,02 €
--------	-----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe	100%	50,00 €
--	------	---------

1. Registo de máquina (por cada máquina)	200%	TAB	22.1	100,00 €
2. Segunda via do título de registo (por cada máquina)	36%	TAB	22.1	36,00 €
3. Licença de exploração anual (por cada máquina)	200%	TAB	22.2	100,00 €
4. Averbamento por transferência de propriedade (por cada máquina)	100%	TAB	22.2	50,00 €
5. Alteração do local de exploração (por cada máquina)	80%	TAB	22.2	40,00 €
6. Comunicação de substituição do tema de jogo	40%	TAB	22.2	20,00 €

Art.º	23.º	Realização de fogueiras e queimadas
-------	------	-------------------------------------



TAB.	23	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	22	4,03 €					4,54 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	10	2,35 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	2,58 €
		A08T	Técnico superior - Veterinário	0,2525 €		- €					- €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
		A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	3	1,99 €					2,06 €
		TOTAIS			43	10,87 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	11,86 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe**100%****12,00 €**

1.	Emissão de licença para realização de fogueiras populares	100%	TAB	23	12,00 €
2.	Emissão de licença para outras fogueiras	75%	TAB	23	9,00 €
3.	Emissão de licença para realização de queimadas	75%	TAB	23	9,00 €
4.	Emissão de autorização de utilização de foguetes, fogo de artifício e outros artefatos pirotécnicos	500%	TAB	23	60,00 €

Art.º 24.º Realização de provas ou espetáculos de natureza desportiva nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, por cada

TAB.	24	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	60	11,00 €					12,37 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	5	1,36 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	1,47 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	5	0,91 €					1,03 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	4	2,01 €					2,10 €
		TOTAIS			82	17,77 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	19,65 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe**100%****20,00 €**

1.	Licença	100%	TAB	24	20,00 €
2.	Acréscimo por dia	25%	TAB	24	5,00 €

Art.º 25.º Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos

TAB.	25	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	60	11,00 €					12,37 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	2,94 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	75	17,66 €					19,37 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
		TOTAIS			158	36,38 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	39,99 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe**100%****40,00 €**

1.	Emissão de alvará	100%	TAB	25	40,00 €
2.	Pela emissão do alvará de licença de recinto, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tipo de atividade e de recinto e do período de duração temporal da licença.				
a)	Recintos itinerantes e/ou improvisados				
i.	Com ocupação do espaço público, por dia ou fração	50%	CREP		8,00 €
ii.	Sem ocupação do espaço público, por dia ou fração	30%	CREP		5,00 €



b) Recintos de espetáculos e divertimentos públicos com caráter de permanência				
i. Pela licença de utilização	300%	TAB	25	120,00 €
ii. Renovação da licença de utilização	200%	TAB	25	80,00 €
c) Acresce, caso se utilize o espaço público, por dia e por cada m ²	100%	CDEP		0,04 €
3. Averbamentos e segundas vias de licenças	100%	TAB	25	40,00 €
4. Realização de vistoria, quando necessário e por 30 minutos ou fração	100%	VIST		35,00 €
5. Acresce o montante cobrado por entidades externas				

Art.º 26.º **Licenciamento de veículos afetos a transportes em táxi**

TAB.	26	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	Ti	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	60	11,00 €					11,67 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,79 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	5	1,36 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €		1,47 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	20	3,64 €					3,87 €
		A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	5	3,32 €					3,37 €
		A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	5	8,80 €					8,86 €
TOTAIS				98		28,88 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	- €	30,03 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe **100%** **30,00 €**

1. Emissão de licença de táxi, cada	10	M ² CREP	160,00 €
2. Pela emissão de licença dos veículos para pessoas com mobilidade reduzida	200%	TAB 26	60,00 €
3. Apresentação de candidatura da admissão a concurso	83%	TAB 26	25,00 €
5. Substituição de licença, cada	133%	TAB 26	40,00 €
6. Transmissão de licença, cada	72%	TAB 26	22,00 €
7. Substituição de veículos, cada	72%	TAB 26	22,00 €
8. Renovação, averbamento e/ou alteração à licença de táxi, cada	50%	TAB 26	15,00 €

Art.º 27.º **Comunicação prévia de espetáculos de natureza artística**

TAB.	27	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	25	4,58 €					5,16 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	20	5,43 €					5,89 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	30	7,06 €					7,75 €
TOTAIS				78		17,84 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	19,62 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe **100%** **20,00 €**

1. Sem mediação	100%	TAB 27	20,00 €
2. Com mediação	150%	TAB 27	30,00 €

Art.º 28.º **Comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias**

TAB.	28	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	25	4,58 €					5,16 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	20	5,43 €					5,89 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	30	7,06 €					7,75 €
TOTAIS				78		17,84 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	19,62 €

**Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe**

100%

20,00 €

1. Sem mediação	60%	TAB	28	12,00 €
2. Com mediação	75%	TAB	28	15,00 €

Art.º 29.º Comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais

TAB.	29	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	C/ND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	25	4,58 €					5,16 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	20	5,43 €					5,89 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	30	7,06 €					7,75 €
TOTAIS					78	17,84 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	19,62 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe

100%

20,00 €

1. Sem mediação	100%	TAB	29	20,00 €
2. Com mediação	150%	TAB	29	30,00 €

Art.º 30.º Autorização de modalidades de jogos de fortuna ou azar

TAB.	30	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	C/ND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	120	22,01 €					24,75 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €					8,83 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	60	10,93 €					12,30 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	90	21,19 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	23,25 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	60	20,85 €					22,22 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	3	1,51 €					1,57 €
		A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	60	105,62 €					106,99 €
		A16V	Desincentivo = benefício privado priv	300,0000 €	1	300,00 €					300,02 €
TOTAIS					427	491,00 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	500,75 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe

100%

500,00 €

Art.º 31.º Afixação, inscrição ou difusão de publicidade

TAB.	31	Licença de publicidade									
		CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	C/ND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	60	11,00 €					12,37 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	25	6,79 €					7,36 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	3,87 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
		A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	6	3,98 €					4,12 €
		A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	10	17,60 €					17,83 €
TOTAIS					129	47,14 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	50,08 €

**Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe****100%****50,00 €**

1. Pedido de informação prévia sobre os procedimentos e elementos que possam condicionar a afixação, inscrição ou difusão de publicidade
2. Emissão de alvará de licença
3. Renovação de alvará de licença
4. Pedido de averbamento em alvará de licença
5. Pela emissão do alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tempo, da dimensão e do tipo de suporte publicitário. Assim: $PV = CPEP \times Ft$, sendo PV o valor a acrescentar ao número anterior, $CPEP$ o custo de referência do espaço público (publicidade e ocupação), e Ft o fator que considera o tipo de suporte publicitário e o período de duração da licença.

CPEP = 0,08 €

- a) Taxa pela concessão de licença de publicidade comercial com caráter permanente, por m2 ou fração

- i. Anúncios luminosos, iluminados, eletrônicos ou similares, por m2 ou fração

Dia ou fração	$F_t = 1,85$	0,10 €
Semana ou fração	$F_t = 9,25$	0,70 €
Mês ou fração	$F_t = 37,00$	3,00 €
i.1) Semestre ou fração	$F_t = 160,00$	13,00 €
i.2) Ano ou fração	$F_t = 320,00$	26,00 €

- ii. Painéis, anúncios em superfície ou outros, por m2 ou fração

Dia ou fração	$F_t = 0,85$	0,10 €
Semana ou fração	$F_t = 4,25$	0,30 €
Mês ou fração	$F_t = 17,00$	1,40 €
ii.1) Semestre ou fração	$F_t = 80,00$	6,00 €
ii.2) Ano ou fração	$F_t = 160,00$	12,00 €

- iii. Em suportes publicitários de iniciativa municipal

iii.1 Primeiro ano	$F_t = 625,00$	50,00 €
iii.2 Renovação	$F_t = 125,00$	10,00 €

- b) Publicidade comercial com caráter temporário, afixada em qualquer suporte, incluindo muros, vedações, tapumes e outros, por m2 ou fração e por cada face

- i. Período igual ou inferiores a 1 mês

i.1) Semana ou fração	$F_t = 25,00$	2,00 €
i.2) Por mês ou fração	$F_t = 100,00$	8,00 €

- ii. Períodos superiores a 1 mês

ii.1) Semestre ou fração	$F_t = 440,00$	35,00 €
ii.2) Ano ou fração	$F_t = 875,00$	70,00 €

- c) Publicidade exibida em veículos

- i. Taxa pela concessão de licença de publicidade em veículos particulares, por m2 e por veículo

Dia ou fração	$F_t = 1,75$	0,10 €
i.1) Semana ou fração	$F_t = 8,75$	0,70 €
i.2) Mês ou fração	$F_t = 40,00$	3,00 €
i.3) Semestre ou fração	$F_t = 180,00$	14,00 €
i.4) Ano ou fração	$F_t = 350,00$	28,00 €

- ii. Taxa pela concessão de licença de publicidade em veículos de empresas, quando alusiva à firma proprietária, por m2 e por veículo

Dia ou fração	$F_t = 2,25$	0,20 €
ii.1) Semana ou fração	$F_t = 11,25$	0,90 €
ii.2) Mês ou fração	$F_t = 45,00$	4,00 €
ii.3) Semestre ou fração	$F_t = 225,00$	18,00 €
ii.4) Ano ou fração	$F_t = 435,00$	35,00 €

- iii. Taxa pela concessão de licença de publicidade em unidades móveis de publicidade e em veículos utilizados para o exercício da atividade publicitária, por m2 ou fração e por veículo

Dia ou fração	$F_t = 2,50$	0,20 €
iii.1) Semana ou fração	$F_t = 12,50$	1,00 €
iii.2) Mês ou fração	$F_t = 50,00$	4,00 €



iii.3 Semestre ou fração	$F_t = 250,00$	20,00 €
iii.4 Ano ou fração	$F_t = 500,00$	40,00 €
iv. Taxa pela concessão de licença de publicidade em transportes públicos, por m2 e por anúncio		
iv.1 Táxis		
Dia ou fração	$F_t = 5,00$	0,40 €
iv.1)a. Semana ou fração	$F_t = 25,00$	2,00 €
iv.1)b. Mês ou fração	$F_t = 100,00$	8,00 €
iv.1)c. Semestre ou fração	$F_t = 500,00$	40,00 €
iv.1)d. Ano ou fração	$F_t = 1000,00$	80,00 €
iv.2 Transportes coletivos		
Dia ou fração	$F_t = 5,00$	0,40 €
iv.2)a. Semana ou fração	$F_t = 25,00$	2,00 €
iv.2)b. Mês ou fração	$F_t = 100,00$	8,00 €
iv.2)c. Semestre ou fração	$F_t = 500,00$	40,00 €
iv.2)d. Ano ou fração	$F_t = 1000,00$	80,00 €
d) Publicidade sonora		
i. Dia ou fração	$F_t = 40,00$	3,00 €
ii. Semana ou fração	$F_t = 200,00$	16,00 €
iii. Mês ou fração	$F_t = 800,00$	64,00 €
iv. Semestre ou fração	$F_t = 4000,00$	320,00 €
v. Ano ou fração	$F_t = 8000,00$	640,00 €
e) Ações publicitárias de rua, por distribuidor e por dia		
i. Distribuição de panfletos	$F_t = 250,00$	30,00 €
ii. Distribuição de produtos	$F_t = 250,00$	30,00 €
iii. Distribuição de degustação	$F_t = 250,00$	30,00 €
iv. Outras ações promocionais	$F_t = 250,00$	30,00 €
f) Publicidade em dispositivos aéreos, por dia	$F_t = 440,00$	35,00 €
g) Outra publicidade não incluída nas alíneas anteriores, por m2 ou m3, ou fração		
i. Dia ou fração	$F_t = 5,00$	0,40 €
ii. Semana ou fração	$F_t = 25,00$	2,00 €
iii. Mês ou fração	$F_t = 100,00$	8,00 €
iv. Semestre ou fração	$F_t = 500,00$	40,00 €
v. Ano ou fração	$F_t = 1000,00$	80,00 €
h) As taxas previstas nas alíneas anteriores são aumentadas em 50%, quando esteja em causa publicidade em edifícios, equipamentos, recintos ou outros espaços sob administração municipal, à exceção dos arrendatários ou concessionários do direito de exploração de estabelecimentos nesses espaços.		
6. Renovação de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	80% TAB 31	40,00 €
7. Averbamento em alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	80% TAB 31	40,00 €
8. As taxas previstas nos números anteriores são devidas aquando da entrega do respetivo requerimento		
9. Sempre que o procedimento de licenciamento implique a consulta a entidades externas à Câmara Municipal, acresce aos valores previstos nos números anteriores anteriores, por entidade a consultar		
	7% TAB 31	4,00 €

Art.º 32.º Remoção e armazenamento de publicidade, suportes publicitários e mobiliário urbano

TAB.	32	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1793 €	120	21,51 €					24,25 €
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	60	11,00 €					12,37 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	10	2,35 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	2,58 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	10	5,02 €					5,25 €
		V02A	Transporte	0,4032 €	120	48,39 €					51,13 €
		TOTAIS			333	92,51 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	100,12 €

**Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe**

100%

100,00 €

- | | | | | |
|---|------|-----|----|----------|
| 1. Remoção de publicidade, suportes publicitários e mobiliário urbano, por m3 | 100% | TAB | 32 | 100,00 € |
| 2. Armazenamento de publicidade, suportes publicitários e mobiliário urbano, por m3 e por dia, até ao máximo de 30 dias | 5% | TAB | 32 | 5,00 € |

Art.º 33.º Ocupação do espaço público - licenças e comunicações

TAB.	33	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	C/IND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	120	22,01 €					24,75 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	5	1,26 €					1,38 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	25	4,55 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	5,13 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	45	10,60 €					11,62 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	10	5,02 €					5,25 €
		TOTAIS		210	45,18 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €		49,97 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe

100%

50,00 €

- | | | | | |
|--|------------------|--------|----|---------|
| 1. Informação prévia sobre os procedimentos e elementos que possam condicionar a ocupação do espaço público - Regulamento municipal de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda. | 60% | TAB | 33 | 30,00 € |
| 2. Emissão de alvará de licença de ocupação do espaço público | 100% | TAB | 33 | 50,00 € |
| 3. Renovação de alvará de licença de ocupação do espaço público | 50% | TAB | 33 | 25,00 € |
| 4. Averbamento em alvará de licença de ocupação do espaço público | 40% | TAB | 33 | 20,00 € |
| 5. Emissão de autorização de ocupação do espaço público: | | | | |
| a) Com acesso direto ao "Balcão do Empreendedor" | 150% | PENM | | 30,00 € |
| b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor" | 150% | PEMD | | 45,00 € |
| 6. Mera comunicação prévia para ocupação do espaço público: | | | | |
| a) Com acesso direto ao "Balcão do Empreendedor" | 100% | PENM | | 20,00 € |
| b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor" | 100% | PEMD | | 30,00 € |
| 7. Comunicação prévia com prazo - taxa inicial | | | | |
| a) Com acesso direto ao "Balcão do Empreendedor" | 100% | PENM | | 20,00 € |
| b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor" | 100% | PEMD | | 30,00 € |
| 8. Informação prévia sobre os procedimentos e elementos que possam condicionar a ocupação do espaço público - Regulamento municipal de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda. | 50% | TAB | 33 | 25,00 € |
| 9. Pela apresentação de comunicação prévia ou pela emissão do alvará de licença ou de autorização de ocupação do espaço público, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tempo, da dimensão e do tipo de ocupação do espaço. Assim: | | | | |
| PV = CPEP x Ft , sendo PV o valor a acrescentar aos números anteriores, CPEP o custo de referência do espaço público (publicidade e ocupação), e Ft o fator que considera o tipo de ocupação e o período de duração de ocupação do espaço público, | | | | |
| a) Ocupação do espaço aéreo por toldos e sanefas, alpendres e palas, por m2 ou fração | | | | |
| i. Ocupação do espaço aéreo por toldos e sanefas, alpendres e palas, por m2 ou fração | | | | |
| i.1) Por semana ou fração | F _t = | 5,00 | | 0,40 € |
| i.2) Por mês ou fração | F _t = | 20,00 | | 2,00 € |
| i.3) Por semestre ou fração | F _t = | 100,00 | | 8,00 € |
| i.4) Por ano ou fração | F _t = | 200,00 | | 16,00 € |
| ii. Ocupação do solo com esplanada, por m2 ou fração e por mês | | | | |
| ii.1) Esplanada aberta | F _t = | 37,50 | | 3,00 € |
| ii.2) Esplanada coberta | F _t = | 50,00 | | 4,00 € |
| iii. Ocupação do espaço público com | | | | |
| iii.1) Vitrina, por m2 ou fração e por ano | F _t = | 110,00 | | 9,00 € |
| iii.2) Expositor, por m2 ou fração de superfície do expositor e por mês | F _t = | 110,00 | | 9,00 € |

CPEP = 0,08 €



iii.3) Floreiras, por m2 ou fração de superfície de solo ocupado e por mês	$F_t = 50,00$	4,00 €
iii.4) Arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m2 ou fração de solo ocupado e por mês	$F_t = 50,00$	4,00 €
iii.5) Grades e área de exposição de artigos em área contígua ao estabelecimento, por m2 ou fração de superfície de solo ocupado e por mês	$F_t = 50,00$	4,00 €
iii.6) Bancas ou instalações semelhantes, por m2 ou fração e por dia	$F_t = 2,00$	0,20 €
iv. Ocupação do espaço público com instalação de suporte publicitário (a aplicar exclusivamente aos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias – licenciamento zero):		
iv.1) Chapas, placas, tabuletas, bandeirolas, letras soltas ou símbolos, cavaletes (por ano e por m2 ou fração de superfície das faces com mensagem publicitária)	$F_t = 110,00$	9,00 €
iv.2) Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes, por ano e por m2 ou fração	$F_t = 190,00$	15,00 €
iv.3) Outros suportes, por ano e por m2 ou fração	$F_t = 200,00$	16,00 €
i. Ocupação do solo com construções temporárias, pavilhões, quiosques, postos de promoção imobiliária, depósitos ou semelhantes, por m2 ou fração e por mês	$F_t = 190,00$	15,00 €
vi. Ocupação do espaço público com instalações depósitos de gás, por m ² ou fração e por mês ou fração	$F_t = 190,00$	15,00 €
vii. Sempre que o licenciamento implique a consulta a entidades externas à câmara municipal, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por entidade a consultar	$F_t = 30,00$	2,00 €
b) Ocupação do solo e do espaço público aéreo		
i. Depósitos subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras, por cada m3 e por ano	$F_t = 300,00$	24,00 €
ii. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear e por ano		
ii.1) Com diâmetro até 20 cm	$F_t = 19,00$	1,50 €
ii.2) Com diâmetro superior a 20 cm	$F_t = 30,00$	2,00 €
iii. Postos, cabinas e semelhantes - por m3 e por ano		
iii.1) Até 3 m3	$F_t = 800,00$	64,00 €
iii.2) Por cada m3 a mais ou fração	$F_t = 300,00$	24,00 €
iv. Contentores subterrâneos de telecomunicações - por m3 e por ano	$F_t = 300,00$	24,00 €
v. Antenas, depósitos, tanques e outras instalações à superfície e/ou aéreas por m3 ou fração, por ano	$F_t = 300,00$	24,00 €
c) Outras ocupações do espaço público		
i. Por m2 ou fração e por mês ou fração	$F_t = 30,00$	2,00 €
ii. Por m2 ou fração e por ano ou fração	$F_t = 250,00$	20,00 €
iii. Por m3 ou fração e por ano ou fração	$F_t = 125,00$	10,00 €
iv. Por m3 ou fração e por mês ou fração	$F_t = 1250,00$	100,00 €

Art.º 34 .º Mercados, feiras e venda ambulante

TAB. 34 .1 Custo de apoio administrativo por pedido

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ai}	CMA _{Ai}	CFU _{Ai}	CIND	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	10	1,83 €					2,06 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	5	1,26 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	1,38 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
TOTAIS			20	4,83 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	5,29 €
Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo município							75%		4,00 €

TAB. 34 .2 Organização de feiras por entidades privadas

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ai}	CMA _{Ai}	CFU _{Ai}	CIND	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	30	5,50 €					6,19 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	2,94 €



A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €	3,08 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €	3,70 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €	3,15 €

TOTAIS	74	18,19 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	19,88 €
---------------	-----------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo município	100%	20,00 €
--	-------------	----------------

TAB. 34.3 Venda de animais de companhia em feiras e mercados

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	30	5,50 €					6,19 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A08T	Técnico superior - Veterinário	0,2525 €	30	7,57 €					8,26 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	2	1,00 €					1,05 €
TOTAIS	65	14,84 €	-	-	-	-	-	-	16,32 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo município	100%	16,00 €
--	-------------	----------------

TAB. 34.4 Vistorias e inspeções sanitárias a veículos de venda de bens ou produtos

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	10	1,83 €					2,06 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A08T	Técnico superior - Veterinário	0,2525 €	15	3,79 €					4,13 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	3	1,51 €					1,57 €
TOTAIS	31	7,88 €	-	-	-	-	-	-	8,59 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo município	100%	9,00 €
--	-------------	---------------

1. Mercado Municipal									
a) Bancas, por dia							20% CMEP		1,00 €
b) Outras ocupações - por m ² e por dia							20% CMEP		1,00 €
2. Mercado Semanal									
a) Ocupação de terrado - por m ² e por dia									
i. Para venda de animais							38% CMEP		1,90 €
ii. Instalações amovíveis							38% CMEP		1,90 €
3. Mercado Mensal									
a) Ocupação de terrado - por metro e por mês									
i. Tasquinhas							48% CMEP		2,40 €
ii. Artesanato							38% CMEP		1,90 €
iii. Venda de animais							48% CMEP		2,40 €
iv. Outros espaços							38% CMEP		1,90 €
4. Organização de feiras por entidades privadas									
a) Apreciação de pedido de autorização para realização de feira ou mercado							100% TAB 34.2		20,00 €
b) Pela ocupação e exploração do domínio público municipal, por m ² ou fração e por dia							100% CDEP		0,04 €
5. Venda de animais de companhia em feiras e mercados									
a) Pedido de autorização municipal para realização de feira ou mercado, com venda de animais de companhia							100% TAB 34.3		16,00 €
b) Mera comunicação prévia para realização de vistoria							100% VIST		57,00 €
6. Venda ambulante									
a) Pela ocupação de lugar de venda, com caráter de permanência, por m ² ou fração e por dia							100% CDEP		0,04 €
b) Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e atividades sazonais, por m ² ou fração									
i. Por dia							100% CDEP		0,04 €
ii. Por semana							500% CDEP		0,20 €
iii. Por mês							2000% CDEP		0,90 €
7. Atividade de restauração e/ou bebidas não sedentária, à exceção da feira anual e dos eventos com edital próprio									
a) Pela ocupação de lugar de venda, com caráter de permanência, por m ² ou fração e por dia							20% CMEP		1,00 €



b) Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e atividades sazonais, por m2 ou fração				
i. Por dia	20% CMEP			1,00 €
ii. Por semana	100% CMEP			5,00 €
iii. Por mês	400% CMEP			20,00 €
8. Vistorias e inspeções sanitárias a veículos de venda de bens ou produtos				
a) Pedido e realização de vistoria ou inspeção sanitária a veículos de transporte e venda de produtos alimentares	100% TAB	34	.4	9,00 €
b) Pedido e realização de vistoria ou inspeção sanitária a unidades móveis ou amovíveis de restauração e/ou bebidas	100% TAB	34	.4	9,00 €

Art.º 35 .º Emissão de parecer sobre as condições de segurança contra incêndio

TAB.	35	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	45	8,25 €					9,28 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €					4,41 €
		A05T	Técnico de informática	0,3518 €	5	1,76 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	1,87 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	10	1,82 €					2,05 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	180	42,39 €					46,50 €
		A16V	Deslocação	0,3927 €	30	11,78 €					12,47 €
		A16V	Vistorias	0,8366 €	30	25,10 €					25,78 €
		TOTAIS			318	95,93 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	103,19 €

Proposta de valor para a tabela / % a ser paga pelo munícipe

100%

103,00 €

1. Habitação		
a) Taxa mínima		103,00 €
b) Por cada m ² com um mínimo c 103,00 €		0,02 €
2. Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns		
a) Taxa mínima		103,00 €
b) Por cada m ² com um mínimo c 103,00 €		0,08 €
3. Estabelecimentos que recebem público		
a) Taxa mínima		103,00 €
b) Por cada m ² com um mínimo c 103,00 €		0,11 €

Art.º 36 .º Vistoria sobre as condições de segurança contra incêndio

TAB.	36	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	60	11,00 €					12,37 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	4	1,01 €					1,10 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €					4,41 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	5	0,91 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	1,03 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
		A16V	Deslocação	0,3927 €	120	47,12 €					49,86 €
		A16V	Vistorias	0,8366 €	180	150,58 €					154,69 €
		TOTAIS			394	218,17 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	227,17 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

227,00 €

1. Habitação		
a) Taxa mínima		227,00 €
b) Por cada m ² com um mínimo c 227,00 €		0,04 €



2. Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns

a) Taxa mínima

227,00 €

b) Por cada m² com um mínimo c 227,00 €

0,16 €

3. Estabelecimentos que recebem público

a) Taxa mínima

227,00 €

b) Por cada m² com um mínimo c 227,00 €

0,22 €

Art.º 37.º Inspeções sobre as condições de segurança contra incêndio

TAB.	37	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	45	8,25 €					9,28 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €	0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	4,41 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
		A16V	Deslocação	0,3927 €	60	23,56 €					24,93 €
		A16V	Vistorias	0,8366 €	150	125,48 €					128,91 €
		TOTALS		278	163,86 €		0,0093 €	0,0010 €	0,0008 €	0,0117 €	170,21 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

170,00 €

1. Habitação

a) Taxa mínima

170,00 €

b) Por cada m² com um mínimo c 170,00 €

0,03 €

2. Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns

a) Taxa mínima

170,00 €

b) Por cada m² com um mínimo c 170,00 €

0,12 €

3. Estabelecimentos que recebem público

a) Taxa mínima

170,00 €

b) Por cada m² com um mínimo c 170,00 €

0,16 €

Art.º 38.º Metrologia

As taxas devidas pela prestação do serviço público de metrologia são as previstas no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, com os valores constantes da tabela anexa ao Despacho n.º 18853/2008, de 03 de Julho de 2008 (objeto da retificação n.º 2135/2008, de 01 de Outubro), e que são atualizados em 1 de Janeiro de cada ano civil, de acordo com a variação do índice de preços no consumidor.

Art.º 39.º Taxa municipal de direitos de passagem

Nos termos do disposto no artigo 106.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Alpiarça, é aprovado anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

Art.º 40.º Informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas

TAB.	40 .1	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
		A02A	Assistente técnico	0,1834 €	30	5,50 €					6,19 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	4,41 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	120	28,26 €					31,00 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
		TOTALS		188	46,31 €		0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	50,61 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

50,00 €



TAB. 40.2 Instrução do procedimento com elementos em falta (IPEF)

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	120	28,26 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	31,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
TOTAIS			169	46,06 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	49,92 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

50,00 €

1. Informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas
2. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos (IPEF)
3. Acresce uma parcela variável, dada pela fórmula: tendo em conta o tipo de informação em que se baseia o pedido.

100% TAB 40.1

50,00 €

$$PV = Tb \times T_i$$

50,00 €

$$Tb = 100\% \text{ TAB } 40.1$$

$$Tb = 50,00 \text{ €}$$

- a) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operação de loteamento

Ti = 0,90	45,00 €
-----------	---------
 - b) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de urbanização e de trabalhos de remodelação de terrenos

Ti = 0,40	20,00 €
-----------	---------
 - c) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de edificação:
 - i. Habitação e anexos

Ti = 0,60	30,00 €
-----------	---------
 - ii. Empreendimentos turísticos

Ti = 0,60	30,00 €
-----------	---------
 - iii. Outras edificações, nomeadamente para fins de comércio, serviços, restauração e/ou bebidas

Ti = 0,60	30,00 €
-----------	---------
 - d) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas de impacto semelhante a operações de loteamento

Ti = 0,40	20,00 €
-----------	---------
 - e) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de demolição

Ti = 0,40	20,00 €
-----------	---------
 - f) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração de utilização de edificação ou fração autónoma

Ti = 0,40	20,00 €
-----------	---------
 - g) Apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas não previstas nas alíneas anteriores

Ti = 0,40	20,00 €
-----------	---------
4. Apreciação de pedido de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 4 do artigo 17.º do RJUE - pressupõe o pagamento de taxa de valor equivalente a 80% do valor total da taxa anteriormente cobrada pelo pedido de informação prévia.
 5. Acresce às taxas previstas nas alíneas anteriores, por entidade externa a consultar

Ti = 0,15	8,00 €
-----------	--------

Art.º 41.º Operações de loteamento

TAB. 41.1 Apreciação técnica do processo e aprovação do loteamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €					4,41 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,08 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	240	56,52 €					62,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
TOTAIS			353	92,91 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	100,97 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

75%

75,00 €



TAB. 41.2 - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	90	31,66 €					33,72 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	45	12,22 €					13,24 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,70 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	3	1,51 €					1,57 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	10	17,60 €					17,83 €
TOTAIS			158	66,46 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	70,07 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**100%****70,00 €**

1. Apreciação de pedido de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento 100% TAB 41.1 **75,00 €**
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento, por cada 100% TAB 41.1 **75,00 €**
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos (IPEF) 100% IPEF **50,00 €**
4. Emissão de alvará
 - a) Emissão de alvará de licença de operação de loteamento e respetivos aditamentos 71% TAB 41.2 **50,00 €**
 - b) Emissão de alvará único 100% TAB 41.2 **70,00 €**
 - c) Acresce, por m² de área de construção, uma parcela variável consoante a tipologia da operação correspondente ao fator de benefício por m² de área de construção (FB), ponderado em função da tipologia de construção (Ti)

$$\text{Fator de benefício (FB)} = \text{CIOP} + \text{CIEV}$$

$$\text{PV} = \text{FB} \times \text{Ti}$$

$$\text{FB} = 2,00 \text{ €}$$

Ti = 0,50	1,00 €
Ti = 0,55	1,10 €
Ti = 0,75	1,50 €
Ti = 0,60	1,20 €
Ti = 0,55	1,10 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de operação de loteamento, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE 100% TAB 41.2 **70,00 €**

Art.º 42.º Obras de urbanização

TAB. 42.1 - Apreciação técnica do processo

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €					4,41 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	10	1,82 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,05 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	120	28,26 €					31,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
TOTAIS			223	62,00 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	67,10 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**75%****50,00 €**

TAB. 42.2 - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €					8,83 €
A05T	Técnico de informática	0,3518 €	15	5,28 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	5,62 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	10	17,60 €					17,83 €
TOTAIS			100	47,56 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	49,85 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**100%****50,00 €**



TAB. 42.3 Acompanhamento da operação urbanística durante a execução da mesma (FM)

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	10	3,52 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,75 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	25	5,89 €					6,46 €
TOTAIS			35	9,41 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	10,20 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	10,00 €
--	------	---------

1. Apreciação de pedido de licença ou de apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização 100% TAB 42 .1 50,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia de obras de urbanização, por cada 100% TAB 42 .1 50,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos (IPEF) 100% IPEF 50,00 €
4. Emissão de alvará
 - i. Emissão de alvará de licença de obras de urbanização e respetivos aditamentos, quando não existir emissão de alvará unico 100% TAB 42 .3 50,00 €
 - ii. Acresce:
 - II.1) Por cada projeto apresentado 20% TAB 42 .1 10,00 €
 - II.2) Por cada mês (FM) 100% FM 10,00 €

Nota: Os projetos a apresentar podem ser de: infraestruturas viárias, rede de abastecimento de água, rede de esgotos domésticos, rede de esgotos pluviais, iluminação e distribuição de energia elétrica, telecomunicações, abastecimento de gás e espaços verdes.
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de urbanização, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE 100% TAB 42 .2 50,00 €
6. Sendo necessária a recolha de pareceres de entidades externas, acrescem os custos suportados perante essas entidades.

Art.º 43.º Trabalhos de remodelação de terrenos no âmbito do RJUE

TAB. 43.1 - Apreciação técnica do processo

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €					4,41 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	10	1,82 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,05 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	120	28,26 €					31,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
TOTAIS			223	62,00 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	67,10 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	75%	50,00 €
--	-----	---------

TAB. 43.2 - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €					8,83 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,87 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	10	17,60 €					17,83 €
TOTAIS			105	47,55 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	49,95 €

**PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE****100%****50,00 €**

1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos (incluindo campos de golfe, de ténis ou operações análogas)	100%	TAB	43 .1	50,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, por cada	100%	TAB	43 .1	50,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos (IPEF)	100%	IPEF		50,00 €
4. Emissão de alvará				
a) Emissão de alvará de licença s e respetivos aditamentos	100%	TAB	43 .2	50,00 €
b) Acresce:				
i. Por cada m ² de área de intervenção	1%	CREP		0,16 €
ii. Por cada mês	100%	FM		10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	100%	TAB	43 .2	50,00 €

Art.º 44 .º Obras de edificação, nomeadamente de construção, reconstrução, alteração ou ampliação**TAB. 44 .1 - Apreciação técnica do processo - projeto de arquitetura e receção e análise dos projetos de especialidades**

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{ti}	CMA _{ti}	CFU _{ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	25	6,79 €					7,36 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,08 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	240	56,52 €					62,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
TOTAIS			334	85,57 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	93,20 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**80%****75,00 €****TAB. 44 .2 - Emissão do alvará de licenciamento**

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{ti}	CMA _{ti}	CFU _{ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €					8,83 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,87 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	10	17,60 €					17,83 €
TOTAIS			105	47,55 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	49,95 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**100%****50,00 €**

1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia de obras de edificação	100%	TAB	44 .1	75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da admissão da comunicação prévia de obras de edificação, por cada	100%	TAB	44 .1	75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos (IPEF)	100%	IPEF		50,00 €



4. Alvará de licença

a) Emissão de alvará de licença de obras de edificação e respetivos aditamentos	100%	TAB	44 .2	50,00 €
a) Acresce, por m ² de área de construção, uma parcela variável consoante a tipologia da operação correspondente ao fator de benefício por m ² de área de construção, ponderado em função da	$\text{Fator de benefício (FB)} = \text{CIOP} + \text{CIEV}$ $\text{PV} = \text{FB} \times \text{T}_i$ $\text{FB} = 2,00 \text{ €}$			
i. Para habitação	T _i	=	0,75	1,50 €
ii. Para indústria	T _i	=	0,55	1,10 €
iii. Para comércio e/ou serviços	T _i	=	0,55	1,10 €
iv. Para turismo	T _i	=	0,75	1,50 €
v. Para fins agrícolas	T _i	=	0,60	1,20 €
vi. Para outros fins	T _i	=	0,55	1,10 €
vii. Por cada mês (FM)	100%	FM		10,00 €

5. Edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m²

Na edificação de corpos balançados sobre a via pública é devida uma taxa de componente variável (CV), que é apurada em função do tipo (aberto ou fechado) e da área da intervenção urbanística e que tem por referência o valor do espaço público, por m².

Valor de referência do espaço público por m²:

a) Corpos balançados encerrados:	=	50% CREP	16,00 €	8,00 €
b) Corpos balançados abertos:		25% CREP		4,00 €

6. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do

n.º 6 do artigo 35.º do RJUE

7. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE

100%	TAB	44 .2	50,00 €
46%	TAB	44 .1	35,00 €

Art.º 45 .º Obras de edificação ligeiras, não consideradas de escassa relevância urbanística

As taxas previstas neste artigo são devidas no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de edificações ligeiras, mas insuscetíveis de serem consideradas de escassa relevância urbanística, nomeadamente obras de alteração de fachadas, abertura, modificação ou encerramento de vãos em fachadas, garagens, muros, piscinas, etc.

TAB. 45 .1 - Apreciação técnica do processo - projeto de arquitetura

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	25	6,79 €					7,36 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,08 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	240	56,52 €					62,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
TOTAIS			334	85,57 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	93,20 €
PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE							80%		75,00 €

TAB. 45 .2 - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €					8,83 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,87 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	10	17,60 €					17,83 €
TOTAIS			105	47,55 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	49,95 €



PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE				100%	50,00 €
1. Apreciação de pedido de licença	100%	TAB	45 .1		75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença	100%	TAB	45 .1		75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta	100%	IPEF			50,00 €
4. Emissão de alvará					
a) Emissão de alvará de licença de obras de edificação e respetivos aditamentos	100%	TAB	45 .2		50,00 €
b) Acresce uma parcela variável, cujo cálculo obedece à seguinte fórmula: $PV = F_s \times T_i$, em que F_s é o custo administrativo e T_i é um coeficiente que mede o incentivo/desincentivo, consoante o tipo de operação urbanística a realizar.					
				$F_s =$	6,00 €
i. Garagens individuais ou coletivas e parqueamentos cobertos - por m ² ou fração				$T_i =$	0,125
ii. Construção, reconstrução ou alteração de muro de suporte ou de vedações definitivas ou provisórias - por ml ou fração					
ii.1 Confinantes com a via pública			$T_i =$	0,275	1,70 €
ii.2 Não confinantes com a via pública			$T_i =$	0,100	0,60 €
iii. Construção, reconstrução ou alteração de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras quando do tipo ligeiro e de área não superior a 30,0m ² - por m ² ou fração			$T_i =$	0,060	0,40 €
iv. Construção, reconstrução ou alteração de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc. - por m ² ou fração			$T_i =$	0,100	0,60 €
v. Construção de equipamentos privados, designadamente piscinas, campos de ténis, ou outros sem fins lucrativos - por m ² ou fração			$T_i =$	0,100	0,60 €
vi. Modificação de fachadas incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas - por m ² ou fração da área de fachada correspondente ao piso intervencionado			$T_i =$	0,100	0,60 €
vii. Corpos salientes de construções, na parte projetada sobre áreas públicas - taxas a acumular com as dos números anteriores - por m ² ou fração.					
vii.1 Confinantes com a via pública			$T_i =$	2,250	13,50 €
vii.2 Não confinantes com a via pública			$T_i =$	5,000	30,00 €
viii Depósitos, tanques e outros similares, por m ² ou fração			$T_i =$	0,750	4,50 €
ix. Estufas para culturas agrícolas, por m ² ou fração			$T_i =$	0,250	1,50 €
x. Outras construções ou instalações			$T_i =$	0,500	3,00 €
c) Por cada mês ou fração, para execução das obras	100%	FM			10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	100%	TAB	45 .2		50,00 €
6. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	70%	TAB	43 .2		35,00 €

Art.º 46 .º Obras em imóveis, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE

TAB. 46 .1 - Apreciação técnica do processo - projeto de arquitetura

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	25	6,79 €					7,36 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,08 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	240	56,52 €					62,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
TOTAIS			334	85,57 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	93,20 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE				80%	75,00 €
--	--	--	--	-----	---------



TAB. 46 .2 - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,94 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	10	6,64 €					6,86 €
TOTAIS			148	47,08 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	50,46 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNICÍPE							100%	50,00 €
1.	Apreciação de pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia de obras em imóveis	100%	TAB	46 .1				75,00 €
2.	Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia de obras em imóveis, por cada	100%	TAB	46 .1				75,00 €
3.	Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	100%	IPEF					50,00 €
4.	Emissão de alvará de licença de obras em imóveis e respetivos aditamentos	70%	TAB	46 .2				50,00 €
a)	Emissão de alvará							
b)	Acresce:							
i.	Por cada m ² de área de intervenção, de acordo com o Fator de Benefício (FB	50%	C/OP + C/IEV					1,00 €
ii.	Por cada mês	100%	FM					10,00 €
5.	Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	100%	TAB	46 .2				50,00 €
6.	Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	70%	TAB	46 .2				35,00 €
Nota: A parcela da alínea b) do n.º 4. não é devida nos alvarás de licenciamento referentes a obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.								

Art.º 47 .º Obras de recuperação, de beneficiação e de reabilitação do edificado

TAB. 47 .1 - Apreciação técnica do processo - projeto de arquitetura

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	25	6,79 €					7,36 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,08 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	240	56,52 €					62,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
TOTAIS			334	85,57 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	93,20 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNICÍPE							80%	75,00 €
--	--	--	--	--	--	--	-----	---------

TAB. 47 .2 - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,94 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	10	6,64 €					6,86 €
TOTAIS			148	47,08 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	50,46 €



PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE				100%	50,00 €
1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia de obras em imóveis	100%	TAB	47 .1		75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia de obras em imóveis, por cada	100%	TAB	47 .1		75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	100%	IPEF			50,00 €
4. Emissão de alvará					
a) Emissão de alvará de licença de obras em imóveis e respetivos aditamentos	70%	TAB	47 .2		50,00 €
b) Acresce:					
i. Por cada m ² de área de intervenção, de acordo com o fator de Benefício (FB)	50%	CIOP + CIEV			1,00 €
ii. Por cada mês	100%	FM			10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	100%	TAB	47 .2		50,00 €
6. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	70%	TAB	47 .2		35,00 €

Nota: A parcela da alínea d) não é devida nos alvarás de licenciamento referentes a obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.

Art.º 48 .º **Obras de demolição de edifícios ou de outras construções, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE**

TAB. 48 1. - Apreciação técnica do processo

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	25	6,79 €					7,36 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,08 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	240	56,52 €					62,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
TOTAIS			334	85,57 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	93,20 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE				80%	75,00 €
--	--	--	--	-----	---------

TAB. 48 2. - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,94 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	10	6,64 €					6,86 €
TOTAIS			148	47,08 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	50,46 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE				100%	50,00 €
--	--	--	--	------	---------

1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia de obras de demolição	100%	TAB	48 .1		75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia de obras de demolição, por cada	100%	TAB	46 .1		75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	100%	IPEF			50,00 €
4. Emissão de alvará					
a) Emissão de alvará de licença de obras de demolição e respetivos aditamentos	100%	TAB	48 .2		50,00 €
b) Acresce:					
i. Por cada m ² de área de intervenção, de acordo com o fator de benefício (FB)	50%	CIOP + CIEV			1,00 €



ii. Por cada mês	100%	FM	10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	100%	TAB 48 .2	50,00 €

Nota: O presente artigo é aplicável às obras de demolição, quando não integradas em pedido de licença ou em comunicação prévia de outro tipo de obras.

Art.º 49 .º **Obras de edificação de impacto urbanístico relevante ou geradoras de impacto semelhante a operação de loteamento**

TAB. 49 .1 **Apreciação técnica do processo / aprovação do projeto de arquitetura**

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	25	6,79 €					7,36 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,08 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	240	56,52 €					62,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
TOTAIS			334	85,57 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	93,20 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	80%	75,00 €
---	------------	----------------

TAB. 49 .2 **- Emissão do alvará de licenciamento**

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,94 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	10	6,64 €					6,86 €
TOTAIS			148	47,08 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	50,46 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	50,00 €
---	-------------	----------------

1. Apreciação de pedido de licença de obras de edificação	100%	TAB 49 .1	75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de edificação, por cada	100%	TAB 49 .1	75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	100%	TAB 49 .1	50,00 €
4. Emissão de alvará de licença de obras de edificação e respetivos aditamentos	100%	TAB 49 .2	50,00 €

a) Emissão do alvará

b) Acresce, por m² de área de construção, uma parcela variável consoante a tipologia da operação correspondente ao fator de benefício por m² de área de construção (FB), ponderado em função

$$\text{Parcela variável } Ti \times FB = \text{Fator de benefício (FB)} = CIOP + \frac{CIE}{V} \quad [FB = 2,00 €]$$

i. Nas construções de habitação, indústria, comércio e serviços, alojamento local e outros:

ii.1) Para habitação	Ti = 0,75	1,50 €
ii.2) Para indústria	Ti = 0,60	1,20 €
ii.3) Para comércio e/ou serviços	Ti = 0,60	1,20 €
ii.4) Para alojamento local	Ti = 0,75	1,50 €
ii.5) Para fins agrícolas	Ti = 0,60	1,20 €
ii.6) Para outros fins	Ti = 0,55	1,10 €

ii. Nas construções de estabelecimentos de restauração e bebidas e nas superfícies comerciais

iii.1) Bebidas	Ti = 0,60	1,20 €
iii.2) Restauração	Ti = 0,65	1,30 €
iii.3) Restauração e bebidas	Ti = 0,75	1,50 €
iii.4) Restauração e bebidas com dança	Ti = 1,00	2,00 €



iii.5) Unidades comerciais de dimensão relevante									
a. Até 500 m ²	Ti =	0,75							1,50 €
b. De 500 m ² a 1000 m ²	Ti =	0,70							1,40 €
c. De 1000 m ² a 2000 m ²	Ti =	0,55							1,10 €
d. Com mais de 2000 m ²	Ti =	0,45							0,90 €
iii. Nas construções de empreendimentos turísticos									
iv.1) Estabelecimentos hoteleiros	Ti =	0,75							1,50 €
iv.2) Aldeamentos turísticos	Ti =	0,75							1,50 €
iv.3) Apartamentos turísticos	Ti =	1,25							2,50 €
iv.4) Conjuntos turísticos (resorts)	Ti =	1,00							2,00 €
iv.5) Empreendimentos de turismo de habitação	Ti =	1,25							2,50 €
iv.6) Empreendimentos de turismo no espaço rural	Ti =	0,75							1,50 €
iv.7) Parques de campismo e de caravanismo;	Ti =	0,50							1,00 €
c) Acresce, por cada mês	100%	FM							10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	100%	TAB	49	.2					50,00 €
6. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	70%	TAB	49	.2					35,00 €

Art.º 50.º Construção de estufas sem utilização do solo para fins agrícolas

TAB. 50.1 Apreciação técnica do processo

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	Ai	Ri Ai	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	Ti	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	60	11,00 €					11,30 €
A03T	Assistente técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,77 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €					8,29 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	20	3,64 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €		3,74 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	240	56,52 €					57,70 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	20	6,95 €					7,05 €
A13V	Vereador - regime permanência	0,5020 €	10	5,02 €					5,07 €
TOTAIS			383	92,04 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	- €	93,92 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

80%

75,00 €

TAB. 50.2 - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	Ai	Ri Ai	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	Ti	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					21,40 €
A03T	Assistente técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,77 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €		8,29 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	30	7,06 €					7,21 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,29 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	10	6,64 €					6,68 €
TOTAIS			148	48,92 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	- €	49,65 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

50,00 €

1. Apreciação de pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia	100%	TAB	50	.1					75,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia, por cada	70%	TAB	50	.1					75,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos(IPEF)	100%	IPEF							50,00 €
4. Emissão de alvará									
a) Emissão de alvará de licença de obras e respetivos aditamentos	100%	TAB	50	.2					50,00 €
b) Acresce:									
i. Por cada m ²	50%	CIOP + CIEV							1,00 €
ii. Por cada mês	100%	FM							10,00 €
5. Emissão de certidão de comunicação prévia de obras, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	100%	TAB	50	.2					50,00 €



Art.º 51.º Construção de parques de painéis fotovoltaicos

TAB. 51.1 Apreciação técnica do processo

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	Ti	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	60	11,00 €					11,30 €
A03T	Assistente técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,77 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €					8,29 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	20	3,64 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €		3,74 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	240	56,52 €					57,70 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	20	6,95 €					7,05 €
A13V	Vereador - regime permanência	0,5020 €	10	5,02 €					5,07 €
TOTAIS			383	92,04 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	- €	93,92 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNICÍPIO

80%

75,00 €

TAB. 51.2 - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	Ti	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					21,40 €
A03T	Assistente técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,77 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €		8,29 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	30	7,06 €					7,21 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,29 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	10	6,64 €					6,68 €
TOTAIS			148	48,92 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	- €	49,65 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNICÍPIO

100%

50,00 €

1.	Apreciação de pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia	100%	TAB	52 .1	75,00 €
2.	Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia, por cada	100%	TAB	52 .1	75,00 €
3.	Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos(IPEF)	100%	IPEF		50,00 €
4.	Emissão de alvará				
a)	Emissão de alvará de licença de obras e respetivos aditamentos	100%	TAB	51 .2	50,00 €
b)	Acresce:				
i.	Por cada painel	100%	C/OP + C/IEV		2,00 €
ii.	Por cada metro de linha eléctrica a instalar	50%	C/OP + C/IEV		1,00 €
iii.	Por cada mês	100%	FM		10,00 €
5.	Emissão de certidão de comunicação prévia de obras, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	100%	TAB	51 .2	50,00 €

Art.º 52.º Construção de parques eólicos

TAB. 52.1 Apreciação técnica do processo

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	Ti	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,1834 €	60	11,00 €					11,30 €
A03T	Assistente técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,77 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €					8,29 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	20	3,64 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €		3,74 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	240	56,52 €					57,70 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	20	6,95 €					7,05 €
A13V	Vereador - regime permanência	0,5020 €	10	5,02 €					5,07 €
TOTAIS			383	92,04 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	- €	93,92 €

**PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE****80%****75,00 €**

TAB. 52 .2 - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	Ti	CAD _{TA}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					21,40 €
A03T	Assistente técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,77 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	30	8,14 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €		8,29 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	30	7,06 €					7,21 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,29 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	10	6,64 €					6,68 €
TOTAIS			148	48,92 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	- €	49,65 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**100%****50,00 €**

1.	Apreciação de pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia	100%	TAB	52 .1	75,00 €
2.	Apreciação de pedido de alteração de licença ou da apresentação da comunicação prévia, por cada	100%	TAB	52 .1	75,00 €
3.	Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos(IPEF)	100%	IPEF		50,00 €
4.	Emissão de alvará				
a)	Emissão de alvará de licença de obras e respetivos aditamentos	100%	TAB	52 .2	50,00 €
b)	Acresce:				
i.	Por cada eólica	100%	TAB	52 .1	75,00 €
ii.	Por cada metro de linha eléctrica a instalar	50%	CIOP + CIEV		1,00 €
iii.	Por cada mês	100%	FM		10,00 €
5.	Emissão de certidão de comunicação prévia de obras, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	100%	TAB	52 .2	50,00 €

Art.º 53 .º Legalização de operações urbanísticas

TAB. 53 .1 - Apreciação de pedido de legalização de operações urbanísticas

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €					3,08 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	90	21,19 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	23,25 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	20	6,95 €					7,41 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	10	5,02 €					5,25 €
A16V	Vistorias	1,2292 €	120	147,51 €					150,25 €
TOTAIS			285	193,96 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	200,47 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**100%****200,00 €**

TAB. 53 .2 - Emissão do alvará de legalização

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	90	31,66 €					33,72 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €					2,94 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	120	28,26 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	31,00 €
A08T	Técnico superior - Veterinário	0,2525 €		- €					- €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	10	6,64 €					6,86 €
TOTAIS			248	75,24 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	80,90 €



PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE						100%	80,00 €
1.	Apreciação de pedido de legalização de operações urbanísticas	100%	TAB	53	.1		200,00 €
2.	Apreciação de de alterações ao pedido de legalização de operações urbanísticas	100%	TAB	53	.1		200,00 €
3.	Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos (IPEF)	100%	IPEF				50,00 €
4.	Emissão do alvará						
a)	Emissão do alvará de legalização de operações urbanísticas	100%	TAB	53	.2		80,00 €
b)	Acresce, por m ² de área de construção, uma parcela variável consoante a tipologia da operação correspondente ao fator de benefício por m ² de área de construção (FB), ponderado em função da tipologia de construção (Ti)						
Parcela variável $Ti \times FB$ Fator de benefício (FB) = CIOP + CIEV FB = 2,00 €							
i.	habitação					Ti = 0,85	1,70 €
ii.	indústria					Ti = 0,75	1,50 €
iii.	comércio e/ou serviços					Ti = 0,75	1,50 €
iv.	turismo					Ti = 0,75	1,50 €
v.	outros					Ti = 0,75	1,50 €
c)	Acresce, por cada mês	100%	FM				10,00 €
d)	Edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m ²						
Na edificação de corpos balançados sobre a via pública é devida uma taxa de componente variável (CV), que é apurada em função do tipo (aberto ou fechado) e da área da intervenção urbanística e que tem por referência o valor do espaço público por m ² .							
Valor de referência do espaço público por m ² :						CREP = 16,00 €	
i.	Corpos balançados encerrados:					50% CREP	8,00 €
ii.	Corpos balançados abertos:					25% CREP	4,00 €
5.	Emissão de certidão de comunicação prévia de obras, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	25%	TAB	53	.2		50,00 €
6.	Comunicação de alterações durante a execução das obras - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	20%	TAB	53	.1		40,00 €

Art.º 54.º Destaque de parcela de terreno

TAB.	54	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	Ai	Ri Ai	CAM Ti	CMA Ti	CFU Ti	CIND	CAD Tu
		A02A	Assistente técnico	0,3518 €	10	3,52 €					3,75 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €					2,94 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	10	1,82 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,05 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
		A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	5	8,80 €					8,92 €
TOTAIS					113	36,95 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	39,53 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE						100%	40,00 €
1.	Apreciação do pedido de destaque de parcela de terreno	100%	TAB	54			40,00 €
2.	Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos (IPEF)	100%	IPEF				50,00 €
3.	Emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque	60%	TAB	54			24,00 €

Art.º 55.º Propriedade horizontal

TAB.	55	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	Ai	Ri Ai	CAM Ti	CMA Ti	CFU Ti	CIND	CAD Tu
		A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €



A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	20	5,43 €					5,89 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	10	1,82 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,05 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €					3,87 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	4	1,39 €					1,48 €
A16V	Vistorias	1,2292 €	20	24,58 €					25,04 €

TOTAIS		102	48,07 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	50,40 €
---------------	--	------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	50,00 €
---	-------------	----------------

1. Apreciação de pedido de constituição, alteração ou retificação do regime de propriedade horizontal	100%	TAB	55	50,00 €
2. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos (IPEF)	100%	IPEF		50,00 €
2. Emissão de certidão de aprovação de constituição, alteração ou retificação do regime de propriedade horizontal	60%	TAB	55	30,00 €
2. Acresce ao número anterior, por cada fração	6%	IPEF		3,00 €

Art.º	56.º	Renovação de licença ou de comunicação prévia de obras
--------------	-------------	---

TAB.	56	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R_i	A_i	R_i A_i	CAM_{Ti}	CMA_{Ti}	CFU_{Ti}	CIND	CAD_{TU}
		A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €					4,41 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	25	4,55 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	5,13 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	120	28,26 €					31,00 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
		A16V	Vistorias	1,2292 €	10	12,29 €					12,52 €

TOTAIS	239	74,05 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	79,51 €
---------------	------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	80,00 €
---	-------------	----------------

1. Reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia de obras que hajam caducado				
- aplicam-se as taxas previstas nas secções I a IV do presente capítulo				
2. Renovação de licença ou de comunicação prévia de obras	100%	TAB	56	80,00 €
3. Acresce, por cada lote, fogo ou unidade de ocupação	50%	TAB	56	40,00 €

Art.º	57.º	Licenças especiais
--------------	-------------	---------------------------

TAB.	57.1	Apreciação do pedido de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE
-------------	-------------	--

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R_i	A_i	R_i A_i	CAM_{Ti}	CMA_{Ti}	CFU_{Ti}	CIND	CAD_{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	20	5,43 €					5,89 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	20	3,64 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	4,10 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	5	3,32 €					3,43 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	5	8,80 €					8,92 €
A16V	Vistorias	1,2292 €	15	18,44 €					18,78 €

TOTAIS	188	75,62 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	79,92 €
---------------	------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	80,00 €
---	-------------	----------------



TAB. 57 .2 Emissão de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	70	24,63 €					26,22 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €					4,41 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	10	1,82 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,05 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	90	21,19 €					23,25 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	6	3,98 €					4,12 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	10	17,60 €					17,83 €
A16V	Vistorias	1,2292 €	25	30,73 €					31,30 €
TOTAIS			229	104,79 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	110,02 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

110,00 €

TAB. 57 .3 Emissão de autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	45	15,83 €					16,86 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	25	6,79 €					7,36 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	21	3,83 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	4,31 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	10	6,64 €					6,86 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	5	8,80 €					8,92 €
TOTAIS			169	56,77 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	60,63 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

60,00 €

1.	Apreciação do pedido de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE	100%	TAB	57 .1	80,00 €
2.	Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos (IPEF)	100%	IPEF		50,00 €
3.	Emissão de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE				
a)	Emissão de licença	100%	TAB	57 .2	110,00 €
b)	Acresce ao montante da alínea anterior, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	100%	FM		10,00 €
4.	Emissão de autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE				
a)	Emissão de autorização	100%	TAB	57 .3	60,00 €
b)	Acresce ao montante da alínea anterior, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	100%	FM		10,00 €
5.	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas - artigo 88.º do RJUE				
a)	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas - 25% do valor total da taxa cobrada pela emissão da licença de obras inicial ou apresentação de comunicação prévia de obras, excluindo os valores correspondentes à taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU) e a compensações, caso tenham tido lugar.				
b)	Acresce ao montante da alínea anterior, por cada mês ou fração para conclusão das obras inacabadas	100%	FM		10,00 €

Art.º 58 .º Licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,94 €



A06F	Fiscal	0,1822 €	20	3,64 €					4,10 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	4	2,01 €					2,10 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	5	8,80 €					8,92 €

TOTAIS	72	28,48 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	30,12 €
--------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

30,00 €

1. Emissão de alvará de licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas 100% TAB 58 30,00 €
2. À taxa devida pela emissão do alvará de licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do período, da área e do modo de ocupação do espaço público, de acordo com a fórmula $PV = CREP \times Ti$, sendo **CREP** o custo de referência do espaço público e **Ti** o tipo de ocupação do espaço público.

CREP = 16,00 €

- a) Ocupação do espaço público com andaimes, tapumes ou outros resguardos, por m² ou fração
- | | | |
|----------------|---------------|--------|
| i. Por dia | $T_i = 0,005$ | 0,10 € |
| ii. Por semana | $T_i = 0,030$ | 0,50 € |
| iii. Por mês | $T_i = 0,120$ | 2,00 € |
- b) Ocupação aérea do espaço público, com andaimes suspensos ou outras ocupações, por m² ou fração e por piso (só na parte não protegida por tapumes)
- | | | |
|----------------|---------------|--------|
| i. Por dia | $T_i = 0,005$ | 0,10 € |
| ii. Por semana | $T_i = 0,030$ | 0,50 € |
| iii. Por mês | $T_i = 0,120$ | 2,00 € |
- c) Ocupação do espaço público com contentor de resíduos de obras, por m² ou fração
- | | | |
|----------------|---------------|---------|
| i. Por dia | $T_i = 0,075$ | 1,20 € |
| ii. Por semana | $T_i = 0,375$ | 6,00 € |
| iii. Por mês | $T_i = 1,500$ | 24,00 € |
- d) Ocupação do espaço público com guias, guindastes ou similares, por unidade
- | | | |
|----------------|---------------|---------|
| i. Por dia | $T_i = 0,075$ | 1,20 € |
| ii. Por semana | $T_i = 0,375$ | 6,00 € |
| iii. Por mês | $T_i = 1,500$ | 24,00 € |
- e) Outras ocupações do espaço público, por motivo de obras, or m² ou fração
- | | | |
|----------------|---------------|---------|
| i. Por dia | $T_i = 0,075$ | 1,20 € |
| ii. Por semana | $T_i = 0,375$ | 6,00 € |
| iii. Por mês | $T_i = 1,500$ | 24,00 € |

Art.º 59.º **Autorização para instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e acessórios**

TAB. 59.1 **Apreciação técnica do pedido de autorização**

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	120	42,22 €					44,96 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €					4,41 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	15	2,73 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,08 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	240	56,52 €					62,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	10	6,64 €					6,86 €
A16V	Vistorias	1,2292 €	60	73,75 €					75,12 €
TOTAIS			473	190,16 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	200,96 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

200,00 €



TAB. 59 .2 - Renovação de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
TOTAIS			80	28,83 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	30,66 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	30,00 €
--	------	---------

1. Apreciação de pedido de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios	100%	TAB	59 .1	200,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios	100%	TAB	59 .1	200,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos (IPEF)	100%	IPEF		50,00 €
4. Renovação de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios	100%	TAB	59 .2	30,00 €
5. Pedido de averbamento em autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios	50%	TAB	59 .1	100,00 €

Art.º 60 .º Execução de obras por fases

A fundamentação dos valores das taxas aplicáveis à execução de obras por fases, nos termos dos artigos 56.º ou 59.º do RJUE, corresponde à que se fez constar no Capítulo VIII da Tabela Geral de Taxas, consoante se trate de obras de urbanização, integradas ou não em operação de loteamento, ou de edificação.

Art.º 61 .º Prorrogações de prazos

TAB.	61	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
		A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	4,41 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €					3,87 €
		A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	5	3,32 €					3,43 €
TOTAIS					98	32,79 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	35,03 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	35,00 €
--	------	---------

1. Prorrogação de prazo para apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos, por mês ou fração	73%	TAB	61	25,00 €
2. Prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença de obras	73%	TAB	61	25,00 €
3. Prorrogação de prazo para execução de obras:				
a) Ato de averbamento de prorrogação do prazo	73%	TAB	61	25,00 €
b) Por mês ou fração	100%	FM		10,00 €
4. Prorrogação de prazo para a execução de obra em fase de acabamentos				
a) Ato de averbamento de prorrogação do prazo	73%	TAB	61	25,00 €
b) Por mês ou fração	100%	FM		10,00 €
5. Prorrogação de prazo de execução de obras em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia				
a) Ato de averbamento de prorrogação do prazo	73%	TAB	61	25,00 €
b) Por mês ou fração	100%	FM	61	10,00 €
6. Outras prorrogações de prazo				
a) Ato de averbamento de prorrogação do prazo	73%	TAB	61	25,00 €
b) Por mês ou fração	100%	FM	61	10,00 €



Art.º 62.º **Vistorias, em geral**

TAB. 62	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
	A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
	A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	1,85 €
	A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	3	1,51 €					1,57 €
	A16V	Vistorias	1,2292 €	25	30,73 €					31,30 €
TOTAIS				36	34,73 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	35,55 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**100%****35,00 €**

Por cada vistoria, é cobrada uma taxa final (T_F) que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o fator de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar.

1. Vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - habitação, comércio, serviços, indústria e outros usos:

 $T_B = 35,00 €$

- a) Para habitação, acresce por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)

 $F_S = 1,00$ **35,00 €**

- b) Para comércio/serviços, por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)

 $F_S = 1,25$ **44,00 €**

- c) Para armazéns/indústria, por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)

 $F_S = 1,00$ **35,00 €**

- d) Para garagens/arrumos, por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)

 $F_S = 0,50$ **18,00 €**

- e) Para agropecuárias

 $F_S = 0,75$ **26,00 €**

2. Vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - estabelecimentos previstos em legislação específica

- a) Empreendimentos turísticos

- i. Por cada empreendimento

 $F_S = 2,00$ **70,00 €**

- ii. Acresce, por unidade de alojamento

 $F_S = 1,00$ **35,00 €**

- b) Estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração

- i. Por cada estabelecimento ou conjunto comercial

 $F_S = 2,00$ **70,00 €**

- ii. Acresce, por cada instalação/loja

 $F_S = 1,00$ **35,00 €**

3. Vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - operações urbanísticas, que careçam de autorização de utilização, não prevista nas alíneas anteriores, por cada operação urbanística

 $F_S = 1,50$ **53,00 €**

4. Vistoria para constituição, alteração ou retificação do regime de propriedade horizontal

- a) Vistoria

 $F_S = 2,00$ **70,00 €**

- b) Acresce ao valor fixado no ponto anterior, por cada fração autónoma

 $F_S = 0,10$ **4,00 €**

5. Vistoria para verificação de anomalias em edifício ou fração

 $F_S = 1,00$ **35,00 €**

6. Vistoria, para efeitos do artigo 89.º do RJUE

 $F_S = 1,00$ **35,00 €**

7. Vistoria de salubridade, para efeitos do artigo 12.º do RGEU

 $F_S = 1,00$ **35,00 €**

8. Vistoria para demolição de edifícios ou outras construções

 $F_S = 1,00$ **35,00 €**

9. Vistoria no âmbito da reabilitação urbana de edifício ou fração

 $F_S = 1,00$ **35,00 €**

10. Vistoria no âmbito da recuperação e valorização dos jardins e pátios interiores em área de reabilitação urbana

 $F_S = 1,25$ **44,00 €**

11. Vistoria em procedimento de legalização de operações urbanísticas

 $F_S = 1,50$ **53,00 €**

12. Vistoria para avaliação de isenção de licenciamento de obras particulares

 $F_S = 1,00$ **35,00 €**

13. Vistorias não previstas nos números anteriores

 $F_S = 1,50$ **53,00 €**

14. Vistorias em que seja solicitada a intervenção do Município de Alpiarça, por cada técnico

 $F_S = 1,00$ **35,00 €**

Art.º 63.º **Vistorias e receção de obras de urbanização**



TAB.	63	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
		A02A	Assistente técnico	0,3518 €	15	5,28 €					5,62 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,70 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
		A16V	Vistorias	1,2292 €	30	36,88 €					37,56 €
		TOTAIS			63	48,90 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	50,33 €
		PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE								100%	50,00 €

Por cada vistoria e receção de obras de urbanização é cobrada uma taxa final (T_F) que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o fator de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar.

1. Vistoria para reforço, redução ou cancelamento de caução de obras de urbanização
2. Vistoria para efeito de receção provisória de obras de urbanização
3. Vistoria para efeito de receção definitiva de obras de urbanização
4. Emissão de auto de receção provisória ou definitiva (parcial ou total) de obras de urbanização

$T_B =$	50,00 €
$F_S = 1,50$	75,00 €
$F_S = 1,50$	75,00 €
$F_S = 1,50$	75,00 €
$F_S = 0,40$	20,00 €

Art.º	64 .º	Vistorias a alojamento local e auditorias de classificação de empreendimentos turísticos									
TAB.	64	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
		A02A	Assistente técnico	0,3518 €	15	5,28 €					5,62 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	25	6,79 €					7,36 €
		A16V	Vistorias	1,2292 €	30	36,88 €					37,56 €
		TOTAIS			73	49,70 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	51,36 €
		PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE								98%	50,00 €

Por cada vistoria ou auditoria ao abrigo deste artigo, é cobrada uma taxa final (T_F), que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria ou auditoria a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o fator de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria ou auditoria a realizar.

1. Verificação de requisitos de alojamento local
 - a) Realização de vistoria de verificação de requisitos
 - b) Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação
2. Fornecimento de placa identificativa de alojamento local, por placa
3. Auditoria para classificação de empreendimentos turísticos
 - a) Empreendimentos de turismo de habitação
 - b) Empreendimentos de turismo no espaço rural
 - c) Parques de campismo e de caravanismo
4. Revisão de classificação de empreendimentos turísticos
5. Dispensa de requisitos para atribuição de classificação

$T_B =$	50,00 €
$F_S = 1,00$	50,00 €
$F_S = 0,20$	10,00 €
$F_S = 0,30$	15,00 €
$F_S = 1,75$	88,00 €
$F_S = 2,00$	100,00 €
$F_S = 1,50$	75,00 €
$F_S = 1,00$	50,00 €
$F_S = 0,50$	25,00 €

Art.º	65 .º	Inspeção de elevadores, ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes									
TAB.	65	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
		A02A	Assistente técnico	0,3518 €	15	5,28 €					5,62 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	0,83 €



A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	25	6,79 €	7,36 €
A16V	Vistorias	1,2292 €	30	36,88 €	37,56 €

TOTAIS	73	49,70 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	51,36 €
---------------	-----------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNICÍPE	98%	50,00 €
---	------------	----------------

Por cada inspeção, é cobrada uma taxa final (T_F), que varia em função do tipo e da complexidade da inspeção a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o fator de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da inspeção a realizar.

- 1- Inspeção periódica, por equipamento
2. Inspeção extraordinária, por equipamento
3. Reinspeção periódica ou extraordinária, por equipamento

$T_B =$	50,00 €	
$F_S =$	1,25	63,00 €
$F_S =$	1,25	63,00 €
$F_S =$	1,00	50,00 €

Nota: Aos valores das taxas previstas nesta Secção VII do Capítulo VIII da Tabela Geral de Taxas, acrescem os custos ou encargos de afetação de peritos, que não sejam trabalhadores municipais, mas que sejam pagos pelo orçamento municipal em função das vistorias, auditorias ou inspeções realizadas.

Art.º 66.º Taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (artigo 116.º do RJUE)

1. Estão sujeitas ao pagamento desta taxa, as operações urbanísticas que, pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias, a saber:
 - a) Operações de loteamento urbano (emissão de alvará de licença ou comunicação prévia).
 - b) Obras de construção ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento urbano (emissão de alvará de licença ou comunicação prévia)
 - c) Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública (artigo 7.º, n.º 7, do RJUE), que se reconduzam às referidas nas alíneas anteriores.
2. A taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias tem em conta os seguintes fatores:
 - a) O programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas.
 - b) A diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e da respetiva localização e correspondentes infraestruturas locais.

Nota: A fórmula utilizada para apuramento do valor das taxas aplicáveis pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU), de acordo com os critérios legais previstos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 116.º do RJUE, está consagrada no artigo 66.º, da Secção VIII, do Capítulo VII, da Tabela Geral de Taxas.

Art.º 67.º Autorização de utilização e de alteração do uso

TAB. 67.1 - Apreciação do pedido de autorização de utilização ou de alteração do uso

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	20	7,04 €					7,49 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €	0,0059 €	#NOME?	0,0036 €	0,0117 €	4,41 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	75	17,66 €					19,37 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	4	2,65 €					2,75 €
TOTAIS			132	37,39 €	0,0059 €	#NOME?	0,0036 €	0,0117 €	40,41 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNICÍPE	100%	40,00 €
---	-------------	----------------

TAB. 67.2 - Emissão do alvará de autorização de utilização

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €



A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €					4,41 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	15,50 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	5	8,80 €					8,92 €

TOTAIS		134	46,54 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	49,60 €
---------------	--	------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	50,00 €
---	-------------	----------------

1.	Apreciação de pedido de autorização de utilização de edifício ou de suas frações	100%	TAB	67 .1	40,00 €
2.	Apreciação de pedido de alteração de utilização de edifício ou de suas frações	100%	TAB	67 .1	40,00 €
3.	Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos (IPEF)	100%	IPEF		50,00 €
4.	Emissão de alvará de autorização de utilização	100%	TAB	67 .2	50,00 €
5.	Acréscimo, por cada m ² de área de construção	50%	CIOP +, CIEV		1,00 €

Art.º 68 .º Alteração de utilização de edifício ou de suas frações, com impacto nas infraestruturas urbanísticas

Com a emissão de alvará de alteração de utilização de edifício ou de suas frações, que gere sobrecarga nas infraestruturas urbanísticas gerais, há lugar ao pagamento de taxa de valor equivalente ao acréscimo de encargos com a realização, reforço e manutenção dessas infraestruturas, de acordo com a fórmula definida no artigo 66.º da Tabela Geral de Taxas, salvo nos casos em que se apure um valor diferencial negativo.

Art.º 69 .º Direito à informação, nos termos do artigo 110.º do RJUE

TAB.	69	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
		A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,94 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
		A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
		A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	5	8,80 €					8,92 €
		TOTAIS			143	50,02 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	53,29 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	53,00 €
---	-------------	----------------

1.	Pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE	100%	TAB	69	53,00 €
2.	Pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE	75%	TAB	69	40,00 €

Art.º 70 .º Verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de construções existentes

TAB.	70	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
		A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1793 €	90	16,13 €					18,10 €
		A02A	Assistente técnico	0,3518 €	50	17,59 €					18,73 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	9	2,44 €					2,65 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	50	9,11 €					10,25 €
		TOTAIS			202	46,03 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	50,56 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	50,00 €
---	-------------	----------------



1.	Verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de edificação, por cada processo	100%	TAB	70	50,00 €
2.	Verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de loteamentos e obras de urbanização, por cada 1.000 m2 ou fração	120%	TAB	70	60,00 €

Art.º 71 .º Disponibilização de pontos coordenados

TAB.	71	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
		A02A	Assistente técnico	0,3518 €	12	4,22 €					4,50 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	0,83 €
		A06F	Fiscal	0,1822 €	10	1,82 €					2,05 €
		A07T	Técnico superior	0,2355 €	30	7,06 €					7,75 €
TOTAIS					55	13,87 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	15,12 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

15,00 €

1.	Rede existente	100%	TAB	71	15,00 €
2.	Quando necessária georeferenciação	200%	TAB	71	30,00 €

Art.º 72 .º Áreas de Reabilitação Urbana (ARU'S)

TAB.	72	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
		A02A	Assistente técnico	0,3518 €	25	8,79 €					9,37 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	0,83 €
		A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €					2,94 €
		A16V	Vistorias	0,9504 €	60	57,02 €					58,39 €
		OUTR	Deslocação+Apoio administrativo	0,5761 €	60	34,56 €					35,93 €
TOTAIS					158	103,85 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	107,46 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

107,00 €

1.	Emissão da certidão de localização	5%	TAB	72	5,00 €
2.	Vistorias para determinação do nível de conservação	60%	TAB	72	64,00 €
3.	Emissão do certificado de conservação	30%	TAB	72	32,00 €
4.	Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior - 50% de 1 UC	30%	TAB	72	32,00 €
5.	As taxas previstas nos n.ºs 2 e 4 do presente artigo são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.				

Art.º 73 .º Apresentação de alteração ao projeto inicial de arquitetura antes da emissão de alvará de licença de obras ou da realização de obras objeto de comunicação prévia

Pela apresentação de alteração ao projeto de arquitetura antes da emissão de alvará de licença de obras ou da realização de obras objeto de comunicação prévia é devida uma taxa que representa uma percentagem do valor inicial da taxa de apreciação e que varia em função do número de alterações ao projeto apresentadas:

1. Pela primeira alteração - 25% do valor inicial da taxa de apreciação
2. Pela segunda alteração - 50% do valor inicial da taxa de apreciação
3. A partir da terceira alteração - 100% do valor inicial da taxa de apreciação

Art.º 74 .º Promoção de consultas a entidades externas em substituição do interessado



TAB. 74	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
	A02A	Assistente técnico	0,3518 €	27	9,50 €					10,12 €
	A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	0,83 €
	A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €					3,87 €
	TOTAIS			45	13,79 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	14,82 €
	PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE							100%		15,00 €

Art.º 75.º Autorização de substituição de forma ou objeto de caução para execução de infraestruturas urbanísticas

TAB. 75	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
	A02A	Assistente técnico	0,3518 €	45	15,83 €					16,86 €
	A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
	A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	20	5,43 €					5,89 €
	A06F	Fiscal	0,1822 €	20	3,64 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	4,10 €
	A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
	A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
	A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	5	3,32 €					3,43 €
	TOTAIS			163	46,58 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	50,31 €
	PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE							100%		50,00 €

Art.º 76.º Atribuição ou alteração de número de polícia

TAB. 76	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
	A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
	A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
	A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €					4,41 €
	A06F	Fiscal	0,1822 €	30	5,47 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	6,15 €
	A07T	Técnico superior	0,2355 €	30	7,06 €					7,75 €
	A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
	A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	3	1,51 €					1,57 €
	TOTAIS			121	32,89 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	35,66 €
	PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE							100%		36,00 €

Art.º 77.º Averbamentos em procedimento de licenciamento, de comunicação prévia, de legalização ou de autorização de utilização

TAB. 77	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
	A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
	A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
	A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	6	1,63 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	1,77 €
	A07T	Técnico superior	0,2355 €	30	7,06 €					7,75 €
	A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
	A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €
	TOTAIS			115	37,05 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	39,67 €
	PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE							100%		40,00 €

**PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE****100%****12,00 €****TAB. 81.2 - Autenticação, termos e numeração de livro de obra**

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	15	5,28 €					5,62 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	12	3,26 €					3,53 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	5	3,32 €					3,43 €
TOTAIS			35	12,61 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	13,41 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**100%****13,00 €****TAB. 81.3 - Emissão e conformação de segunda via do livro de obra**

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	25	8,79 €					9,37 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	0,83 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	5	0,91 €					1,03 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
TOTAIS			38	12,20 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	13,07 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**100%****13,00 €****TAB. 81.4 - Fornecimento de modelos de aviso**

CÓD.	DESCRIÇÃO	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	Ti	CAD _{TA}
	Custo do modelo de aviso								12,00 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**100%****12,00 €****Art.º 82.º Publicitação de avisos pelo Município de Alpiarça, relativos à emissão de alvará de licença, apresentação de comunicação prévia ou abertura de períodos de discussão pública, quando exigido por lei (artigo 22.º do RJUE) e/ou regulamento municipal**

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	25	8,79 €					9,37 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	10	2,71 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	2,94 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €					3,87 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	3	1,51 €					1,57 €
TOTAIS			61	19,04 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	20,44 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE**100%****20,00 €**

1. Taxa administrativa pela publicitação de avisos relativos à emissão de alvará de licença, apresentação de comunicação prévia ou abertura de períodos de discussão pública

100% TAB 82

20,00 €

2. Ao valor identificado no ponto anterior, acrescem os custos de publicação obrigatórios por lei

Art.º 83.º Outras pretensões de interesse particular ou prestações de serviços públicos administrativos, com relevância urbanística, não especialmente previstos na presente Tabela Geral de Taxas

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	15	5,28 €					5,62 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €



A07T	Técnico superior	0,2355 €	15	3,53 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,87 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €

TOTAIS	43	13,81 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	14,80 €
--------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	15,00 €
--	------	---------

Art.º 84 .º Licenciamento da construção de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e outros combustíveis

TAB. 84 .1 - Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e/ou de alteração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	45	15,83 €					16,86 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €					4,41 €
A06F	Fiscal	0,1822 €	30	5,47 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	6,15 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	150	35,32 €					38,75 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	6	3,01 €					3,15 €

TOTAIS	261	68,92 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	74,88 €
--------	-----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	75,00 €
--	------	---------

TAB. 84 .2 - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	30	10,55 €					11,24 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	20	5,43 €					5,89 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	3,70 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	5	2,51 €					2,62 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	15	26,40 €					26,75 €

TOTAIS	80	48,37 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	50,20 €
--------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	50,00 €
--	------	---------

TAB. 84 .3 - Emissão de alvará de autorização de utilização de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	120	42,22 €					44,96 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	60	16,29 €					17,66 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	120	28,26 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	31,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	10	3,47 €					3,70 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	3	1,99 €					2,06 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	10	17,60 €					17,83 €

TOTAIS	326	110,59 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	119,03 €
--------	-----	----------	----------	----------	----------	----------	----------

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE	100%	119,00 €
--	------	----------

1. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e/ou de alteração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo

100% TAB 84 .1 75,00 €



2. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e de alteração de reservatório de GPL	100%	TAB	84 .1	75,00 €
3. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e de alteração de instalações de armazenamento de produtos de outros combustíveis	100%	TAB	84 .1	75,00 €
4. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e de alteração de postos de abastecimento para consumo próprio e cooperativo	150%	TAB	84 .1	75,00 €
5. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e alteração de posto de abastecimento de venda ao público e área de serviços	100%	TAB	84 .1	75,00 €
6. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de redes de distribuição de gás, associadas a reservatórios de GPL, com capacidade inferior a 50m3	150%	TAB	84 .1	75,00 €
7. Instrução do procedimento de licenciamento com elementos em falta, por cada junção de elementos	100%	IPEF		50,00 €
8. Emissão do alvará				
a) Emissão ou renovação de alvará de licença de construção	100%	TAB	84 .2	50,00 €
b) Acresce				
i. Por cada m ² de área de construção	70%	CIOP + CIEV		1,40 €
ii. Por cada mês	100%	FM		10,00 €
9. Emissão de alvará de autorização de utilização de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:				
a) Emissão do alvará	50%	TAB	84 .3	60,00 €
b) Acresce ao valor fixado na alínea anterior, por cada m ² de área de construção	20%	CMEP		1,00 €

Art.º 85 .º **Licenciamento da atividade de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e outros combustíveis**

TAB. 85 .1 - Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	120	42,22 €					44,96 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	27	7,33 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	7,95 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	120	28,26 €					31,00 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	30	10,42 €					11,11 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7603 €	10	17,60 €					17,83 €
TOTAIS			310	106,59 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	113,67 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE **100%** **114,00 €**

TAB. 85 .2 Vistorias relativas ao processo de licenciamento da atividade dos postos de abastecimento de combustivel

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	0,83 €
A16V	Vistorias	1,2292 €	45	55,32 €					56,34 €
TOTAIS			48	56,07 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	57,17 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE **100%** **57,00 €**

TAB. 85 .3 - Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração a título provisório de posto de abastecimento de combustíveis e/ou de instalação de armazenagem de produtos de petróleo e combustíveis

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	120	42,22 €					44,96 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	60	16,29 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	17,66 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	4	2,65 €					2,75 €
TOTAIS			262	81,26 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	87,24 €



PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

87,00 €

TAB. 85 .4 - Emissão de autorização de exploração de redes de distribuição associadas a reservatórios sujeitos a licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	120	42,22 €					44,96 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	60	16,29 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	17,66 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	60	14,13 €					15,50 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	15	5,21 €					5,55 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,6635 €	4	2,65 €					2,75 €
TOTAIS			262	81,26 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	87,24 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE

100%

87,00 €

1. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração

a) Emissão do alvará 100% TAB 85 .1 114,00 €

b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

ii.1) Para	0 < CT < 10	$F_c = 2,0$	228,00 €
ii.2) Para	10 ≤ CT < 50	$F_c = 3,5$	399,00 €
ii.3) Para	50 ≤ CT < 100	$F_c = 5,5$	627,00 €
ii.4) Para	100 ≤ CT < 500	$F_c = 7,0$	798,00 €

2. Realização de vistorias relativas ao processo de licenciamento (vistoria inicial e vistoria final)

a) Pela realização de vistoria relativa ao processo de licenciamento (vistoria inicial e vistoria final) 200% TAB 85 .2 57,00 €

b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

ii.1) Para	0 < CT < 10	$F_c = 4,0$	228,00 €
ii.2) Para	10 ≤ CT < 50	$F_c = 5,0$	285,00 €
ii.3) Para	50 ≤ CT < 100	$F_c = 6,0$	342,00 €
ii.4) Para	100 ≤ CT < 500	$F_c = 7,5$	427,50 €

3. Realização de vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:

a) Pedido e realização da vistoria de verificação 100% TAB 85 .2 57,00 €

b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

i. Para	0 < CT < 10	$F_c = 4,0$	228,00 €
ii. Para	10 ≤ CT < 50	$F_c = 5,0$	285,00 €
iii. Para	50 ≤ CT < 100	$F_c = 6,0$	342,00 €
iv. Para	100 ≤ CT < 500	$F_c = 7,5$	427,50 €

4. Realização de vistorias e inspeções periódicas para verificação da conformidade da instalação com as condições do licenciamento:

a) Pedido e realização da vistoria de verificação 100% TAB 85 .2 57,00 €

b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

i. Para	0 < CT < 10	$F_c = 4,0$	228,00 €
ii. Para	10 ≤ CT < 50	$F_c = 5,0$	285,00 €
iii. Para	50 ≤ CT < 100	$F_c = 6,0$	342,00 €
iv. Para	100 ≤ CT < 500	$F_c = 7,5$	427,50 €

5. Repetição de vistoria para verificação das condições impostas:

a) Pedido e realização da vistoria de verificação 100% TAB 85 .2 57,00 €



b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,0$	228,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,0$	285,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,0$	342,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,5$	427,50 €

6. Outras vistorias a postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:

a) Pedido e realização da vistoria 100% TAB 85 .2 57,00 €

b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,0$	228,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,0$	285,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,0$	342,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,5$	427,50 €

7. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração a título provisório de posto de abastecimento de combustíveis e/ou de instalação de armazenagem de produtos de petróleo e combustíveis

115% TAB 85 .1 131,00 €

8. Emissão de autorização de exploração de redes de distribuição associadas a reservatórios sujeitos a licenciamento

125% TAB 85 .4 109,00 €

9. Averbamento em autorização de utilização (ou licença de exploração) de posto de abastecimento de combustíveis e de instalações de armazenagem de produtos de petróleo

22% TAB 85 .1 25,00 €

Art.º 86 .º Bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água, instaladas no espaço público

TAB. 86 Emissão de licença de ocupação do espaço público

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A02A	Assistente técnico	0,3518 €	60	21,11 €					22,48 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,2525 €	3	0,76 €					0,83 €
A04C	Coordenador técnico	0,2715 €	15	4,07 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	4,41 €
A07T	Técnico superior	0,2355 €	45	10,60 €					11,62 €
A09C	Dirigente	0,3474 €	5	1,74 €					1,85 €
A13V	Vereador - regime de permanência	0,5020 €	3	1,51 €					1,57 €
TOTAIS			131	39,78 €	0,0059 €	0,0007 €	0,0036 €	0,0117 €	42,77 €

PROPOSTA DE VALOR PARA A TABELA / % A SER PAGA PELO MUNÍCIPE 100% 43,00 €

1. Concessão de ocupação do espaço público 100% TAB 86 43,00 €

2. Ao montante previsto no número anterior, acresce uma parcela variável com base no disposto nas alíneas seguintes, baseadas no benefício auferido pelo particular em função do tempo, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = CREP \times T_i$, sendo PV o valor a acrescer à parcela fixa prevista no número anterior, CREP o valor base de referência do espaço público e T_i um coeficiente que mede o incentivo/desincentivo consoante o tipo e o modo de ocupação do espaço público.

CREP = 16,00 €

a) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados e abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração

$T_i = 1,00$ 16,00 €

b) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados ou abastecendo na via pública, mas com depósito em propriedade particular, por cada e por ano ou fração

$T_i = 0,75$ 12,00 €

c) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração

$T_i = 0,60$ 10,00 €



- d) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados em propriedade particular, mas com depósito na via pública, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,50$ 8,00 €
- e) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,25$ 4,00 €
- f) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados na via pública, mas com depósito ou compressor instalados em propriedade particular, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,35$ 6,00 €
- g) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,30$ 5,00 €
- h) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,25$ 4,00 €
3. As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas em 50%.
- Nota:** A licença de ocupação do espaço público relativa a bombas e tomadas abastecedoras de ar ou água, inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários ao funcionamento da instalação.

Art.º 87.º Pesquisa e exploração de massas minerais - Pedreiras

As taxas previstas no artigo 87.º, integrado no Capítulo IX, da Tabela Geral de Taxas, relativas à atividade de exploração de massas minerais - Pedreiras, constam da Portaria n.º 1083/2008 de 24 de Setembro; sendo que os valores dessas taxas são atualizáveis, automaticamente, a partir de 01 de Março de cada ano, em conformidade com o disposto no artigo 5.º da referida Portaria.

Art.º 88.º Sistema da indústria responsável - taxas e despesas de controlo

O Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de Agosto, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de Maio, estabelece, no seu artigo 79.º, os atos da responsabilidade dos requerentes sujeitos ao pagamento de taxas e, no seu artigo 80.º, as regras de determinação do valor das mesmas, mediante a utilização de fórmula específica. Nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 80.º do SIR, foi publicada a Portaria n.º 280/2015, de 15 de Setembro, que, no n.º 3 do seu artigo 2.º, estatui a seguinte fórmula:

$$T_{sir} = T_B \times F_S \times F_D$$

em que:

T_{sir} = Taxa base = 97,33 € - artigo 2.º, n.º 5, da Portaria n.º 280/2015, de 15 de Setembro.

F_S = Fator de serviço

F_D = Fator de dimensão

Fatores de dimensão:						
Crítérios	Escalão 6	Escalão 5	Escalão 4	Escalão 3	Escalão 2	Escalão 1
Número de trabalhadores	> 150	> 100 = 150	> 50 = 100	> 20 = 50	> 5 = 20	< = 5
Potência elétrica/Kva	> 750	> 350 = 750	> 180 = 350	> 99 = 180	> 41,4 = 99	< = 41,4
Instalação/alteração	2,5	2	1,5	1	0,5	0,2
Vistorias	10	8	6	4	2	0,8

1. Instalação, alterações e renovações - estabelecimentos industriais Tipo 3

- a) Mera comunicação prévia de instalação $F_S = 0,500$
- b) Mera comunicação prévia de alterações (incluindo pedidos de exclusão) $F_S = 0,250$
- c) Renovação (sem alterações) $F_S = 1,500$

2. Vistorias

- a) Exploração e alteração $F_S = 1,500$
- b) Verificação do cumprimento das condições fixadas no título de exploração/alteração
- i. 1.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas $F_S = 1,000$
- ii. 2.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas $F_S = 3,000$



iii. 3.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas	$F_s = 4,000$	
c) Reexame das condições de exploração industrial	$F_s = 1,500$	
d) Recursos e reclamações, a pedido do industrial	$F_s = 1,000$	
e) Cessação das medidas cautelares	$F_s = 1,500$	
f) Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	$F_s = 0,500$	
g) Apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	$F_s = 1,000$	
h) Desativação	$F_s = 1,000$	
3. Às taxas elencadas nas várias alíneas dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, deve acrescer o valor aqui previsto, sempre que o acesso do requerente ao "Balcão do Empreendedor" seja mediado	100% <i>PEMD-PENM</i>	10,00 €
4. Sempre que outras entidades administrativas, como a DGAV, intervenham nos procedimentos do Sistema da Indústria Responsável (SIR), em que o Município de Alpiarça é a entidade coordenadora, acresce 0.3 ao fator serviço mencionado nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, destinando-se esse acréscimo a ser entregue à referida entidade administrativa.		

Art.º 89.º Instalação e funcionamento de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. a) Mera comunicação prévia de instalação e funcionamento de estabelecimento	100% <i>PENM</i>	30,00 €
b) Acresce ao valor da taxa prevista na alínea anterior uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_s$, em que T_B é a taxa base e F_s é o fator de serviço, que varia em função do tipo de estabelecimento e da complexidade do procedimento administrativo.	$T_B = 30,00 €$	
i. Exploração, a título principal ou secundário, de estabelecimentos de comércio e de armazéns identificados na Lista I do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração	$F_s = 1,25$	38,00 €
ii. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho que pertençam a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou estejam integrados num grupo, que disponha, a nível nacional, de uma área de venda acumulada igual ou superior a 30.000m ² , nos casos em que isoladamente considerados tenham uma área de venda inferior a 2.000m ² e não estejam inseridos em conjuntos comerciais	$F_s = 4,00$	120,00 €
iii. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho, com área de venda igual ou superior a 2.000m ² , inseridos em conjuntos comerciais	$F_s = 4,00$	120,00 €
iv. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados	$F_s = 1,25$	38,00 €
v. Organização de feiras por entidades privadas, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional	$F_s = 2,50$	75,00 €
vi. Exploração de oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos e ciclomotores	$F_s = 1,75$	53,00 €
vii. Exploração de oficinas de adaptação e reparação de veículos automóveis utilizadores de gases de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN), identificados na Lista IV do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração	$F_s = 2,25$	68,00 €
viii. Exploração de lavandarias	$F_s = 2,00$	60,00 €
ix. Exploração de centros de bronzamento artificial	$F_s = 2,00$	60,00 €
x. Exploração de estabelecimentos de colocação de piercings e tatuagens	$F_s = 2,00$	60,00 €
xi. Exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que não deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos referidos nos artigos 126.º a 130.º e 133.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração	$F_s = 2,00$	60,00 €
xii. Exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional	$F_s = 1,00$	30,00 €
xiii. Abertura e funcionamento de instalação desportiva de uso público	$F_s = 2,00$	60,00 €
2. a) Autorização de instalação e funcionamento de estabelecimento	200% <i>PENM</i>	40,00 €



b) Acresce ao valor da taxa prevista na alínea anterior uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o fator de serviço, que varia em função do tipo de estabelecimento e da complexidade do procedimento administrativo.

$$T_B = 40,00 \text{ €}$$

i. Exploração de estabelecimentos de comércio por grosso e de armazéns de géneros alimentícios de origem animal, que exijam condições de temperatura controlada, conforme identificados na Lista III do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, a título principal ou secundário

$$F_S = 2,50 \quad 100,00 \text{ €}$$

ii. Exploração de estabelecimentos de comércio, por grosso e a retalho, e armazéns de alimentos para animais, conforme identificados na Lista II do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, a título principal ou secundário

$$F_S = 2,50 \quad 100,00 \text{ €}$$

iii. Exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos constantes dos artigos 126.º a 130.º e 133.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração

$$F_S = 2,00 \quad 80,00 \text{ €}$$

Art.º 90.º Modificações a estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. Estabelecimentos cuja instalação e funcionamento está dependente de mera comunicação prévia:

Por cada mera comunicação prévia é cobrada uma taxa final (TF), que varia em função do tipo de modificação requerida. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $TF = T_B \times F_S$, em que T_B é a

taxa base e F_S é o fator de serviço que varia consoante a concreta alteração solicitada.

$$T_B = 20,00 \text{ €}$$

a) Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade de estabelecimento

$$F_S = 1,50 \quad 30,00 \text{ €}$$

b) Mera comunicação prévia de alteração do nome/insígnia de estabelecimento

$$F_S = 1,00 \quad 20,00 \text{ €}$$

c) Mera comunicação prévia de alteração do titular da exploração do estabelecimento

$$F_S = 1,00 \quad 20,00 \text{ €}$$

d) Mera comunicação prévia de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento

$$F_S = 1,25 \quad 25,00 \text{ €}$$

2. Estabelecimentos cuja instalação e funcionamento está dependente de autorização:

Por cada autorização é cobrada uma taxa final (TF), que varia em função do tipo de modificação requerida. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $TF = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o fator de serviço que varia consoante o concreto averbamento solicitado.

$$T_B = 30,00 \text{ €}$$

a) Averbamento na autorização por alteração significativa das condições de exercício da atividade

$$F_S = 1,00 \quad 30,00 \text{ €}$$

b) Averbamento na autorização por alteração do titular da exploração do estabelecimento

$$F_S = 0,65 \quad 20,00 \text{ €}$$

Art.º 91.º Horários de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. Autorização de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento, para além dos limites fixados em regulamento municipal

$$50\% \text{ PENM} \quad 10,00 \text{ €}$$

2. Autorização de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento objeto de anteriores medidas de restrição de horário

$$66\% \text{ PEMD} \quad 20,00 \text{ €}$$

Art.º 92.º Acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"

1. Às taxas elencadas nos artigos 88.º a 90.º do presente Capítulo XII da Tabela Geral de Taxas, deve acrescer o valor aqui previsto, sempre que o acesso do requerente ao "Balcão do Empreendedor" seja mediado.

$$100\% \text{ PEMD - PENM} \quad 10,00 \text{ €}$$

2. Aos restantes casos não enquadráveis no número anterior ou no n.º 3 do artigo 88.º do Capítulo X da Tabela Geral de Taxas, que impliquem o acesso mediado do requerente ao "Balcão do Empreendedor", aplica-se o valor aqui previsto.

$$100\% \text{ PEMD - PENM} \quad 10,00 \text{ €}$$

316660204